



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01

PROCESSO N.º 61/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do departamento de educação a fim de que seja contratado o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em decorrência de processo de Chamada Pública 01/2018, consoante disposto na Lei Federal 8.666/93 e §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução n.º 04/2015 FNDE.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	PRODUTOS:	Quant/kg
1	Abacate	200
2	Abobora moranga/cabotiã	200
3	Abobrinha verde	100
4	Acelga/couve chinesa	100
5	Aipim/mandioca descascada	300
6	Alface crespa	200
7	Almeirão	50
8	Banana caturra	2.000
9	Batata doce	300
10	Beterraba	300
11	Bolacha caseira	700
12	Brócolis	100
13	Cebola	300
14	Cebolinha verde	50
15	Cenoura	300
16	Chicória/escarola	100
17	Chuchu	300
18	Couve flor	100
19	Couve manteiga	200
20	Cuca simples	1.000
21	Doce de frutas pastoso/gelêia	100
22	Espinafre	50
23	Feijão	580
24	Laranja lima	2.000
25	Macarrão caseiro	300
26	Mamão	200
27	Pão caseiro	1.500
28	Pimentão	50
29	Pinhão	270
30	Rabanete	50
31	Repolho	300
32	Rúcula	100
33	Salsinha	50
34	Tangerina poncã	550
35	Tomate	1.200

PROPOSTORES APURADOS EM CHAMADA PÚBLICA

Nº	Nome	CPF	Endereço/localidade	R\$
1	JOSÉ AMARANTE FIRMINO	666.440.119-34	MARCOM	3.809,67
2	CAMILA KAMPHORST PASSOS	023.075.139-30	SÍTIO DOS PASSOS	2.261,87
3	IZABEL CORREA DE LIMA	750.419.449-20	NOVA IGUAÇU	4.525,07



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-16

02

PROCESSO N.º 61/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

4.	ANERI TEREZINHA DE LIMA BRESSANELLI	734.026.139-72	NOVA IGUAÇU	4.489,62
5.	ZAURI PEREIRA DA LUZ	842.062.069-20	LINHA TIGRE	4.483,58
6.	VALDACYR DOS REIS	848.044.599-87	CHICO ANDRÉ	2.235,74
7.	ADIR DOS REIS	918.703.219-87	CHICO ANDRÉ	2.840,57
8.	JOSÉ CARLOS SANTETTI	517.992.359-04	MARCOM	3.348,01
9.	ROSILDA DOS SANTOS ALVES	110.166.729-00	MARCOM	4.424,01
10.	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA	511.618.009-30	PEDREGULHO	5.036,84
11.	GENI MATIAS DE OLIVEIRA	989.871.199-04	CHICO ANDRÉ	4.401,52
12.	FRANCISCO ADELAR KARASEK	593.783.959-53	ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO	4.421,83
13.	MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS	028.453.549-40	MARCOM	3.544,20
14.	MARIA JUDITE DE OLIVEIRA PRESTES	851.738.789-91	ALEGRIA	3.245,64
15.	ANTONIO BORGES SOARES	972.191.509-20	IRARAS	4.928,76
16.	ANTONIO C SIQUEIRA	214.274.299-87	NOVA IGUAÇU	1.296,84
17.	LAUDEMIR DE ABREU ALVES	039.643.019-81	MARCOM	2.206,07
18.	NERI CATANI	900.546.529-87	ASSENTAMENTO RETIRO I	1.804,74
19.	ANTONIO FERNANDES	177.049.529-00	TRAVESSÃO	1.727,22
20.	LORI DE JESUS SANTOS	054.591.189-30	MARCOM	1.646,14
21.	JOÃO MARIA PEDROZO DE CAMARGO	703.077.419-15	NOVA IGUAÇU	2.194,47
22.	NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS	057.660.899-88	ASSENTAMENTO BOM RETIRO BUTIÁ	1.262,57
23.	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	057.046.539-79	TRAVESSÃOZINHO	626,68

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição das propostas em processo de chamada pública em consonância com os valores máximos estabelecidos aliada a adequação da habilitação de cada proponente, consoante documentação angariada pelo setor municipal de educação e agricultura.

VALOR

R\$ 70.561,66(setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), respeitados os valores unitários de cada projeto de venda e seus subtotais.

REGULARIDADE DE HABILITAÇÃO

Os proponentes apresentaram junto ao processo de chamada pública 01/2018 os documentos ali apontados, a saber:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de maio de 2018.

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

03

PROCESSO N.º 61/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

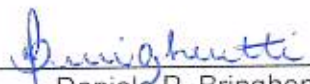
Certificamos a existência de dotação orçamentária para a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018:

Dotações:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-manter o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de maio de 2018.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

04

PROCESSO N.º 61/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, que reconhece a dispensa de licitação para que sejam adquiridos gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em decorrência de processo de Chamada Pública 01/2018, consoante disposto na Lei Federal 8.666/93 e §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009. Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução n.º 04/2015 FNDE, com os seguintes proponentes e nas seguintes condições:

Nº	Nome	CPF	Endereço/localidade	R\$
24.	JOSÉ AMARANTE FIRMINO	666.440.119-34	MARCOM	3.809,67
25.	CAMILA KAMPHORST PASSOS	023.075.139-30	SÍTIO DOS PASSOS	2.261,87
26.	IZABEL CORREA DE LIMA	750.419.449-20	NOVA IGUAÇU	4.525,07
27.	ANERI TEREZINHA DE LIMA BRESSANELLI	734.026.139-72	NOVA IGUAÇU	4.489,62
28.	ZAURI PEREIRA DA LUZ	842.062.089-20	LINHA TIGRE	4.483,58
29.	VALDACYR DOS REIS	848.044.599-87	CHICO ANDRÉ	2.235,74
30.	ADIR DOS REIS	818.703.219-87	CHICO ANDRÉ	2.840,57
31.	JOSÉ CARLOS SANTETTI	517.992.359-04	MARCOM	3.348,01
32.	ROSILDA DOS SANTOS ALVES	110.166.729-00	MARCOM	4.424,01
33.	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA	511.618.009-30	PEDREGULHO	5.036,84
34.	GENI MATIAS DE OLIVEIRA	989.871.199-04	CHICO ANDRÉ	4.401,52
35.	FRANCISCO ADELAR KARASEK	593.783.959-53	ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO	4.421,83
36.	MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS	028.453.549-40	MARCOM	3.544,20
37.	MARIA JUDITE DE OLIVEIRA PRESTES	951.738.789-91	ALEGRIA	3.245,64
38.	ANTONIO BORGES SOARES	972.191.509-20	IRARAS	4.928,76
39.	ANTONIO C SIQUEIRA	214.274.299-87	NOVA IGUAÇU	1.296,84
40.	LAUDEMIR DE ABREU ALVES	039.643.019-81	MARCOM	2.206,07
41.	NERI CATANI	900.546.529-87	ASSENTAMENTO RETIRO I	1.604,74
42.	ANTONIO FERNANDES	177.049.529-00	TRAVESSÃO	1.727,22
43.	LORI DE JESUS SANTOS	054.591.189-30	MARCOM	1.646,14
44.	JOÃO MARIA PEDROZO DE CAMARGO	703.077.419-15	NOVA IGUAÇU	2.194,47
45.	NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTES	057.660.899-88	ASSENTAMENTO BOM RETIRO BUTIÁ	1.262,57
46.	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	057.046.539-79	TRAVESSÃOZINHO	626,68

Considerando os projetos de venda bem como os demais documentos de habilitação apresentados e anexas ao processo, ficam desde já intimados os proponentes para que no prazo de 5 dias contados da publicação desta ratificação compareçam junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de maio de 2018.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018 – 23/05/2018

O Município de Cor. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, que reconhece a dispensa de licitação para que sejam adquiridos gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em decorrência do processo de Chamada Pública 01/2015 – Programa de Segurança Alimentar e Nutricional – Lei Federal 8.686/93 e §1º do art.14 da Lei nº 11.347/2006, Resolução FADE nº 20/2015 e Resolução nº 04/2015 FNDE, com os seguintes proponentes e nas seguintes condições:

Nº	Nome	DT	R\$
01	ALDO AMARAL FREIRE	66.440.119-34	1.809,67
02	ANTONIO AMERSON PASSOS	323.875.130-30	2.201,37
03	ANTONIO CARLOS	190.411.441-20	1.575,17
04	ANTONIO DA SILVA BRUNHEIRO	234.005.104-22	4.429,50
05	ANTONIO DA SILVA JUNIOR	040.042.089-21	4.483,58
06	ANTONIO DOS SANTOS	440.044.000-47	2.236,74
07	ANTONIO FERREIRA	016.002.219-67	2.840,57
08	ANTONIO FERREIRA SILVA	011.042.700-48	3.342,91
09	ANTONIO FERREIRA SILVA	011.042.700-48	4.024,11
10	ANTONIO FERREIRA TEIXEIRA	413.004.010-30	5.072,82
11	ANTONIO FERREIRA	055.011.749-05	4.481,92
12	ANTONIO FLORES KATARINA	621.021.809-51	4.421,03
13	ANTONIO FLORES DU RAYOS	026.001.546-43	1.546,28
14	ANTONIO FLORES FREITAS	051.438.785-91	3.245,64
15	ANTONIO FLORES SOARES	272.021.904-28	4.389,76
16	ANTONIO FLORES	264.274.200-07	1.206,84
17	ANTONIO FLORES FERREIRA	030.005.011-41	2.206,37
18	ANTONIO FLORES	009.000.024-47	1.024,74
19	ANTONIO FLORES	177.642.529-00	1.127,22
20	ANTONIO FLORES	057.001.000-30	1.856,14
21	ANTONIO FLORES DE CAMARGO	010.011.415-10	2.194,01
22	ANTONIO FLORES	012.001.855-85	1.262,07
23	ANTONIO FLORES DE GILLES	057.000.519-14	1.28,58

Notações

05.000 de educação

05.006 merenda escolar

12.300.120.005-mantém o programa merenda escolar pré-escolar

conta de despesa 05030003040/00050

12300.120.120E-mantém o programa merenda escolar creches

conta de despesa 05060/05070/12060

12300.120.120E-mantém o programa merenda escolar fundamental

conta de despesa 05060/05070/12060

conta de despesa 05060/05070/12060

conta de despesa 05060/05070/12060



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

06

CONTRATO Nº 53/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): José Amarante Firmino, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Marcon, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 666440119-34, DAP sob nº SDW0045455969081603171033.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.809,67 (três mil oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), a saber:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
Banana caturra	Kg	285,0	2,02	576,65
Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
Bolacha caseira	kg	46,0	9,73	447,43
Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
Feijão	kg	44,0	3,24	142,71
Laranja lima	kg	142,0	3,44	488,95
Macarrão caseiro	kg	37,0	4,36	161,20
Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
Pinhão	kg	33,0	3,83	126,50
Tomate	kg	110,0	6,48	712,43

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

07

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

08

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/13 e 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Mais Ambrósio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Jose Ambrósio

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

09

CONTRATO Nº 68/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Antonio Campolim Siqueira, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Nova Iguaçu, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 214274299-87, DAP sob nº SDW0214274299871605160936.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.296,84 (um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Banana caturra	Kg	285,0	2,02	576,65
Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050

JA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

10

1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,

JA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

11

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Mauro Antônio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Estanislau Espirito
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

92 12

CONTRATO Nº 56/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Aneri Terezinha de Lima Bressanelli, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Nova Iguaçu, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 734026139-72, DAP sob nº SDW0734026139722803160308.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.489,62 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a saber:

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Abacate	Kg	40,0	5,62	224,93
Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
Aipim/mandioca descascada	kg	21,0	3,56	74,76
Banana caturra	kg	285,0	2,02	576,65
Batata doce	kg	23,0	2,56	58,80
Beterraba	kg	20,0	2,72	54,47
Bolacha caseira	kg	46,0	9,73	447,43
Cenoura	kg	30,0	2,72	81,50
Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
Cuca simples	Kg	100,0	6,81	681,25
Doce de frutas pastoso/geléia	kg	9,0	7,59	68,31
Feijão	kg	44,0	3,24	142,71
Laranja lima	kg	142,0	3,44	488,95



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

13

Mamão	kg	66,0	4,55	300,08
Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

JA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

14

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

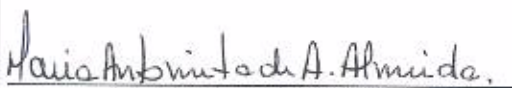
O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

15

CONTRATO Nº 62/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Terezina de Jesus Ferreira, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Pedregulho, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 511618009-30, DAP sob nº SDW0511618009302304180823.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.036,84 (cinco mil trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), a saber:

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Abacate	Kg	40,0	5,62	224,93
Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Banana caturra	Kg	285,0	2,02	576,65
Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
Brócolis	kg	12,0	8,89	106,64
Chuchu	kg	21,0	2,49	52,29
Cuca simples	kg	100,0	6,81	681,25
Doce de frutas pastoso/gelêia	kg	9,0	7,59	68,31
Laranja lima	kg	142,0	3,44	488,95
Macarrão caseiro	kg	37,0	4,36	161,20
Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
Pimentão	kg	4,0	7,74	30,97



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

16

Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
Rúcula	kg	8,0	11,00	88,00
Salsinha	kg	3,0	15,65	46,96
Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24
Tomate	kg	109,0	6,48	705,96

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0

17

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/13 e 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Maria Ambrósio A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Terezina de Jesus Ferreira

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

5- 18

CONTRATO Nº 61/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Rosilda dos Santos Alves, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Marcon, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 110166729-00, DAP sob nº SDW000525639951603170344.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.424,01 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
Acelga/couve chinesa	Kg	12,0	6,44	77,22
Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
Cuca simples	Kg	100,0	6,81	681,25
Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
Macarrão caseiro	Kg	37,0	4,36	161,20
Pão caseiro	Kg	107,0	8,12	868,84
Pimentão	Kg	4,0	7,74	30,97



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

00 19

Repolho	Kg	21,0	2,06	43,19
Rúcula	Kg	8,0	11,00	88,00
Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24
Tomate	Kg	109,0	6,48	705,96

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

20

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/13 e 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Maria Ambrósio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Rosilda dos Santos Alves

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

00 21

CONTRATO Nº 73/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): João Maria Pedrozo de Camargo, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Nova Iguaçu, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 703077419-15, DAP sob nº SDW0703077419152704180423.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.194,47 (dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Abacate	Kg	40,0	5,62	224,93
Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Banana caturra	Kg	285,0	2,02	576,65
Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
Doce de frutas pastoso/gelêia	Kg	9,0	7,59	68,31
Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
Mamão	kg	66,0	4,55	300,08
Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

02 22

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

23

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

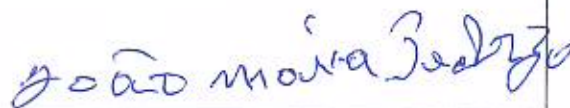
É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

24

CONTRATO Nº 71/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Antonio Fernandes, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Travessãozinho, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 177049529-00, DAP sob nº SDW0177049529001204171053.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.727,22 (um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), a saber:

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
Brócolis	Kg	12,0	8,89	106,64
Cebola	Kg	33,0	3,02	99,77
Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
Cenoura	Kg	30,0	2,72	81,50
Chicória/escarola	Kg	10,0	4,83	48,27
Couve flor	Kg	14,0	8,51	119,19
Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
Pimentão	Kg	4,0	7,74	30,97
Pinhão	Kg	33,0	3,83	126,50
Rabanete	Kg	4,0	3,49	13,97
Repolho	Kg	21,0	2,06	43,19
Rúcula	Kg	8,0	11,00	88,00
Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
Tomate	Kg	109,0	6,48	705,96



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

25

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

26

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Maio Antônio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Antonio Fernando

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO Nº 74/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Neuza da Aparecida Mendes Gottems, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Assentamento Bom Retiro-Butia, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 057660899-88, DAP sob nº SDW0057660899880205181043.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.262,57(um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Abobrinha verde	kg	7,0	2,81	19,67
Aipim/mandioca descascada	kg	21,0	3,56	74,76
Alface crespa	kg	10,5	5,79	60,80
Almeirão	kg	4,0	6,54	26,16
Batata doce	kg	23,0	2,56	58,80
Beterraba	kg	20,0	2,72	54,47
Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
Chicória/escarola	kg	10,0	4,83	48,27
Chuchu	kg	21,0	2,49	52,29
Laranja lima	kg	142,0	3,44	488,95
Pimentão	kg	4,0	7,74	30,97
Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
Salsinha	kg	3,0	15,65	46,96
Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

28

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação

08006-merenda escolar

1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar

Conta de despesa-03030/03040/03050

1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches

Conta de despesa-03060/03070/03080

1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental

Conta de despesa-03090/03100/03110

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

29

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/13 e 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

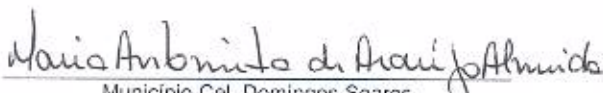
O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018


Município Cel. Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

30

CONTRATO Nº 75/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Terezinha Aparecida Ferreira Rodrigues, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Travessãozinho, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 057046539-79, DAP sob nº SDW0015436259081603171041.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 626,68 (seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
Espinafre	Kg	8,0	6,00	48,00
Pimentão	Kg	4,0	7,74	30,97
Rúcula	Kg	8,0	11,00	88,00
Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

31



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

31

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

32

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Marcos Antônio de A. Almeida
Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Leizela de F. Rodrigues
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

33

CONTRATO Nº 57/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Zauri Pereira da Luz, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Linha Tigre, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 842062069-20, DAP sob nº SDW0848062069202302160219.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.483,58 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
Acelga/couve chinesa	kg	12,0	6,44	77,22
Aipim/mandioca descascada	kg	21,0	3,56	74,76
Alface crespa	kg	10,5	5,79	60,80
Almeirão	kg	4,0	6,54	26,16
Beterraba	kg	20,0	2,72	54,47
Bolacha caseira	kg	46,0	9,73	447,43
Brócolis	kg	12,0	8,89	106,64
Cebola	kg	33,0	3,02	99,77
Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
Cenoura	kg	30,0	2,72	81,50
Chicória/escarola	kg	10,0	4,83	48,27
Chuchu	kg	21,0	2,49	52,29
Couve flor	kg	14,0	8,51	119,19
Couve manteiga	kg	12,0	6,25	75,00
Cuca simples	kg	100,0	6,81	681,25

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

34

Doce de frutas pastoso/geléia	kg	9,0	7,59	68,31
Espinafre	kg	8,0	6,00	48,00
Macarrão caseiro	kg	37,0	4,36	161,20
Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
Pimentão	kg	4,0	7,74	30,97
Pinhão	kg	33,0	3,83	126,50
Rabanete	kg	4,0	3,49	13,97
Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
Rúcula	kg	8,0	11,00	88,00
Salsinha	kg	3,0	15,65	46,96
Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24
Tomate	kg	109,0	6,48	705,96

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

JA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

35

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

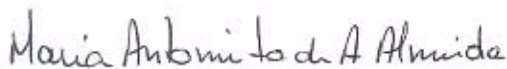
O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

36

CONTRATO Nº 72/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Lori de Jesus Santos, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Marcon, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 054591189-30, DAP sob nº SDW0054591189301903131004.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.646,14 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e catorze centavos), a saber:

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
Rúcula	Kg	8,0	11,00	88,00
Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

20



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

37

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

33

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Maria Antonieta A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Loreli de Jesus Santos

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

33

**CONTRATO Nº 70/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Neri Catani, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Assentamento Retiro I, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 900546529-87, DAP sob nº SDW0900546529871603171053.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.604,74(um mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
Brócolis	Kg	12,0	8,89	106,64
Cebola	Kg	33,0	3,02	99,77
Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
Cenoura	kg	30,0	2,72	81,50
Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
Couve flor	kg	14,0	8,51	119,19
Couve manteiga	kg	12,0	6,25	75,00
Pimentão	kg	4,0	7,74	30,97
Rabanete	kg	4,0	3,49	13,97
Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
Rúcula	kg	8,0	11,00	88,00
Salsinha	kg	3,0	15,65	46,96
Tomate	kg	109,0	6,48	705,96

JA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

40

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-manter o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

41

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Mauro Antônio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Veri Catani

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

42

CONTRATO Nº 58/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Valdacyr dos Reis, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Chico André, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 848044599-87, DAP sob nº SDW0848044599870705181122.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.235,74 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
Pinhão	Kg	33,0	3,83	126,50
Rabanete	Kg	4,0	3,49	13,97
Repolho	Kg	21,0	2,06	43,19
Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

43

Tomate	Kg	109,0	6,48	705,96
--------	----	-------	------	--------

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

44

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Mário Ambrósio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

45

CONTRATO Nº 66/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Maria Judite de Oliveira Prestes, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Alegria, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 851738789-91, DAP sob nº SDW0897442849001904180400.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.245,64 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
Acelga/couve chinesa	Kg	12,0	6,44	77,22
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
Banana caturra	Kg	285,0	2,02	576,65
Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
Beterraba	kg	20,0	2,72	54,47
Bolacha caseira	kg	46,0	9,73	447,43
Brócolis	kg	12,0	8,89	106,64
Cebola	kg	33,0	3,02	99,77
Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
Cenoura	kg	30,0	2,72	81,50
Chicória/escarola	kg	10,0	4,83	48,27
Chuchu	kg	21,0	2,49	52,29

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0

46

Couve flor	kg	14,0	8,51	119,19
Couve manteiga	kg	12,0	6,25	75,00
Doce de frutas pastoso/gelêia	kg	9,0	7,59	68,31
Espinafre	kg	8,0	6,00	48,00
Feijão	kg	44,0	3,24	142,71
Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
Rabanete	kg	4,0	3,49	13,97
Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
Rúcula	kg	8,0	11,00	88,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-manter o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

47

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Marcelo Antônio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Maria Izidete O. Pinto

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

48

CONTRATO Nº 65/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Marilda dos Santos Alves de Ramos, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Marcon, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 028453549-40, DAP sob nº SDW0865317439721712150223.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 3.544,20(três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), a saber:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
Cuca simples	Kg	100,0	6,81	681,25
Doce de frutas pastoso/geléia	Kg	9,0	7,59	68,31
Espinafre	Kg	8,0	6,00	48,00
Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
Macarrão caseiro	Kg	37,0	4,36	161,20



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

49

Pão caseiro	Kg	107,0	8,12	868,84
Pimentão	Kg	4,0	7,74	30,97
Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

MM



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

50

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018

Mauro Antônio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Marcilene S. B. de Romi

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

51

CONTRATO Nº 54/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Camila Kamphorst Passos, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Sítio dos Passos, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 023075139-30, DAP sob nº SDW0894384699151603171107.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 2.261,87 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), a saber:

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Abobrinha verde	Kg	9,0	2,81	25,29
Acelga/couve chinesa	Kg	16,0	6,44	102,96
Alface crespa	Kg	11,0	5,79	63,69
Almeirão	Kg	6,0	6,54	39,24
Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
Bolacha caseira	Kg	56,0	9,73	544,69
Brócolis	Kg	16,0	8,89	142,19
Cebola	Kg	36,0	3,02	108,84
Cebolinha verde	Kg	5,0	10,42	52,08
Cenoura	Kg	30,0	2,72	81,50
Chicória/escarola	Kg	10,0	4,83	48,27
Couve flor	Kg	14,0	8,51	119,19
Couve manteiga	Kg	20,0	6,25	125,00
Espinafre	Kg	10,0	6,00	60,00
Feijão	Kg	52,0	3,24	168,65
Macarrão caseiro	Kg	41,0	4,36	178,62

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

52

Pimentão	Kg	6,0	7,74	46,46
Rabanete	Kg	10,0	3,49	34,93
Repolho	Kg	27,0	2,06	55,53
Rúcula	Kg	12,0	11,00	132,00
Salsinha	Kg	5,0	15,65	78,27

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-manter o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

53

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/13 e 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

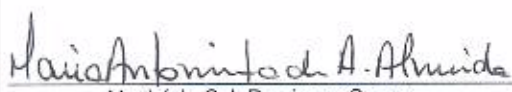
O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

54

CONTRATO Nº 63/2018 – DISPENSA 13/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Chamada Pública 01/2018 e Dispensa 13/2018, pelos termos do Projeto de Venda do(a) CONTRATADO(A) e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): Geni Matias de Oliveira, pessoa física, brasileiro(a), agricultor(a), com endereço sito a localidade de Chico André, zona rural de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85557-000, CPF sob nº 989871199-04, DAP sob nº SDW0989871199043101180108.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 e dispensa 13/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.401,52 (quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), a saber:

2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Abobora moranga/cabotiá	kg	16,5	2,59	42,74
Acelga/couve chinesa	Kg	12,0	6,44	77,22
Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
Chicória/escarola	Kg	10,0	4,83	48,27
Couve manteiga	kg	12,0	6,25	75,00
Cuca simples	kg	100,0	6,81	681,25
Feijão	kg	44,0	3,24	142,71
Laranja lima	kg	142,0	3,44	488,95
Macarrão caseiro	kg	37,0	4,36	161,20
Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
Pinhão	kg	33,0	3,83	126,50
Rabanete	kg	4,0	3,49	13,97

JA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

55

Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
Salsinha	kg	3,0	15,65	46,96
Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24
Tomate	kg	109,0	6,48	705,96

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Quando o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

56

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

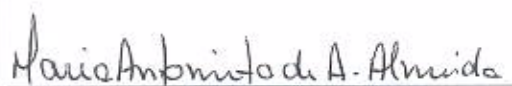
O presente contrato vigorará da sua assinatura visando a entrega integral dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de junho de 2018



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

58

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam, eventualmente, adquiridos alimentos oriundos da agricultura familiar para suprimento do programa de merenda escolar no âmbito deste Município, são os seguintes:

Dotações:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-manter o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de abril de 2018

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER

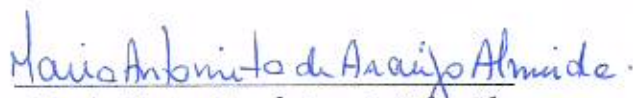
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento, com materiais de consumo do tipo alimentação, para aperfeiçoamento do programa de merenda escolar na rede municipal de ensino bem como dar cumprimento a legislação federal no que diz respeito a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Setor Municipal de Educação, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de edital de "Chamada Pública", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução n.º 04/2015.

Centro Administrativo em 04 de abril de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
para alimentação escolar com dispensa de licitação

Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a senhora Maria Antonieta de Araujo Almeida, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 08 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04/04/2018 a 24/04/2018, horário normal de expediente, na sede da prefeitura, setor de licitação.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abacate	Kg	200	5,62	1.124,00
2	Abóbora Moranga/Kabotiá	Kg	200	2,59	518,00
3	Abobrinha Verde	Kg	100	2,81	281,00
4	Acelga/Couve chinesa	Kg	100	6,44	644,00
5	Aipim/Mandioca descascada	Kg	300	3,56	1.068,00
6	Alface crespa	Kg	200	5,79	1.158,00
7	Almeirão	Kg	50	6,54	327,00
8	Banana caturra	Kg	2.000	2,02	4.040,00
9	Batata Doce	Kg	300	2,56	768,00
10	Beterraba	Kg	300	2,72	816,00
11	Bolacha caseira	Kg	700	9,73	6.811,00
12	Brócolis	Kg	100	8,89	889,00
13	Cebola	Kg	300	3,02	906,00
14	Cebolinha Verde	Kg	50	10,42	521,00
15	Cenoura	Kg	300	2,72	816,00
16	Chicória / Escarola	Kg	100	4,83	483,00
17	Chuchu	Kg	300	2,49	747,00
18	Couve Flor	Kg	100	8,51	851,00
19	Couve Manteiga	Kg	200	6,25	1.250,00
20	Cuca simples	Kg	1.000	6,81	6.810,00
21	Doce de frutas pastoso/Geléia	Kg	100	7,59	759,00
22	Espinafre	Kg	50	6,00	300,00
23	Feijão	Kg	580	3,24	1.879,20



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



61

24	Laranja Lima	Kg	2.000	3,44	6.880,00
25	Macarrão caseiro	Kg	300	4,36	1.308,00
26	Mamão	Kg	200	4,55	910,00
27	Pão caseiro	Kg	1.500	8,12	12.180,00
28	Pimentão	Kg	50	7,74	387,00
29	Pinhão	Kg	270	3,83	1.034,10
30	Rabanete	Kg	50	3,49	174,50
31	Repolho	Kg	300	2,06	618,00
32	Rúcula	Kg	100	11,00	1.100,00
33	Salsinha	Kg	50	15,65	782,50
34	Tangerina Poncã	Kg	550	6,42	3.531,00
35	Tomate	Kg	1.200	6,48	7.776

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

08- depto municipal de educação

08006-merenda escolar

1230612032035 - manter o programa da merenda escolar - pré escolar

3030/3040/3050 - conta despesa

1230612032036 - manter o programa da merenda escolar - creches

3060/3070/3080 - conta despesa

1230612032037 - manter o programa da merenda escolar - fundamental

3090/3100/3110 - conta despesa

ELEMENTOS: 3390320000 - material, bem ou serviços de distribuição gratuita

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 dias após o prazo da publicação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Educação, com sede à Rua Afonso de Almeida Rocha, até o dia 24/04/2018, até as 15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras;

Nº	Produto
1	Bolacha caseira
2	Cuca
3	Doce de fruta
4	Pão caseiro
5	Macarrão caseiro

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE



* Frutas, verduras e legumes são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem o uso de agrotóxicos.

- As cascas, folhas e talos das frutas e hortaliças deverão se apresentar intactas e firmes. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

- Deverão estar isentas de enfermidades, pontos amarelados ou apodrecidos, substâncias terrosas, livres de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, isentas de cor, odor e sabor estranhos.

- As hortaliças (beterraba, brócolis, cenoura, couve flor) deverão ser entregues com folhas e talos.

- Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico e intacto, em pequenas quantidades.

* Bolacha caseira doce de trigo, feita de forma artesanal, sem gordura trans, sem conservantes, sem corantes e sem outros aditivos artificiais. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagens com 1 kg. Sabor, odor e aparência característicos do produto. Deve constar registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

* Macarrão caseiro, feito de forma artesanal, sem gordura trans, sem conservantes, sem corantes e sem outros aditivos artificiais. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagens com 1 kg. Sabor, odor e aparência característicos do produto. Deve constar registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

* Cuca e pão simples produzidos sem gordura trans, sem conservantes, sem corantes e sem outros aditivos artificiais. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Sabor, odor e aparência característicos do produto. Deve constar registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Deverão obedecer às normas do Programa Brasileiro para a modernização da Horticultura, Instrução Normativa SARC/ANVISA/INMETRO nº. 009, de 12/11/02, RDC 259/02, 360/03 e 216/04 (ANVISA); Portaria INMETRO 157/02; Portaria CVS 15/91:

6.1. Os produtos deverão estar frescos, inteiros, sãos, livres de substâncias terrosas, parasitos e outros organismos vivos, deverão apresentar as características próprias de cada cultivar bem definidas, estar no ponto de maturação adequado (que suporte o manuseio, transporte e armazenamento sem afetar a qualidade final do produto), fisiologicamente desenvolvidos, íntegros, firmes, sem sinais de podridão ou deterioração, danos profundos, deformações e outros defeitos que inviabilizem o consumo, deverão estar livres de umidade externa anormal, as características sensoriais devem ser próprias do cultivar, as folhas não devem soltar-se com facilidade, os tamanhos e coloração dos produtos de um mesmo lote devem ser uniformes visualmente.

a. Não será tolerada a mistura de classes;

b. Caso haja em um lote produtos com defeitos na polpa imperceptíveis externamente, que inviabilizem o consumo e superem os valores tolerados descritos para cada



alimento, a Administração pública reserva-se ao direito de contestar a Classificação dos mesmos e devolve-los, sem nenhum ônus ao Contratante, em um prazo de até 24 horas.

c. Serão imediatamente recusados e desclassificados os lotes em que haja produtos com resíduos de substâncias nocivas à saúde humana acima dos limites toleráveis ou de substâncias proibidas. Além de má qualidade, sabor e odor estranhos ao produto, alimentos com sinais de podridão ou deterioração ou em desacordo com os Padrões mínimos de qualidade descritos no presente Edital.

6.2. Embalagens (Exceto para produtos minimamente processados): Caixas plásticas paletizáveis, limpas, livres de odores estranhos. As embalagens deverão ser identificadas com a inscrição do nome do agricultor ou organização e informar a capacidade máxima de empilhamento em quilos. As caixas deverão ser retiradas no dia posterior ao da entrega e higienizadas após cada entrega. Não serão aceitos produtos em embalagens de madeira.

a. Rótulos de produtos minimamente processados deverão conter informações sobre o local onde houve o processamento.

6.3. Rotulagem (Exceto para produtos minimamente processados): Todos os produtos deverão conter rótulos ou etiquetas, em local de fácil visualização e difícil remoção, contendo informações sobre a organização (Razão Social, CNPJ, endereço) ou o produtor (Nome e endereço), peso líquido e data em que o produto foi embalado. Não serão aceitos produtos sem rótulo ou etiqueta de identificação. Não será permitido o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam o erro ou equívoco quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade dos produtos.

6.4. Transporte: Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, garantir a integridade e qualidade do produto. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos. Não será permitido o transporte concomitante com os alimentos de pessoas e animais, de produtos tóxicos e/ou nocivos à saúde humana que possam contaminar ou favorecer a deterioração. A carga e/ou descarga não deverá apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração dos alimentos.

a. Os panificados deverão ser transportados em veículos fechados (baú, containers, entre outros) e em temperatura ambiente;

b. Os produtos minimamente processados deverão ser transportados em veículos fechados e, de preferência, refrigerados.

6.5. Caso verifique-se qualquer irregularidade praticada na classificação, no acondicionamento, na rotulagem, no transporte e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto, o lote será recusado e o fornecedor sofrerá as sanções previstas neste Edital.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS PRODUTOS DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS COM NOME DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE (KG E/OU UNIDADE) E COMPROVANTE DE REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser elaborado pela nutricionista. O local de entrega está descrito abaixo:



LOCAL DA ENTREGA

Depósito Central do Departamento de Educação
Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Sonhos
Escola Municipal Profª Aurora F. das N. Tortelli
Escola Municipal Danilo Bordignon
Escola Municipal Francisco Taques
Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida
Escola Municipal Nossa Senhora Consoladora
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Escola Municipal Santa Rita de Cassia
Escola Municipal Santina Perret Carraro
Escola Municipal São Vicente
Escola Municipal Iraras
Escola de Educação Especial Elenita Almeida Ferreira

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia do mês subsequente aquele em que se deu a efetiva entrega dos objetos, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública, em sua íntegra, poderá ser extraída do site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



67

Coronel Domingos Soares/PR, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

Valdir Castanha
Diretor do Depto de Educação

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal



ANEXO I - MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20____, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá como prazo de entrega, respeitado o cronograma, até 21 de dezembro de 2018, podendo ser aditado se conveniente para ambas as partes contratantes, mediante simples apostilamento e respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2018.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

CONTRATANTE-MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. CEP			
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



72

8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18



73

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Chamada Pública 01/2018

A Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, representada neste ato pela Prefeita Maria Antonieta Araujo de Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ Pnae, durante o período do ano letivo de 2018. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação o Projeto de Venda no período de 04/04/2018 a 24/04/2018, horário normal de expediente, na sede da prefeitura, setor de licitações. Edital completo disponível no site <http://www.pmds.pr.gov.br/>.

Cód. 4870



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

75

Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Chamada Pública 01/2018 com Dispensa de Licitação

Aos 24 dias de abril de 2018, às 14 horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à apreciação dos documentos apresentados ao processo. O presente processo tem por objeto: **aquisição de generos alimentícios da agricultura familiar para programa de merenda escolar**, conforme pormenorizado em edital. Iniciados os trabalhos apreciou-se os documentos apresentados pelos produtores rurais do Município interessados no fornecimento dos itens constantes do edital ao que foi apurado, segundo rol abaixo, os respectivos fornecedores dados básicos bem como importes a serem fornecidos, considerando o disposto nos projetos de venda de cada agricultor:

Nº	Nome	CPF	Endereço/localidade	R\$
1.	JOSÉ AMARANTE FIRMINO	686.440.119-34	MARCOM	3.809,67
2.	CAMILA KAMPHORST PASSOS	023.075.139-30	SÍTIO DOS PASSOS	2.261,87
3.	IZABEL CORREA DE LIMA	750.419.449-20	NOVA IGUAÇU	4.525,07
4.	ANERI TEREZINHA DE LIMA BRESSANELLI	734.026.139-72	NOVA IGUAÇU	4.489,62
5.	ZAURI PEREIRA DA LUZ	842.062.089-20	LINHA TIGRE	4.483,58
6.	VALDACYR DOS REIS	848.044.599-87	CHICO ANDRÉ	2.235,74
7.	ADIR DOS REIS	918.703.219-87	CHICO ANDRÉ	2.840,57
8.	JOSÉ CARLOS SANTETTI	517.992.359-04	MARCOM	3.348,01
9.	ROSILDA DOS SANTOS ALVES	110.166.729-00	MARCOM	4.424,01
10.	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA	511.618.009-30	PEDREGULHO	5.036,84
11.	GENI MATIAS DE OLIVEIRA	989.871.199-04	CHICO ANDRÉ	4.401,52
12.	FRANCISCO ADELAR KARASEK	593.783.959-53	ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO	4.421,83
13.	MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS	028.453.549-40	MARCOM	3.544,20
14.	MARIA JUDITE DE OLIVEIRA PRESTES	851.738.789-91	ALEGRIA	3.245,64
15.	ANTONIO BORGES SOARES	972.191.509-20	IRARAS	4.928,76
16.	ANTONIO C SIQUEIRA	214.274.299-87	NOVA IGUAÇU	1.296,84
17.	LAUDEMIR DE ABREU ALVES	039.643.019-81	MARCOM	2.206,07
18.	NERI CATANI	900.546.529-87	ASSENTAMENTO RETIRO I	1.604,74
19.	ANTONIO FERNANDES	177.049.529-00	TRAVESSÃO	1.727,22
20.	LORI DE JESUS SANTOS	054.591.189-30	MARCOM	1.646,14
21.	JOÃO MARIA PEDROZO DE CAMARGO	703.077.419-15	NOVA IGUAÇU	2.194,47
22.	NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS	057.660.899-88	ASSENTAMENTO BOM RETIRO BUTIÁ	1.262,57
23.	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	057.046.539-79	TRAVESSÃOZINHO	626,68

Considerando o disposto em cada projeto de venda apresentado pelos proponentes verificou-se os seguintes importes registrados:

Nº	PRODUTOS	R\$/Kg	Quant/kg
1	Abacate	5,62	200
2	Abobora moranga/cabotiá	2,59	200
3	Abobrinha verde	2,81	100
4	Acelga/couve chinesa	6,44	100
5	Aipim/mandioca descascada	3,56	300
6	Alface crespa	5,79	200
7	Almeirão	6,54	50
8	Banana caturra	2,02	2.000
9	Batata doce	2,56	300
10	Beterraba	2,72	300
11	Bolacha caseira	9,73	700
12	Brócolis	8,89	100
13	Cebola	3,02	300



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

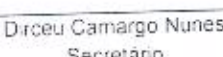
6

76

14	Cebolinha verde	10,42	50
15	Cenoura	2,72	300
16	Chicória/escarola	4,83	100
17	Chuchu	2,49	300
18	Couve flor	8,51	100
19	Couve manteiga	6,25	200
20	Cuca simples	6,81	1.000
21	Doce de frutas pastoso/geléia	7,59	100
22	Espinafre	6,00	50
23	Feijão	3,24	580
24	Laranja lima	3,44	2.000
25	Macarrão caseiro	4,36	300
26	Mamão	4,55	200
27	Pão caseiro	8,12	1.500
28	Pimentão	7,74	50
29	Pinhão	3,83	270
30	Rabanete	3,49	50
31	Repolho	2,06	300
32	Rúcula	11,00	100
33	Salsinha	15,65	50
34	Tangerina poncã	6,42	550
35	Tomate	6,48	1.200

Analisada a documentação dos proponentes a mesma foi considerada satisfatória. Não houveram maiores manifestações. Considerando os valores apresentados na solicitação da contratação, considerando o levantamento de preços apresentado pelo setor de merenda escolar, e considerando ainda a sazonalidade dos produtos, observa-se que os valores pretendidos estão dentro do estipulado como máximo pelo município e de conformidade com o praticado no mercado. Diante do exposto, considera-se cumpridas todas as formalidades para referida aquisição e após esta sessão disponibiliza-se o processo para que sejam procedidos os demais trâmites legais para aquisição dos produtos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a referida ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos.


Anderson Matias
Presidente/CPL


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Orlson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro

DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Conforme as descrições dispostas no Edital da Chamada Pública nº 01/2018 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Nº	Agricultores Fornecedores	Assinatura
Cer. Dom. Soares, 15/05/18	1	JOSÉ AMARANTE FIRMINO	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 11/05/18	2	CAMILA KAMPHORST PASSOS	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 10/05/18	3	IZABEL CORREA DE LIMA	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 22/05/18	4	ANERI TEREZINHA DE LIMA BRESSANELLI	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 04/05/18	5	ZAURI PEREIRA DA LUZ	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 15/05/18	6	VALDACYR DOS REIS	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 15/05/18	7	ADIR DOS REIS	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 15/05/18	8	JOSÉ CARLOS SANTETTI	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 08/05/18	9	ROSILDA DOS SANTOS ALVES	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 18/05/18	10	TEREZINA DE JESUS FERREIRA	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 15/05/18	11	GENI MATIAS DE OLIVEIRA	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 15/05/18	12	FRANCISCO ADELAR KARASEK	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 16/05/18	13	MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 04/05/18	14	MARIA JUDITE DE OLIVEIRA PRESTES	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 16/05/18	15	ANTONIO BORGES SOARES	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 04/05/18	16	ANTONIO C SIQUEIRA	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 10/05/18	17	LAUDEMIER DE ABREU ALVES	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 04/05/18	18	NERI CATANI	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 04/05/18	19	ANTONIO FERNANDES	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 02/05/18	20	LORI DE JESUS SANTOS	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 09/05/18	21	JOÃO MARIA PEDROZO DE CAMARGO	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 10/05/18	22	NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS	<i>[Assinatura]</i>
Cer. Dom. Soares, 10/05/18	23	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	<i>[Assinatura]</i>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome	Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
	JOSÉ AMARANTE FIRMINO	Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
		Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
		Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
	MUNICIPIO	Banana caturra	Kg	285,0	2,02	576,65
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
	ENDEREÇO	Bolacha caseira	kg	46,0	9,73	447,43
	MARCOM	Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
	CEP	Feijão	kg	44,0	3,24	142,71
	85557-000	Laranja lima	kg	142,0	3,44	488,95
	DDD/FONE	Macarrão caseiro	kg	37,0	4,36	161,20
	E-mail (quando houver)	Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
		Pinhão	kg	33,0	3,83	126,50
		Tomate	kg	110,0	6,48	712,43
	CPF					0,00
	666.440.119-34					0,00
	NÚMERO DA DAP FÍSICA					0,00
	SDW0045455969081603171033					0,00
	BANCO					0,00
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					0,00
	NÚMERO DA AGÊNCIA					0,00
	1319					0,00
	NÚMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	18923-4					0,00
	Total					R\$ 3.809,67

ASSUNATURA:

NOME: JOSÉ AMARANTE FIRMINO

CPF: 666.440.119-34

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.866.898-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2007

NOME: **JOSE AMARANTE FIRMINO**

FILIAÇÃO: ANTONIO FIRMINO
ALZIRA RAMOS FIRMINO

NATURALIDADE: MANGUEIRINHA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIDA/PR, COVO
C NASC-789, LIVRO-3A, FOLHA-329

CURITIBA/PR

Este documento é válido para a identificação do titular em todo o território nacional. É proibido plástificar.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE AMARANTE FIRMINO

Nº de Inscrição
666440119-34

Data do Nascimento
30/08/66



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.866.898-2**

 POLEGAR DIREITO



Jose Amarante Firmino

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

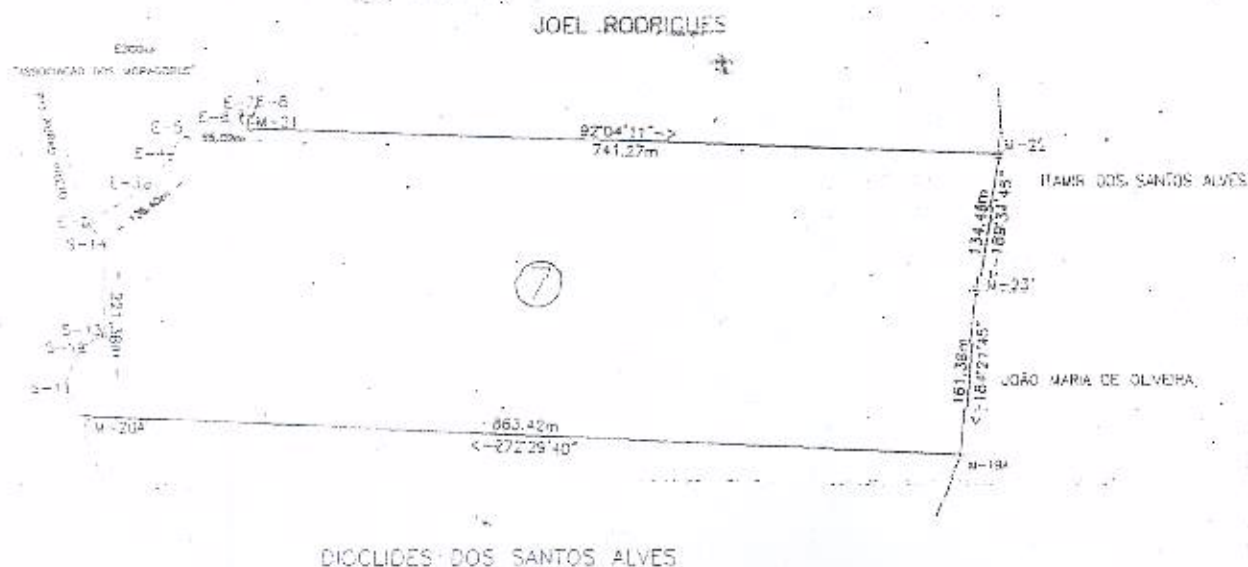
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Jose Amarante Firmino*

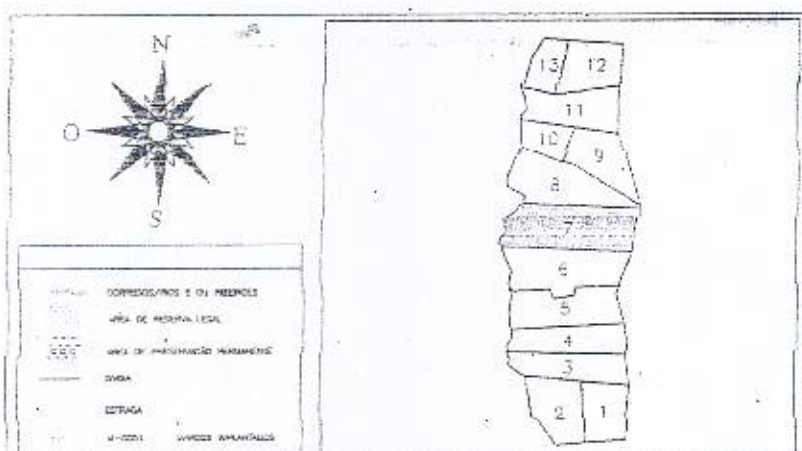
JOSE AMARANTE FIRMINO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 22/11/93



PONTOS	AZIMUTE	DISTANCIA
M20A/S-1	$\angle -320^{\circ}23'31''$	37.75m
S11-S12	$23^{\circ}22'09'' \rightarrow$	41.96m
S12-S13	$61^{\circ}55'18'' \rightarrow$	28.42m
S13-S14	$\angle -357^{\circ}43'04''$	92.23m
S14-E2	$\angle -316^{\circ}00'58''$	24.02m
E2-E3	$58^{\circ}46'48'' \rightarrow$	72.41m
E3-E4	$39^{\circ}05'48'' \rightarrow$	33.87m
E4-E5	$26^{\circ}46'28'' \rightarrow$	30.18m
E5-E6	$80^{\circ}28'24'' \rightarrow$	36.14m
E6-E7	$102^{\circ}06'14'' \rightarrow$	19.10m
E7-E8	$111^{\circ}42'28'' \rightarrow$	7.15m
E8-M21	$31^{\circ}34'02'' \rightarrow$	2.63m



Imóvel: RECANTO DA NATUREZA Lote: 7

Proprietário: JOSÉ AMARANTE FIRMINO

Município: CORONEL DOMINGOS SOARES

Comarca: PALMAS

Estado (UF): PR

Código: Inco:

Matrículas/Transcrições:

Data: Maio 2006

Escala: 1:7.500

Áreas e Perímetros:

Área = 24.92090 ha.

Perímetro = 2326.338 m.

ASSINATURAS

[Signature]
 Res. Tec. PAULO LUIS CAVAZZA
 Engenheiro Agrônomo, CREA 51315/O

TOPOPLAN – Serviços Agrônômicos SC Ltda

Memorial Descritivo

Propriedade	LOTE 7
Proprietário	JOSÉ AMARANTE FIRMINO
Imóvel	RECANTO DA NATUREZA

Situação:

Município: CORONEL DOMINGOS SOARES
Comarca: PALMAS
Estado: PARANÁ

Área: 249209,0 m²
10,2979 Alqueire Paulista
24,9209 ha.

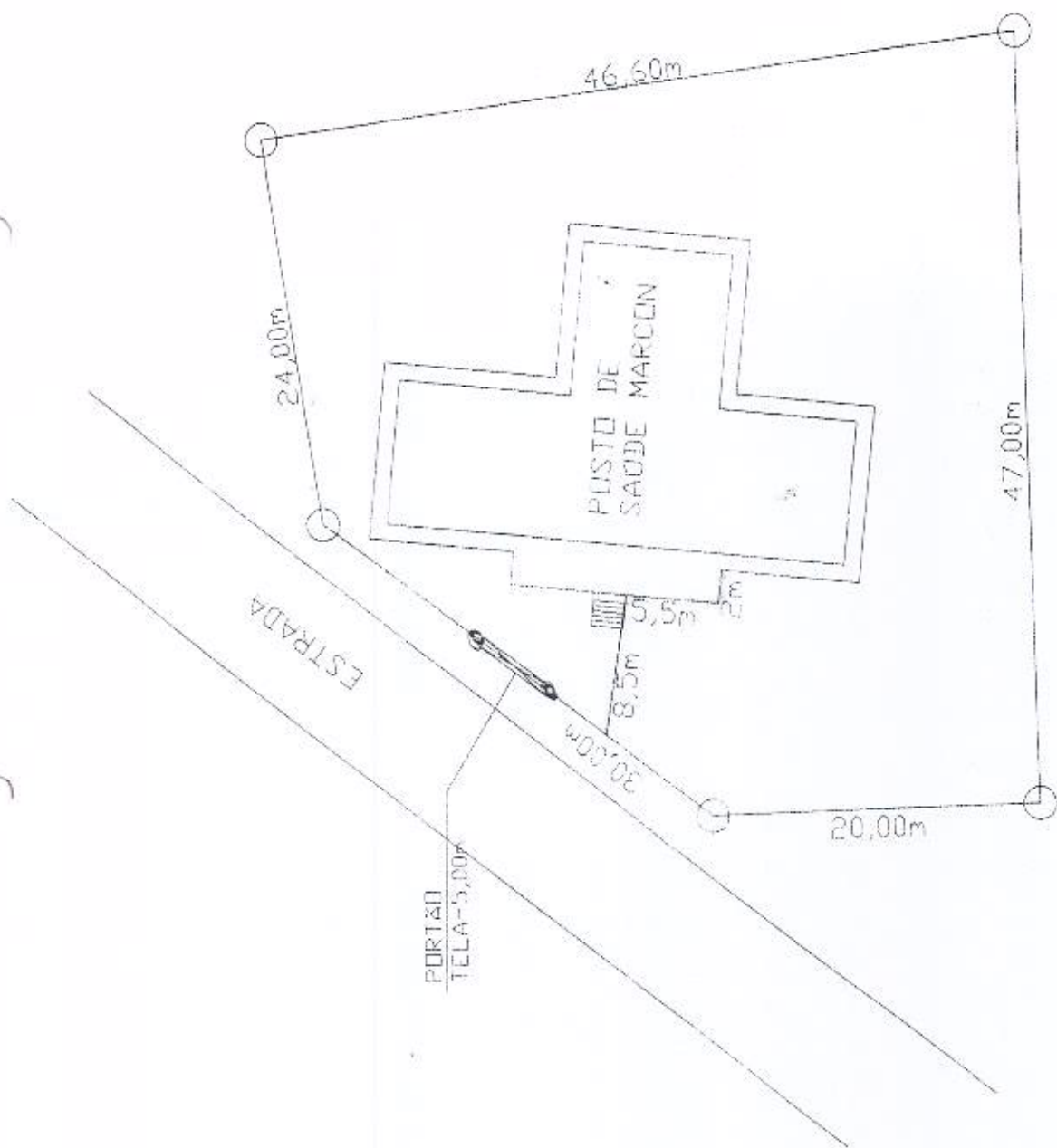
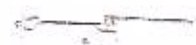
Perímetro: 2326,34 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco M-19A situado na divisa com o Lote 6 do Sr. Dioclides dos Santos Alves, onde teve início esta descrição. Daí segue por linha seca confrontando-se com o Lote 6 do Sr. Dioclides dos Santos Alves por uma distância de 863,42m e azimute de 272°29'40" até o marco M-20 situado na margem do Rio Burro Preto. Daí segue margeando o referido rio por uma distância 221,38m até encontrar uma estrada vicinal. Daí segue pela referida estrada municipal por uma distância de 136,40m até encontrar uma segunda estrada vicinal. Daí segue por esta segunda estrada por uma distância de 65,02m até o marco M-21 situado na divisa com o lote de Joel Rodrigues. Daí segue por linha seca confrontando com o lote do Sr. Joel Rodrigues por uma distância de 741,27m e azimute de 92°04'11" até o marco M-22 situado na divisa com o lote do Sr. Itamir dos Santos Alves. Daí segue por linha seca e confrontando-se com o lote do Sr. Itamir dos Santos Alves por uma distância de 134,48m e azimute de 189°34'45" até o marco M-23 situado na divisa com o lote do Sr. João Maria de Oliveira. Daí segue por linha seca e confrontando com o lote do Sr. João Maria de Oliveira por uma distância de 161,38m e azimute de 184°21'45" até o marco M-19A, ponto inicial desta descrição. O polígono acima descrito abrange uma área de 24,9209 ha.

Coronel Domingos Soares, 29 de Maio de 2006.


Volnei Luis Lavarda
Eng. Agrônomo
Crea RS-53.315/D



— CERCA APAME LISO -10 FIDUS — 170,00 metros lineares
- - - CERCA TELA - - - 16,00 metros lineares



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3468051114991751

Emitido em: 10/04/2018 às 09:52:33

Informações Gerais

DAP: SDW0045455969081603171033	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/03/2017	Validade: 16/03/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: Sirlei Aparecida dos Santos	Nome: Jose Amarante Fermino
CPF: 045.455.989-08	CPF: 666.440.119-34

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

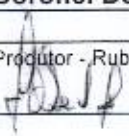
Nome do Responsável: ADILSON BLASIUS

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

CAD/PRO 95247767-63	ESTADO DO PARANÁ Produtor Rural
	CPF 666.440.119-34
A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br	

Nome Jose Amarante Fermينو	
Propriedade Sítio Nossa Senhora Aparecida Lt 17	
Município Coronel Domingos Soares	
Produtor - Rubrica 	INCRA 9500764942405

JOSE AMARANTE FIRMINO
LIN WEBBER, 82172 01897 272400
RURAL - CEL DOMINGOS
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000

CPF: 666.440.119-34

Mês de Referência

Janeiro/2018

VENCIMENTO

27/01/2018

Unidade Consumidora

64141225

VALOR A PAGAR

R\$ 23,75

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
Município 4632541166

FAT-01/2018-63980865-10

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0244875540 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
08/12/2017 2484	09/01/2018 2567	32 dias 83 kWh	1	83 kWh	2,59 kWh	19/01/2018	07/02/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2017	88		13,02
11/2017	89	12/12/2017	34,06
10/2017	83	09/11/2017	31,08
09/2017	86	04/10/2017	31,40
08/2017	99	04/10/2017	40,75
07/2017	30	04/10/2017	2,88
06/2017	30	14/07/2017	10,03
05/2017	104	14/07/2017	23,47
04/2017	104	14/07/2017	29,33
03/2017	168	14/07/2017	52,86
02/2017	91	20/03/2017	24,64
01/2017	93	27/01/2017	31,91

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.444.060 SÉRIE - B

Emitida em: 15/01/2018

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	83	0,338916	28,13	0,00	0,00%
Energia Cons. B.Vermelha	kWh			1,95	0,00	0,00%
Total - Preço (1)				30,08		
Acrescimo Moratorio				0,03		
Juros Conta Anterior				0,17		
Multa por Atraso no Pagamento				0,68		
Cred Viol Meta Cont				-7,21		
Total - Outros (2)				-6,33		

22 01 18

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PALMAS

Ref: 11/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	40,03	5,00	21,38	11,91
Limite Mensal:	10,58	7,59	5,68	
Limite Trimestral:	21,17	15,19		
Limite Anual:	42,34	30,39		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUSD definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a purgação destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Os débitos vencidos não suspendem sua unidade consumidora do fornecimento de energia. Após o corte, o consumidor terá 30 dias para regularizar sua situação com a Copel para o restabelecimento da energia. Neste período, haverá cobrança de energia de emergência. Se o valor pago, desconsiderado a multa, não for suficiente para a regularização, a unidade consumidora será suspensa e o valor devido será incluído na fatura seguinte via 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R\$
12/2017	27/01/2018	13,02

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 23,75
Composição dos Valores	Reservado ao Fisco	
Distribuição 8,07	5736.97A6.9E13.FB58.84A7.A695.D951.3FD1	
Energia Setorials 1,03		
Energia 16,27		
Transmissão 1,40		
Tributos 2,71		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,49 E COFINS R\$2,22 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/01/2018 - PIS/PASEP 1,49% e COFINS 6,84%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 12/2017 R\$ 13,02

Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:09/12-31/12 Verde:01/01-09/01



DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.107.463 5 DATA DE EMISSÃO 24/01/2003

NOME CAMILA KAMPHORST PASSOS

COG NOME RUBEN NIDOLFO KAMPHORST MARIA CLARA KAMPHORST

NACIONALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/08/1977

COG NOME COHARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE C.CAS 4816, LIVRO-821, FOLHA-238

CPF 023.075.139-30

ASSINATURA DO TITULAR DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - IJ/PN

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

Nome
Camila Kamphorst Passos

Propriedade
Localidade Cacumbangue Mt 5878

Município
Coronel Domingos Soares

Rubrica
INCRA
7240682775765

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CAD/PRO
95750283-03

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
023.075.139-30

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Ourocard
Gold

4984 0751 0084 8548

04/20

CAMILA K PASSOS
0615-7 27-081-4

VISA

CONTRATO DE COMODATO

JOSÉ EURIDES DOS PASSOS, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do CPF nº 165.630.699-91 e da Carteira de identidade nº 342.819/SC, residente e domiciliado na Rua Governador Garces, 197, centro, no município de Manguaçu - PR, daqui por diante denominado **COMODANTE**; e **ELTON MAURICIO LAUEFER PASSOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 894.384.699-15 e da Carteira de identidade nº 5.535.879-6/PR e **CAMILA KAMPHORST PASSOS** brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 023.075.139-30 e da Carteira de identidade nº 6.107.463-5/PR, residentes e domiciliados no Sítio dos Passos, no município de Coronel Domingos Soares - PR, daqui por diante denominados **COMODATÁRIOS**, celebram, pelo presente, um contrato de COMODATO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE é senhor legítimo de um imóvel rural denominado Parte da Gleba I, do Quinhão III, da Fazenda Cacumbangue, conhecido como SÍTIO DOS PASSOS, situado no município de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, com a área de 36,3 ha, cadastrado no INCRA sob o nº 724068277576-5, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná sob a Matrícula de nº 12.335, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMODANTE dá em COMODATO ao COMODATÁRIO o referido imóvel nos termos dos arts. 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro, com uma área de 36,3 hectares, que deverá ser utilizado para exploração agrícola, pecuária e para fins de lazer do COMODATÁRIO e de sua família, não podendo ser cedido, alugado, arrendado para quem quer que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do contrato é de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da assinatura do presente, terminado em igual dia e mês do ano de 2025 (Dois mil e Vinte Cinco), época em que o COMODATÁRIO devolverá, independentemente de qualquer medida judicial ou extra judicial, a gleba objeto deste contrato, assegurando ao comodatário o direito de colheita da última safra.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de que trata a cláusula terceira poderá ser prorrogado caso haja conveniência para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Sendo o presente contrato gratuito, obriga-se o COMODATÁRIO a cuidar e zelar pela gleba objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizar-se da terra para outros fins, que não o contratado, inclusive respondendo por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA: Havendo necessidade imperiosa e urgente, reconhecida em juízo, poderá o COMODANTE suspender o uso e gozo da terra emprestada, antes de findar o prazo convencional. Não se estendendo, esta cláusula, aos herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: O COMODATÁRIO responderá pelo INCRA e demais impostos incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo pagamento em tempo certo, durante a vigência e validade deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: As cláusulas e condições deste contrato respeitadas pelo COMODANTE, bem como por seus herdeiros ou sucessores; da mesma forma se compromete o COMODATÁRIO a respeitar estas cláusulas, como também não poderá futuramente pleitear do COMODANTE as despesas em benfeitorias que eventualmente possa realizar no imóvel.

CLÁUSULA NONA:

1. O comodatário, **ELTON MAURICIO LAUEFER PASSOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 894.384.699-15 e da Carteira de identidade nº 5.535.879-6/PR e **CAMILA KAMPHORST PASSOS** brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 023.075.139-30 e da Carteira de identidade nº 6.107.463-5/PR, residentes e domiciliados no Sítio dos Passos, no município de Coronel Domingos Soares - PR, pretendente a

João Eurides dos Passos

Adriano SFR
Elton
Camila
Lauefer

financiamentos nesse Banco, têm minha irrestrita e irrevogável autorização para, em regime de comodato, explorar a atividade agropecuária, desenvolvidas na área de 36,3, correspondente a matrícula 12,335, no imóvel denominado SÍTIO DOS PASSOS cadastrada no INCRA sob nº 724068277576-5, no município de Coronel Domingos Soares. Imóvel esse que sou proprietário.

2. Autorizo também o aludido senhor a oferecer, em garantia de financiamentos à ele concedido por esse Banco, durante toda a sua vigência (safras 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025) a totalidade da produção a ser auferida por contado empreendimento financiado no referido imóvel, bem como os materiais agrários, benfeitorias e semoventes de sua propriedade ali localizados.

3. Estamos cientes que o penhor dos produtos dados em garantia e cada safra, previstos no item precedente, valerá por 3 (três) anos para penhor agrícola e 4 (quatro) anos para penhor pecuário, de conformidade com o artigo 1.439 do novo código civil (Lei 10.406, de 10/01/2002). Findo o referido prazo, o anuído obriga-se a prorrogar, ou conforme o caso, reconstituir o penhor, ou ainda, oferecer no vencimento do penhor, novas garantias, em montante suficiente para cobertura do saldo devedor da operação qual se encontra vinculada, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida.

4. Autorizamos ainda, o referido comodatário a destinar prioritariamente, sob renúncia plena de todos os direitos sobre os bens, o produto oriundo da venda da produção financiada, e/ou de bens vinculados, à liquidação dos respectivos débitos contraídos.

5. Declaramo-nos cientes do direito que assiste esse Banco de fiscalizar os empreendimentos financiados e vistoriar, por conseguinte, os bens vinculados, localizados na mencionada propriedade, concordando que ditos bens ali permaneçam até a final liquidação das dívidas pertinentes, mantendo-se essa condição mesmo no caso de alienação do imóvel.

6. Comprometemo-nos a levar ao conhecimento desse Banco, previamente à consumação do fato, a notificação do comodatário, quando a rescisão contratual, caso ocorrências encaminhem para adoção da providência, antes do vencimento da presente autorização. Validade desta autorização: 21 de novembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato de comodato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes e no caso de venda ou imposição de ônus real, fica garantida a permanência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes desde já elegem o foro da Comarca de Manguaerinha – PR para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, e as cláusulas e condições aqui omissas serão supridas pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: anuentes comodatários:

Assinam como anuentes os herdeiros, Jefferson Lauefer Passos e sua cõnjuge Adriana Seffrin Passos, portadores dos CPFs: 017.329.619-05, 042.412.459-94 e RGs: 6.282.826-9/PR, 9.105.863-4/PR respectivamente, residentes e domiciliados na rua João Bordinhão, 4233, no município de Chopinzinho – PR; Ronise Lauefer Passos Sarturi e seu cõnjuge Ivair Sarturi, portadores dos CPFs: 026.645.999-41, 030.144.849-38 e RGs: 7.595.588-0/PR, 7.235.734-5/PR respectivamente residentes e domiciliados na rua: Ilton Moacir Muller, Q 5, L 1, bairro Darci Veiga, no Município de Manguaerinha – PR; Maria Ester Lauefer Passos, inscrita no

foro Comarca dos Passos.



CPF sob nº 032.876.019-62 e RG 8.575.157-5 SSP/PR e seu cônjuge Jessé Frederico Ferreira, CPF nº 000.758.371-02 e RG 001285941 SSP/MS residentes e domiciliados a Rua Ana Luiza Teixeira Regiane, Nº 98, Bairro Vila Bela, no município de Guarapuava-PR; Anna Luiza Lauefer Passos, solteira, brasileira, maior, portadora do CPF: 053.270.519-00 e RG: 9.200.923-8, residente e domiciliada na rua Governador Garções Nº 197, centro do município de Mangueirinha – PR e José Eurides Lauefer Passos, solteiro, brasileiro, maior, portador dos CPF: 069.968.999-66 e RG: 10.887.778-2/PR, residente e domiciliado na rua Governador Garções Nº 197, centro do município de Mangueirinha – PR.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Feito para valer sempre como firme e valioso entre as partes, herdeiros e sucessores.

Mangueirinha-PR, 19 de novembro de 2010

José Eurides dos Passos
COMODANTE

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Anuentes:
Ronise Lauefer Passos Sarturi
Ronise Lauefer Passos Sarturi

Maria Ester Lauefer Passos
Maria Ester Lauefer Passos

Anna Luiza Lauefer Passos
Anna Luiza Lauefer Passos

José Eurides Lauefer Passos
José Eurides Lauefer Passos

Adriana Seffrin Passos
Adriana Seffrin Passos

Ivair Sarturi
Ivair Sarturi

José Frederico Ferreira
José Frederico Ferreira

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a 5 firma

Ronise Lauefer Passos Sarturi, Ivair Sarturi

de que dou fé.

MANGUEIRINHA 26 NOV. 2010 PR.

Admir Luiz Ehlers

Admir Luiz Ehlers - Tabelião
Kátia Zanardi - Escrevente
Angela Carolini Gonçalves Diesel - Escrevente
Rua Duque de Caxias, 748 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Mangueirinha - Paraná

Reconheço por semelhança(s) a(s) firm(a)s

Maria Ester Lauefer Passos, José Frederico Ferreira, Anna Luiza Lauefer Passos, Ronise Lauefer Passos Sarturi

24 NOV. 2010

Em testº *[assinatura]* de verdade

EDSON ELOY DIAS

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DNA04391

Reconheço por semelhança a 5 firma

Anna Luiza Lauefer Passos

de que dou fé.

MANGUEIRINHA 26 NOV. 2010 PR.

Admir Luiz Ehlers

Admir Luiz Ehlers - Tabelião
Kátia Zanardi - Escrevente
Angela Carolini Gonçalves Diesel - Escrevente
Rua Duque de Caxias, 748 - Fone (46) 3243-1457
85540-000 - Mangueirinha - Paraná

Reconheço por semelhança a 5 firm

José Eurides dos Passos, Ivair Sarturi, Ronise Lauefer Passos Sarturi, Anna Luiza Lauefer Passos

de que dou fé.

MANGUEIRINHA 26 NOV. 2010 PR.

Admir Luiz Ehlers

Admir Luiz Ehlers - Tabelião
Kátia Zanardi - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEISComarca de Palmas - Estado do Paraná
Rua Coronel Rutilio de Sá Ribas, 639Titular: Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski
CPF 857.566.369-00**REGISTRO GERAL****12.335/01P**Matrícula Nº **12.335**

Rubrica

MATRÍCULA Nº: 12.335.- **DATA:** 18/03/2008.- Consta de parte do Quinhão nº 1-A, da Divisão Judicial da Gleba 1, do Quinhão III, da Fazenda Cacumbangue, sita no município de Coronel Domingos Soares, PR, com a área de 363.000,00 m² (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco de madeira denominado ponto 1, segue por parede seca, confrontando com terras da Comércio e Representação de Madeiras Quiguay pelo seguinte azimute 80°31'40" e com distância de 308,78 m, aí segue por parede seca confrontando com terras de Espólio de Plínio Lustosa pelos seguintes azimutes 172°7'52", 196°27'28" e com distâncias de 463,73 m - 269,45 m, aí segue confrontando com terras de Enio Michelotti pelo seguinte azimute: 260°10'14" e com distância de 675,08 m, aí segue confrontando com terras de Volnei Barbieri pelo seguinte azimute 352°39'5" e com distância de 343,32 m, aí segue novamente confrontando com terras de Volnei Barbieri pelo seguinte azimute 82°1'45" e com distância de 480,21 m, aí segue ainda confrontando com terras de Volnei Barbieri pelo seguinte azimute 351°10'50" e com distância de 379,60 m até chegar ao ponto inicial. O imóvel acima descrito, encontra-se cadastrado no INCRA sob n. 724.068.277.576-5 e na Receita Federal sob n. 1.633.911-8.- **PROPRIETÁRIA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS QUIGUAY LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trajano B. O. Silveira, nº 603, em Palmas, PR, com inscrição no CNPJ sob n. 79.134.755/0001-39.- **REGISTRO ANTERIOR Nº:** Matrícula 11.346, de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis.- **OBSERVAÇÃO:** As divisas e confrontações acima descritas, são as constantes dos Memoriais Descritivos expedidos na cidade de Pato Branco, PR, em datas de 24 de novembro de 2.005 e 20 de janeiro de 2.006, pela Eng. Agrônoma Giovana Beux, Cart. 72785/D, CREA/PR, os quais ficam arquivados neste Ofício sob n. 013725.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: Nihil.-

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 18 de março de 2008.-

Oficial.

Av-1-12.335.- Procede-se a esta averbação para ficar constando que, através do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo, passado e assinado em data de 20 de julho de 1.988, devidamente averbado sob n. Av-1-11.346, na matrícula 11.346 de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis, a firma **SELECTAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 76.492.065/0001-63, sediada a BR 116 Km 06, bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. Luiz Geraldo Tourinho, ex-proprietária do imóvel constante da presente matrícula, declara perante a autoridade florestal Sr. Paulo Cezar Lessing - Eng. Ftal. CREA 4.304-D, tendo em vista o que dispõe as Leis nºs 4.771/65 (Código Florestal) e 7.511/86, que a floresta ou forma de vegetação existente na área de 616,00 ha da matrícula 11.346 e 11.347 de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis, correspondente a parte da área da propriedade, fica gravada como de utilização limitada podendo nela ser feita a exploração racional com regime de Manejo Sustentado, desde que, autorizado pelo IBDF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso. Características e Confrontações do Imóvel: de acordo com a área demarcada na planta que faz parte integrante do presente Termo. Limites da Área Manejada: de acordo com a área demarcada na planta que faz parte integrante do presente termo. Compromete-se outrossim o proprietário a efetuar a averbação do presente termo e da planta ou croqui delimitando a área florestal no Cartório de Registro de Imóveis. Firma o presente termo em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam o croqui que será feito com mais duas cópias. Fica a área vinculada ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal a contar dessa data.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: Nihil.-

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 18 de março de 2008.-

Continua no verso.

12.335

34
Av-2-12.335.- Procede-se a esta averbação para ficar constando que, através do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, passado e assinado nesta cidade de Palmas, em data de 30 de abril de 2.001, devidamente averbado sob n. Av-2-11.346, na matrícula 11.346 de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis, por COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS QUIQUAY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Trajano B. O. Silveira, nº 521, com inscrição no CNPJ sob n. 79.134.755/0001-39, neste ato representado por VALDIR JOSÉ WIECK, portador da Cédula de Identidade sob n. 917.409/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 285.285.069-91, residente e domiciliado na Rua T.B.O. Silveira, 521, em Palmas, Paraná, para ficar constando que em atenção ao disposto pelas normas legais administrativas do Instituto Ambiental do Paraná, por este Termo, o emitente compromete-se a manter integralmente o reflorestamento implantado no imóvel constante da presente matrícula, ficando a área vinculada ao Instituto Ambiental do Paraná até a completa exaustão das árvores, cuja rotação é inicialmente prevista para o ano de 2.018, conforme o Levantamento circunstanciado apresentado. O cancelamento da averbação do presente termo, somente poderá ser feito com a anuência da Diretoria de Desenvolvimento Florestal do Instituto Ambiental do Paraná.- Denominação do Reflorestamento: "Selecta"; Área do Projeto: 9,93 hectares; Área de Efetivo Plantio: 9,93 hectares; Ano de Plantio: 1.999; Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto/Levantamento: Nome: Carlos Weissheimer; Registro no CREA: 5.190-D/PR; Registro no SERFLOR: 15.01.010.000.337.- Ficam arquivados neste Ofício uma via do referido termo, uma via do aludido mapa/croqui e uma cópia autenticada da prova da representação legal da proprietária, sob n. 006265.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: Nihil,-

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 18 de março de 2008.-

Oficial.

R-3-12.335 - Prot. 46.087 - Data: 27/02/2008 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 80 à 82, do Livro n. 67, em data de 25 de julho de 2.006, pelo Tabelião de Notas Rodrigo A. Lustoza, do Município de Coronel Domingos Soares, desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ EURIDES DOS PASSOS, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n. 11/R-342.819/SC, inscrito no CPF/MF sob n. 165.630.699-91, residente e domiciliado na Rua Governador Garcez, nº 197, em Mangueirinha, PR, por compra feita de COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS QUIQUAY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trajano Batista Oliveira Silverio, nº 603, em Palmas, PR, com inscrição no CNPJ sob n. 79.134.755/0001-39, e com Inscrição Estadual sob n. 30.900.028-55, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. VALDIR JOSÉ WITEK, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Cédula de Identidade n. 917.409/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 285.285.069-91, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, s/n, Praça Bom Jesus, em Palmas, PR, pelo preço de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sem condições.- OBSERVAÇÃO: Pelo outorgado comprador, foi dito que tem pleno conhecimento e compromete-se a respeitar todas as cláusulas e condições constantes do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Manejo, passado e assinado em data de 20 de julho de 1.988, devidamente averbado sob n. Av-1-12.336, da presente matrícula, bem como do Termo de Compromisso de Manutenção de Reflorestamento, passado e assinado nesta cidade de Palmas, em data de 30 de abril de 2.001, devidamente averbado sob n. Av-2-12.336, da presente matrícula.- Foi paga a guia de recolhimento do FUNREJUS sob n. 198/02901030-3, no valor de R\$90,00 com o Código da Unidade Arrecadadora sob n. 97050101. A Certidão Positiva expedida pelo Cartório Distribuidor de Palmas, PR, em data de 05 de julho de 2.006, conforme item 16.2.8.1., do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, da qual os outorgados compradores têm pleno conhecimento, foi apresentada por ocasião da lavratura da referida escritura.- Foram apresentadas a Guia de Recolhimento DAM-ITBI sob n. 35/2006, devidamente quitada em 10 de julho de 2.006; a Certidão Negativa sob n. 466997, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, em data de 22 de fevereiro de 2.008, válida até 29 de fevereiro de 2.008; a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural com Código de Controle sob n. A9C9.DF39.9375.8F53, emitida em data de 22 de fevereiro de 2.008, válida até 22 de agosto de 2.008, com o n. do imóvel na Receita Federal - NIRF: 1.633.911-8 e área registrada: 588,00 ha; o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR



2003/2004/2005, com código do imóvel: 724.068.277.576-5, mód. rural: 24,3368 ha, n. matr. rurais: 31,82, mód. fiscal: 24,0 ha, n. mód. fiscais: 40,33, f. mín. parc.: 3,0 ha, área reg.: 968,00 ha; a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob n. 001452008-14021060, expedida via Internet, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 05 de janeiro de 2.008, com o prazo de validade até 03 de julho de 2.008; e, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle sob n. 2FE3.E70F.AF69.CB38, expedida via Internet, pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 22 de novembro de 2.007, com o prazo de validade até 20 de maio de 2.008, as quais ficam arquivadas neste Ofício sob n. 013725.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: Nihil.-

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 18 de março de 2008.-

Oficial

Av-4-12.335 - Prot. 46.200 - Data: 18/03/2008 - Procede-se a esta averbação, para constar a Reserva Legal do imóvel constante da presente matrícula, conforme Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal Sisleg n. 1.077.623-2, assinado na cidade de Pato Branco, PR, em data de 29 de agosto de 2.007, pelo proprietário JOSÉ EURIDES DOS PASSOS, e, pelo Senhor NORMÉLIO BONATTO, Representante do Escritório Regional de Pato Branco, PR, do Instituto Ambiental do Paraná. O proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de Reserva Legal, sobre uma área de 7,26 ha, correspondendo a 20,00% da área total. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário firma o presente Termo por si e por seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Ficam arquivados neste Ofício uma via do referido termo e uma via do aludido mapa/croqui, sob n. 013725.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: Nihil.-

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 18 de março de 2008.-

Oficial

R-5-12.335 - Prot. 54.690 - Data: 26/04/2011 - Nos termos do contrato de comodato, passado e assinado na cidade de Manguueirinha, PR, em data de 19 de novembro de 2.010, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em comodato por JOSÉ EURIDES DOS PASSOS, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n. 11/R-342.819/SC, inscrito no CPF/MF sob n. 165.630.699-91, residente e domiciliado na Rua Governador Garces, nº 197, Centro, em Manguueirinha, PR, daqui por diante denominado Comodante, à ELTON MAURÍCIO LAUEFER PASSOS e sua mulher CAMILA KAMPHORST PASSOS, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n. 5.535.879-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 894.384.699-15, ela agricultora, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.107.463-5/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 023.075.139-30, residentes e domiciliados no Sítio dos Passos, em Coronel Domingos Soares, PR, denominados Comodatários, e assinado pelos anuentes concordantes JEFFERSON LAUEFER PASSOS e sua mulher ADRIANA SEFFRIN PASSOS, ele portador da Cédula de Identidade sob n. 6.282.826-9/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 017.329.619-05, ela portadora da Cédula de Identidade sob n. 9.105.862-4/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 042.412.459-94, residentes e domiciliados na Rua João Bordinhão, nº 4.233, em Chopinzinho, PR; RONISE LAUEFER PASSOS SARTURI e seu marido IVAIR SARTURI, ela portadora da Cédula de Identidade sob n. 7.595.588-0/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 026.645.999-41, ele portador da Cédula de Identidade sob n. 7.235.734-5/PR, inscrito

no CPF/MF sob n. 030.144.849-38, residentes e domiciliados na Rua Ilton Moacir Muller, Q. 5, L. 1, bairro Darci Veiga, em Manguaerinha, PR; MARIA ESTER LAUEFER PASSOS e seu marido JOSSE FREDERICO FERREIRA, ela portadora da Cédula de Identidade sob n. 8.575.157-5/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 032.876.019-62, ele portador da Cédula de Identidade sob n. 0.012.859-41/MS, inscrito no CPF/MF sob n. 000.758.371-02, residentes e domiciliados na Rua Ana Luiza Teixeira Regiane, nº 98, Bairro Vila Bela, em Guarapuava, PR; ANNA LUIZA LAUEFER PASSOS, brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade sob n. 9.200.923-8, inscrita no CPF/MF sob n. 053.270.519-00, residente e domiciliada na Rua Governador Garças, nº 197, centro, em Manguaerinha, PR; e, JOSÉ EURIDES LAUEFER PASSOS, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade sob n. 10.887.778-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 069.968.999-66, residente e domiciliado na Rua Governador Garças, nº 197, centro, em Manguaerinha, PR, mediante as seguintes cláusulas: Cláusula Segunda: O comodante dá em comodato ao comodatário o imóvel constante da presente matrícula, nos termos dos arts. 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro, que deverá ser utilizado para exploração agrícola, pecuária e para fins de lazer do comodatário e de sua família, não podendo ser cedido, alugado, arrendado para quem quer que seja. Cláusula Terceira: O prazo de duração do contrato é de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da assinatura do presente, terminado em igual dia e mês do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), época em que o comodatário devolverá, independentemente de qualquer medida judicial ou extra judicial, a gleba objeto deste contrato, assegurando ao comodatário o direito de colheita da última safra. Cláusula Quarta: O prazo de que trata a cláusula terceira poderá ser prorrogado caso haja conveniência para ambas as partes. Cláusula Quinta: sendo o presente contrato gratuito, obriga-se o comodatário a cuidar e zelar pela gleba objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizar-se da terra para outros fins, que não o contratado, inclusive respondendo por perdas e danos. Cláusula Décima: O presente contrato de comodato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes e no caso de venda ou imposição de ônus real, fica garantida a permanência do contrato. Cláusula Décima Primeira: As partes desde já elegem o foro da Comarca de Manguaerinha, PR, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, e as cláusulas e condições aqui omissas serão supridas pelas leis em vigor.- Tudo de conformidade com as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Isento do recolhimento do Funrejus, conforme art. 3º, VII, b, 17 da Lei 12.216 de 15 de julho de 1.998.- Foram apresentadas a Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob n. 9F0E.652C.1E3F.0D25, emitida em data de 19 de maio de 2.011, válida até 15 de novembro de 2.011, com o n. do imóvel na Receita Federal - NIRE: 7.536.562-6 e área registrada: 36,3; e, o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, com código do imóvel: 950.106.398.624-2, módulo rural: 0,00 ha; n. mód. rurais: 0,0, mód. fiscal: 24,0 ha, n. mód. fiscais: 1,5125, f. mín. parc.: 3,0 ha, área reg.: 36,3 ha, os quais ficam arquivados neste Ofício no Arquivo Geral sob n. 017635.- Fica arquivado nesta Serventia uma via do aludido contrato, no Arquivo de Títulos por Instrumento Particular, sob n. 0143.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: Nihil-

O referido é verdade e dou fé.
Palmas, 24 de maio de 2011.-

Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 12335. O referido é verdade dou fé. Protocolo nº 32.145.
Cota VRC= 67 (R\$ 7,00)
Palmas, 25 de maio de 2011

Oficial - Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski
Esc. Stéf. Patrícia Antonelli





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3469973314992113
Emitido em: 10/04/2018 às 15:51:41

Informações Gerais

DAP: SDW0894384699151603171107	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 16/03/2017	Validade: 16/03/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ELTON MAURICIO LAUEFER PASSOS
CPF: 894.384.699-15

Nome: CAMILA KAMPHORST PASSOS
CPF: 023.075.139-30

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.624/0001-27
Nome do Responsável: ADILSON BLASUIS
CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

**COPEL**Sociedade Anônima
Capital Social: R\$ 1.000.000,00
CNPJ: 07.318.987/0001-00Rua: ...
Cidade: ...
Estado: ...www.copel.com
0800 51 00 110LITON MARQUES LEMBRERES
LUA 10202
RUA ...
Cidade: ...

Mês de referência

Fevereiro/2018

Vencimento

02/03/2018

Nº de identificação

91734437

VALOR A PAGAR

R\$ 236,82

FAT-26-05012001-01-10

Resumo da situação da fatura de energia elétrica - Fevereiro/2018

Informações Técnicas				Dados de Consumo e Pagamento																																																																																														
Tipo de Medidor: MD 037207910 - MONITORADO RUIM																																																																																																		
Letra do Medidor	Letra do Medidor	Medidor	Constante do Medidor	Tela de Medição	Consumo Medido	Data de Apresentação	Valor da Fatura																																																																																											
1010000	0000000	20000	1	000000	000000	02/03/2018	R\$ 236,82																																																																																											
Histórico de Consumo e Pagamento				Valores Faturados																																																																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Consumo</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>02/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>03/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>04/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>05/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>06/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>07/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>08/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>09/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>10/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>11/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>12/2018</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>01/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>02/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>03/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>04/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>05/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>06/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>07/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>08/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>09/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>10/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>11/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>12/2019</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>01/2020</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>02/2020</td><td>000</td><td>000,00</td></tr> </tbody> </table>				Mês	Consumo	Valor	01/2018	000	000,00	02/2018	000	000,00	03/2018	000	000,00	04/2018	000	000,00	05/2018	000	000,00	06/2018	000	000,00	07/2018	000	000,00	08/2018	000	000,00	09/2018	000	000,00	10/2018	000	000,00	11/2018	000	000,00	12/2018	000	000,00	01/2019	000	000,00	02/2019	000	000,00	03/2019	000	000,00	04/2019	000	000,00	05/2019	000	000,00	06/2019	000	000,00	07/2019	000	000,00	08/2019	000	000,00	09/2019	000	000,00	10/2019	000	000,00	11/2019	000	000,00	12/2019	000	000,00	01/2020	000	000,00	02/2020	000	000,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Consumo</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>Imposto</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>Taxa</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>Total</td><td>000,00</td></tr> </tbody> </table>				Descrição	Valor	Consumo	000,00	Imposto	000,00	Taxa	000,00	Total	000,00
Mês	Consumo	Valor																																																																																																
01/2018	000	000,00																																																																																																
02/2018	000	000,00																																																																																																
03/2018	000	000,00																																																																																																
04/2018	000	000,00																																																																																																
05/2018	000	000,00																																																																																																
06/2018	000	000,00																																																																																																
07/2018	000	000,00																																																																																																
08/2018	000	000,00																																																																																																
09/2018	000	000,00																																																																																																
10/2018	000	000,00																																																																																																
11/2018	000	000,00																																																																																																
12/2018	000	000,00																																																																																																
01/2019	000	000,00																																																																																																
02/2019	000	000,00																																																																																																
03/2019	000	000,00																																																																																																
04/2019	000	000,00																																																																																																
05/2019	000	000,00																																																																																																
06/2019	000	000,00																																																																																																
07/2019	000	000,00																																																																																																
08/2019	000	000,00																																																																																																
09/2019	000	000,00																																																																																																
10/2019	000	000,00																																																																																																
11/2019	000	000,00																																																																																																
12/2019	000	000,00																																																																																																
01/2020	000	000,00																																																																																																
02/2020	000	000,00																																																																																																
Descrição	Valor																																																																																																	
Consumo	000,00																																																																																																	
Imposto	000,00																																																																																																	
Taxa	000,00																																																																																																	
Total	000,00																																																																																																	
Indicadores de Qualidade				Resumo da Fatura																																																																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Índice</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Índice de Qualidade</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>Índice de Disponibilidade</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>Índice de Continuidade</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>Índice de Segurança</td><td>100,00</td></tr> <tr><td>Índice de Satisfação</td><td>100,00</td></tr> </tbody> </table>				Índice	Valor	Índice de Qualidade	100,00	Índice de Disponibilidade	100,00	Índice de Continuidade	100,00	Índice de Segurança	100,00	Índice de Satisfação	100,00	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Consumo</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>Imposto</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>Taxa</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>Total</td><td>000,00</td></tr> </tbody> </table>				Descrição	Valor	Consumo	000,00	Imposto	000,00	Taxa	000,00	Total	000,00																																																																					
Índice	Valor																																																																																																	
Índice de Qualidade	100,00																																																																																																	
Índice de Disponibilidade	100,00																																																																																																	
Índice de Continuidade	100,00																																																																																																	
Índice de Segurança	100,00																																																																																																	
Índice de Satisfação	100,00																																																																																																	
Descrição	Valor																																																																																																	
Consumo	000,00																																																																																																	
Imposto	000,00																																																																																																	
Taxa	000,00																																																																																																	
Total	000,00																																																																																																	
Aviso de Vencimento				Resumo da Fatura																																																																																														
Esta fatura deve ser paga até o dia 02 de março de 2018. Caso contrário, a fatura será considerada em atraso e a empresa cobrará juros e multa por atraso.				<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Consumo</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>Imposto</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>Taxa</td><td>000,00</td></tr> <tr><td>Total</td><td>000,00</td></tr> </tbody> </table>				Descrição	Valor	Consumo	000,00	Imposto	000,00	Taxa	000,00	Total	000,00																																																																																	
Descrição	Valor																																																																																																	
Consumo	000,00																																																																																																	
Imposto	000,00																																																																																																	
Taxa	000,00																																																																																																	
Total	000,00																																																																																																	

Código de barras: 00000000000000000000000000000000

Código de barras: 00000000000000000000000000000000
Código de barras: 00000000000000000000000000000000
Código de barras: 00000000000000000000000000000000**COPEL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
3	Nome	Abacate	Kg	40,0	5,62	224,93
	IZABEL CORREA DE LIMA	Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
		Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
		Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
		Banana caturra	Kg	290,0	2,02	586,77
	MUNICIPIO	Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
	ENDEREÇO	Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
	NOVA IGUAÇU	Cenoura	Kg	30,0	2,72	81,50
	CEP	Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
	85557-000	Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
	DDD/FONE	Cuca simples	Kg	100,0	6,81	681,25
	E-mail (quando houver)	Doce de frutas pastoso/gelêia	Kg	9,0	7,59	68,31
	CPF	Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
	750.419.449-20	Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
	NÚMERO DA DAP FÍSICA	Mamão	Kg	68,0	4,55	309,17
	SDW0750419449202304180300	Pão caseiro	Kg	109,0	8,12	885,08
	BANCO	Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24
	CAIXA ECONÔMICA					0,00
	NÚMERO DA AGÊNCIA					0,00
	POUPANÇA 1319					0,00
	NÚMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	30774-1					0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	

ASSINATURA: 
NOME: IZABEL CORREA DE LIMA
CPF: 750.419.449-20

6.041.020-B DATA DE EMISSÃO 31/07/1990

IZABEL CORREA DE LIMA

FRANCISCO CORREA DE LIMA
TELVINA LOPES DE LIMA

CATANDUVAS/PR DATA DE NASCIMENTO 03/11/1974

COMARCA=CASCADEL/PR, IBEMA

C.NASC 841, LIVRO=6A, FOLHA=28

Assinatura do Diretor Bel, Douglas Haquim

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
750.419.449-20

Nome
IZABEL CORREA DE LIMA

Nascimento
03/11/1974

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Izabel correa de Lima

Assinatura do Titular

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JULHO/2002

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAD/PRO 95388308-25

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
750.419.449-20

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Izabel Correa de Lima

Propriedade
Localidade Nova Iguacu

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica
74051970

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blazetto, 15B bl.C - Mossunguê - Curitiba, PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99- IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

101

IZABEL CORREIA DE LIMA
 LIN. NOVA - 30401 - 52170-01889 381800 NOVA IGUAÇU
 IRARAS
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
 CPF: 750.418.429-00

Mês de Referência

Março/2018

Unidade Consumidora

67777660

VENCIMENTO

10/04/2018

VALOR A PAGAR

R\$ 100,43

FAT-01-2018003290197-4

Responsável pela manutenção de Iluminação Pública:
 Município de Arapongas

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0360775543 / MONOFASICO RURAL

RURAL - CULTIVO DE FEIJÃO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
17/02/2018 2502	19/03/2018 2800	30 dias 331 kWh	1	331 kWh	11,03 kWh	02/04/2018	18/04/2018

Histórico de Consumo e Faturamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2018	270	06/03/2018	47,37
01/2018	278		85,55
12/2017	191	06/01/2018	7,55
11/2017	155	06/12/2017	101,16
10/2017	173	10/11/2017	87,15
09/2017	87	10/10/2017	31,54
08/2017	214	11/09/2017	95,47
07/2017	365	15/08/2017	71,70
06/2017	242	11/07/2017	45,17
05/2017	101	08/06/2017	21,50
04/2017	524		143,36

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 013.120.077 SÉRIE - B
 Emitida em: 22/03/2018

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	331	0,326465	108,06	0,00	,00%
Taxa - Prato (1)				108,06		
Cres. Anual Meta Cont.				7,53		
Total - Outros (2)				7,53		

Indicadores de Qualidade

Conjunto CLEVELANDIA	DIC	FIC	DMIC	EURO R3
Realizado:	17,93	2,10	15,93	16,94
Limite Mensal:	10,73	7,47	5,75	
Limite Trimestral:	21,45	14,94		
Limite Anual:	42,92	30,89		

Tensão Contratada: 127/254 volts

1 Adequação de Tensão: 117,0/133/234 a 257 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EURO definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor de 1 unidade por hora de falha, sendo 2 unidades por hora de interrupção e 1 unidade por hora de restrição destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 100,43
Composição dos Valores		
Distribuição	32,18	
Imp. Sobre Lucro	1,07	
Imp. de Transmissão	1,07	
Imp. de Consumo	1,07	
Imp. de Produção	1,07	
Reservado ao Fisco		
B9EA.190A.BD77.7AA3.02EA.A66E.0305.9FE3		

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,06 E COFINS R\$4,93 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,82% e COFINS 4,11%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DEBITOS: 04/2017 R\$ 342,58 - 01/2018 R\$ 86,89. Períodos Band. Tarif.: Verde 15/02-19/03.

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO AGRÍCOLA

Pelo presente instrumento particular de contrato Agrícola, datilografado em duas vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, que lidas e achadas conforme, vão abaixo assinadas, pelas partes, em todos os termos e condições nelas descritas, como segue: A primeira contratante, neste ato denominado **ARRENDADORA**, a senhora **TELVINA LOPES DE LIMA**, Brasileira, viuva, Agricultora, Residente e Domiciliado na Localidade de Nova Iguaçu, interior, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Portador do CPF n.º 740.741.649-49, e de outro lado denominada **ARRENDATÁRIA** a senhora **IZABEL CORREA DE LIMA**, Brasileira, casada, agricultura, portadora do CPF n.º 750.419.449-20, Residentes e Domiciliados na Localidade do Nova Iguaçu, interior, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná., convencionam o referido Contrato de Arrendamento, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato de Arrendamento, tem a finalidade de Locação e exploração agrícola e pecuária nas culturas de inverno e verão.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Primeiro aqui nomeado é o Legítimo Proprietário de uma área de Terra Rural de **10,0 Alqueires**, conforme NIRF nº 7.405.197-0, Situada Localidade do Nova Iguaçu, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e por força do presente arrenda **5,0 Alqueires** aos Arrendatários qualificados no preâmbulo do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente instrumento é de tempo indeterminado, com início em 22 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – Ao **ARRENDADORIA** será pago 15 % (Quinze por cento) da produção.

CLAUSULA QUINTA – A **ARRENDATÁRIA** terá todo direito de usufruir de toda a área arrendada da propriedade, para uso na agricultura, podendo se utilizar de toda a infra-estrutura da propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A **ARRENDATÁRIA** por si e seus familiares, obrigam-se a conservar os recursos naturais existentes no imóvel e as suas benfeitorias.

CLAUSULA SÉTIMA – O **ARRENDADOR** obriga-se a dar a preferência à renovação do presente contrato, em igualdade de condições com terceiros, fazendo a notificação prévia no prazo de seis meses antes do término do documento.

CLAUSULA OITAVA – A **ARRENDATÁRIA** não poderá emprestar ou ceder o Imóvel objeto do presente contrato, sem a prévia autorização do **ARRENDADOR**.

CLAUSULA NONA – OS ARRENDATÁRIOS obrigam-se a manter o imóvel e suas benfeitorias, nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder pelos prejuízos causados.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato, fazendo valer sempre como firme e valioso entre as partes, herdeiros e sucessores.

Coronel Domingos Soares - Pr., 20 de maio de 2017.

Testemunhas:

TABELIONATO
LUSTOZA

Televina Lopes de Lima
TELVINA LOPES DE LIMA
ARRENDADORA

TABELIONATO
LUSTOZA

IZABEL CORREA DE LIMA
IZABEL CORREA DE LIMA
ARRENDATÁRIA







Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3540697516740962
Emitido em: 23/04/2018 às 15:03:15

Informações Gerais

DAP: SDW0750419449202304180300

Versão DAP: 1.9.2

Enquadramento: B

Emissão: 23/04/2018

Validade: 23/04/2020

Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: IZABEL CORREA DE LIMA

CPF: 750.419.449-20

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIUS

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
5	Nome	Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
	ZAURI PEREIRA DA LUZ	Acelga/couve chinesa	kg	12,0	6,44	77,22
		Aipim/mandioca descascada	kg	21,0	3,56	74,76
		Alface crespa	kg	10,5	5,79	60,80
		Almeirão	kg	4,0	6,54	26,16
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Beterraba	kg	20,0	2,72	54,47
	ENDEREÇO	Bolacha caseira	kg	46,0	9,73	447,43
	LINHA TIGRE	Brócolis	kg	12,0	8,89	106,64
	CEP	Cebola	kg	33,0	3,02	99,77
	85557-000	Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
	DDD/FONE	Cenoura	kg	30,0	2,72	81,50
	E-mail (quando houver)	Chicória/escarola	kg	10,0	4,83	48,27
		Chuchu	kg	21,0	2,49	52,29
		Couve flor	kg	14,0	8,51	119,19
	CPF	Couve manteiga	kg	12,0	6,25	75,00
	842.062.069-20	Cuca simples	kg	100,0	6,81	681,25
	NUMERO DA DAP FÍSICA	Doce de frutas pastoso/gelêia	kg	9,0	7,59	68,31
	SDW0848062069202302160219	Espinafre	kg	8,0	6,00	48,00
	BANCO	Macarrão caseiro	kg	37,0	4,36	161,20
	SICREDI	Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
	NUMERO DA AGÊNCIA	Pimentão	kg	4,0	7,74	30,97
	719	Pinhão	kg	33,0	3,83	126,50
	NUMERO DA CONTA CORRENTE	Rabanete	kg	4,0	3,49	13,97
	15237-4	Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
		Rúcula	kg	8,0	11,00	88,00
		Salsinha	kg	3,0	15,65	46,96
		Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24
		Tomate	kg	109,0	6,48	705,96
Total					R\$	4.483,58

ASSUNATURA:



NOME: ZAURI PEREIRA DA LUZ

CPF: 842.062.069-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

NOME COMPLETO
SAURI PEREIRA DA LUZ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
544062069-20

NASCIMENTO
07.05.72

SIGNATURA
Sauri Pereira da Luz

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
5.193.429-6

DATA DE EXPEDIÇÃO
11/06/1991

NOME
ZAURI PEREIRA DA LUZ

FILIAÇÃO
**JOÃO MARIA PEREIRA DA LUZ
MARIA BEHA DA COSTA ISOTON DA LUZ**

NATURALIDADE
BITURUNA/PR

DATA DE NASCIMENTO
07/05/1972

DOC ORIGEM
COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, BITURUNA

C.NASC
8687, LIVRO=18A, FOLHA=39V

CPF
544062069-20

ASSINATURA DO DETENTOR
Sauri Pereira da Luz

ASSINATURA DO DIRETOR
Det. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 1908/83

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. É DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CAMPO DE AGENTE MISSION
001/1925-1

16. ABR 1990

BANCO DO BRASIL
BITURUNA - PR
0910406-2

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
[Assinatura]

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTO

IMPRESSÃO DEDAL

ASSINATURA DO TITULAR
[Assinatura]

CARTÃO DE IDENTIDADE

SICREDI

DÉBITO

6375 2904 8162 5110

05/23

ZAURI PEREIRA DA LU
0719 00015237-4

mastercard

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biasotto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06-IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

LUCILENE CIGOTTA
 COL SOARES
 RURAL - CEL DOMINGOS
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000

CPF: 040.427.459-54

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município: 4632541166

Mês de Referência**Outubro/2017****Unidade Consumidora****89522702****VENCIMENTO****02/11/2017****VALOR A PAGAR****R\$ 32,93**

FAT-01-20175447095162-56

Nº Medidor: 0282975831 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
12/09/2017 13601	11/10/2017 13679	29 dias 78 kWh	1	78 kWh	2,69 kWh	23/10/2017	10/11/2017

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Data de Pagamento	Valor
09/2017	56	02/10/2017	13,47
08/2017	95	26/09/2017	23,17
07/2017	65	07/08/2017	21,50
06/2017	101	29/06/2017	32,98
05/2017	104	30/05/2017	33,13
04/2017	71	04/05/2017	22,74
03/2017	54	13/04/2017	26,71
02/2017	114	02/03/2017	28,32
01/2017	105	31/01/2017	33,21
12/2016	115	15/11/2017	36,56
11/2016	110	02/12/2016	34,33
10/2016	110	03/11/2016	34,19

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 002.971.287 SÉRIE - B
 Emitida em: 18/10/2017

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	78	0,338077	26,37	0,00	,00%
Energia Cons. B. Amarela	kWh			1,06	0,00	,00%
Energia Cons. B. Vermelha	kWh			1,13	0,00	,00%
Total - Preço (1)				28,56		
Acrescimo Moratória				0,36		
Juros Conta Anterior				2,89		
Multa por Atraso no Pagamento				1,12		
Total - Outros (2)				4,37		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: UNIAO DA VITORIA

Ref: 09/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSO R\$
Realizado:	0,32	1,00	0,32	13,11
Limite Mensal:	11,16	7,67	6,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,34		
Limite Anual:	44,65	30,69		

Tensão Contratada: 127/254 volts

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI, definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária do faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 32,93

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição En. Semelhante Energia Instituição Tributos	7DA5.185F.F9C6.4B2A.D5E4.1807.3F1F.F7C2

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,46 E COFINS R\$2,07 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 FATURA DO MES 09/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/10/2017 - PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
 Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DEBITOS: 10/2015 R\$ 50,99 04/2016 R\$ 39,66 06/2016 R\$ 20,93
 Periodos Band. Tarif.: Amarela: 13/09-30/09 Vermelha: 01/10-11/10

Unidade Consumidora
 89522702

Mês
 10/2017

Autenticação Mecânica

Vencimento
 02/11/2017

Valor a Pagar
 R\$ 32,93

**COPEL**

83670000000 0 32930111000 6 00101020175 2 44709516256 9
 NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - Banco: 748 Agência: 0719

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE TERRAS RURAIS

Pelo presente instrumento, de um lado como **ARRENDADOR** a Sra. **MARIA GEMA DA COSTA ISOTON DA LUZ**, brasileira, maior, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Tigre, município de Coronel Domingo Soares, Estado do Paraná, portadora do **RG: 1.509.742 SSP/PR** e do **CPF/MF nº. 690.124.319-72** e de outro lado como **ARRENDATÁRIO** o Sr. **ZAURI PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Tigre, no município de Coronel Domingo Soares, Estado do Paraná, portadora do **RG. 5.193.429-6 SESP/PR** e do **CPF/MF nº. 848.062.069-20**, têm entre si, contrato de arrendamento de terras rurais, que se regerá pelas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **ARRENDADOR** é possuidor de terras rurais, com área de 35,00 ha, sito na Localidade da Linha Tigre zona rural, município de Coronel Domingo Soares Estado Paraná, conforme matrícula nº. 29.822, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de União da Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento particular do arrendamento de terras e na melhor forma de direito o **ARRENDADOR** declara ter arrendado como de fato arrendado tem em favor do **ARRENDATÁRIO**, parte do imóvel descrito na cláusula primeira, ou seja, 20,00 ha, demarcados em comum acordo entre ambas as partes, para plantio e cultivo de culturas anuais de milho, feijão, soja e outros cereais, manejo e reflorestamento de plantas como erva-mate, eucalipto, pinus e outras também para desempenhar atividade pecuária em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido conforme acordo das partes que o valor a ser pago pelo **ARRENDATÁRIO** ao **ARRENDADOR** é de 10% do valor da colheita.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com adubos e corretivos, bem como demais despesas eventuais correrão por conta do **ARRENDATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é feito pelo prazo de 11 (onze) anos, iniciando sua vigência em 12/01/2016, e seu término a 12/01/2027 data em que o **ARRENDATÁRIO** deverá desocupar o imóvel, sem qualquer aviso prévio ou qualquer tipo de indenizações previsto pela CLT.

CLÁUSULA SEXTA: O **ARRENDATÁRIO** ficará responsável pelos serviços contratados com terceiros e de seus familiares. Abrem mão de horas extras, pois trabalharão a próprio ganho, ficando seu vínculo empregatício para cuidar das benfeitorias ali existentes, ampliá-las e cuidar dos bens existentes na propriedade, conforme determinação do responsável do **ARRENDADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de morte de algum das partes contratantes seus legítimos herdeiros ou sucessores responderão pelas cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Autorizamos, também, o aludido senhor a oferecer, em garantia de financiamento a ele concedido por esse Banco, durante toda a sua vigência bem como a imediatamente seguinte), a totalidade da produção a ser auferida por contado (s) empreendimento (s) financiado (s) no referido imóvel, bem como os materiais agrários, benfeitorias e semoventes de sua propriedade ali localizados e ainda o próprio imóvel.

CLÁUSULA NONA: O **ARRENDATÁRIO** está ciente de que o penhor de produtos dados em garantia de cada safra, previstos no item precedente, valerá por 03 (três) anos para penhor agrícola e 04 (quatro) anos para penhor pecuário, de conformidade com o artigo 1.439 do Novo Código Civil (Lei 10.406, de 10/01/2002). Findo referido prazo, o (s) arrendatário (s) (ou o que for) obrigam (m) – se a prorrogar, ou conforme o caso, reconstituir o penhor, ou ainda, oferecer, no vencimento do penhor, nova (s) garantias (s), em montante suficiente para cobertura do saldo devedor da operação a qual ele se encontra vinculado, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ARRENDADOR autoriza o ARRENDATÁRIO a destinar prioritariamente, sob renúncia plena de todos os direitos sobre os bens, o produto oriundo da venda da produção financiada e/ou de bens vinculados, à liquidação dos respectivos débitos contraídos antes mesmo do pagamento de 10 % a que farei jus a título de arrendamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaro (amos) ciente (s) do direito que assiste esse Banco de fiscalizar os empreendimentos financiados e vistorias, ~~por~~ consequente, os bens vinculados, localizados na mencionada propriedade, concordando que ditos bens ali permanecem até a final liquidação das dívidas pertinentes, mantendo-se essa condição mesmo no caso de alienação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os contratantes estão cientes da irrevogabilidade e irretrabilidade do presente instrumento sem nada a reclamar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica designado o Fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa surgir renunciando-se outro por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com duas testemunhas que também subscrevem.

Bituruna/PR, 16 de fevereiro de 2016.

Labellato Bituruna-PR

Labellato Bituruna-PR

Maria Gema da Costa Isoton Luz
ARRENDADOR
MARIA GEMA DA COSTA ISOTON DA LUZ

Zauri Pereira da Luz
ARRENDATÁRIO
ZAURI PEREIRA DA LUZ

Testemunhas:

SERVIÇO DISTRITAL DE BITURUNA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Edinara de Mello Tribuna	PHONE/FAX: (41) 3553-1264 AV. DR. OSCAR GEYER, 591 A CENTRO - CEP: 84640-000
---	-----------------------------	--

Selo Digital Nº fq8z6.gfdnq.BdLPD, Contr.ile: kgNCE.8NND
Consulte esse selo em <http://www.funipen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARIA GEMA DA COSTA ISOTON DA LUZ (4100) e ZAURI PEREIRA DA LUZ (5643). Dou fe
Emolumentos: R\$7,90 (VRC 21,73). Selo Furatpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98

Bituruna-PR, 16 de fevereiro de 2017.

Em Teste *Edinara de Mello* da Verdade

Edinara de Mello Oficial





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3479727813949430

Emitido em: 13/04/2018 às 15:48:06

Informações Gerais

DAP: SDW0848062069202302160219	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 23/02/2016	Validade: 23/02/2019	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ZAURI PEREIRA DA LUZ

CPF: 848.062.069-20

Nome: LUCILENE CIOTTA

CPF: 040.427.459-54

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: LEANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA

CPF: 053.106.389-54

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

CAD/PRO
95729487-11



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
848.062.069-20

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Zauri P da Luz

Propriedade
Linha Fazenda Tigre

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica

INCRA
7240680186789

CAD/PRO
95729487-11



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
040.427.459-54

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Lucilene Ciotta

Propriedade
Linha Fazenda Tigre

Município
Coronel Domingos Soares

Rubrica

INCRA
7240680186789

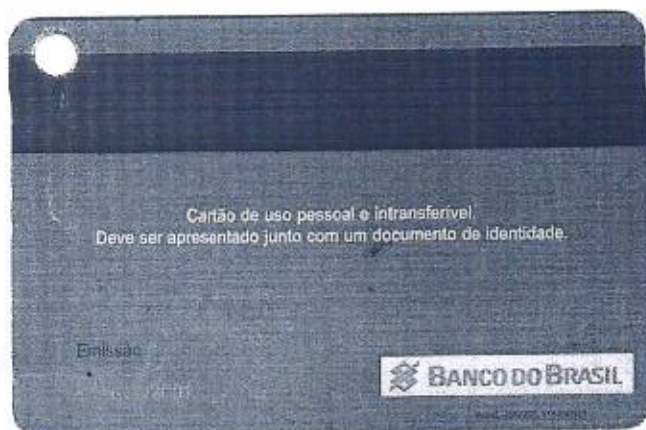
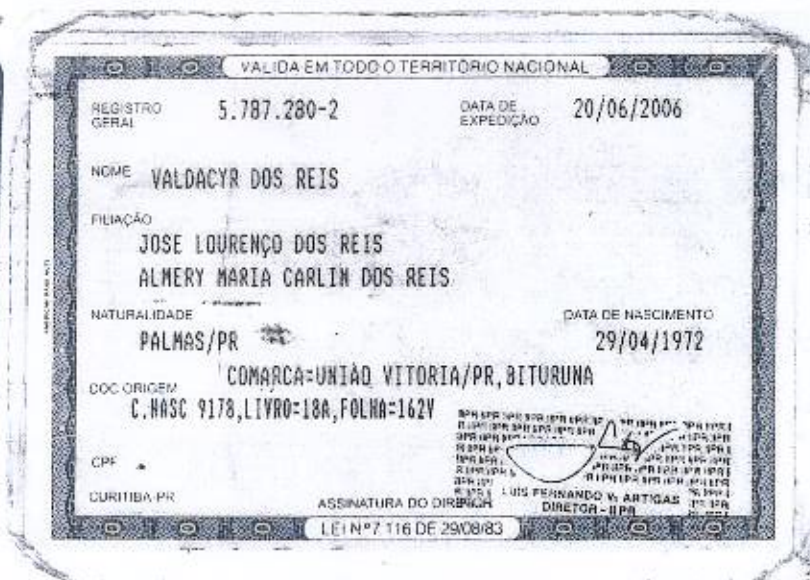
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
6	Nome	Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
	VALDACYR DOS REIS	Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
		Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
		Alface cresa	Kg	10,5	5,79	60,80
		Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
	ENDEREÇO	Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
	CHICO ANDRÉ	Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
	CEP	Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
	85557-000	Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
	DDD/FONE	Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
	E-mail (quando houver)	Pinhão	Kg	33,0	3,83	126,50
		Rabanete	Kg	4,0	3,49	13,97
		Repolho	Kg	21,0	2,06	43,19
		Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
	CPF	Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24
	848.044.599-87	Tomate	Kg	109,0	6,48	705,96
	NUMERO DA DAP FISICA					0,00
	SDW0848044599870705181122					0,00
	BANCO					0,00
	SICREDI					0,00
	NUMERO DA AGÊNCIA					0,00
	737					0,00
	NUMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	74170-1					0,00
						0,00
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
				</		

ASSUNATURA: 
 NOME: VALDACYR DOS REIS
 CPF: 848.044.599-87





**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95611182-02**

Estado do Paraná
Secretaria de
Estado da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO Nº
95611182-02**
Emitida
Eletronicamente
via Internet
**26/03/2012
09:07:47**
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia
CELEPAR

Nome	CPF
Valdacyr dos Reis	848.044.599-87

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Coronel Domingos Soares	Assentado	P.A. Assentamento 27 de Outubro

Associados à Produção

Não existem Associados à Produção.

Dados do Imóvel

Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Denominação do Imóvel	Sit. Imóvel
Assentamento	84690205	15	15			Assentado	P.A. Assentamento 27 de Outubro	Centralizador
Área Total...: 15 ha / Área Explorada...: 15 ha = 100%								

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 26 de março de 2012.

Valdacyr dos Reis
VALDACYR DOS REIS - 95611182-02

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

DECLARAÇÃO

Eu, Jová Eugênio Vieira, diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Coronel Domingos Soares, declaro, que o Sr. VALDACYR DOS REIS, brasileiro, produtor rural, inscrito no RG sob o nº.5.787.280-2e CPF nº.848.044.599-8 exerce atividades rurais no Município de Coronel Domingos Soares.

Firmo a presente declaração como sendo verdadeiro os fatos transcritos na presente, sob as penas da lei.

Coronel Domingos Soares, 26 de março de 2012.


Jová Eugênio Vieira
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Obs. Morador do Assentamento 27 de outubro.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Via do cliente

Unidade Consumidora: 102203857

Nome: VALDACYR DOS REIS

Endereço: COL AGUDOS - PA 27 DE OUTUBRO LOTE 23

Data de vencimento: 02/05/2018

Valor: R\$ 239,86

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.

Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>

Atendimento Copel - 0800 51 03 116



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 102203857

Data de vencimento: 02/05/2018

Valor: R\$ 239,86

Linha digitável: 8366000002 7 39860111000 8 00101020186 9 14801422158 1



8366000002398601110000010102018614801422158



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3572757516792661
Emitido em: 07/05/2018 às 11:26:44

Informações Gerais

DAP: SDW0848044599870705181122	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/05/2018	Validade: 07/05/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VALDACYR DOS REIS

CPF: 848.044.599-87

Nome: MARILDA RODRIGUES

CPF: 042.889.309-01

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIUS

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

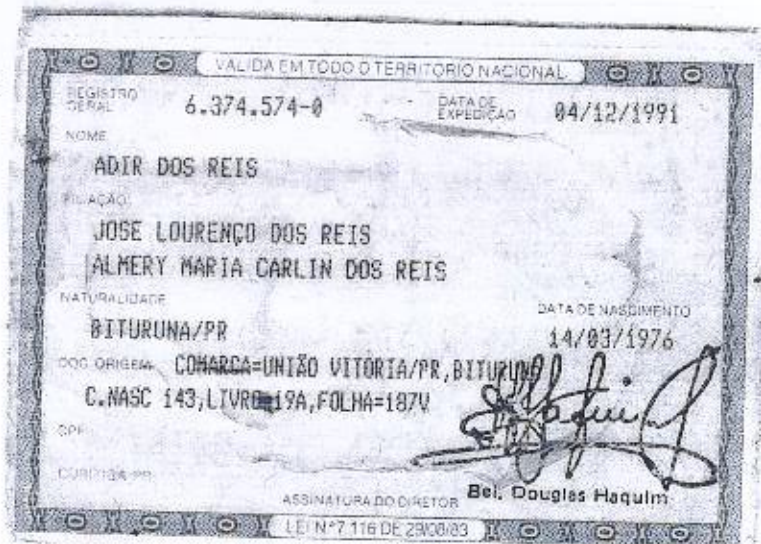
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

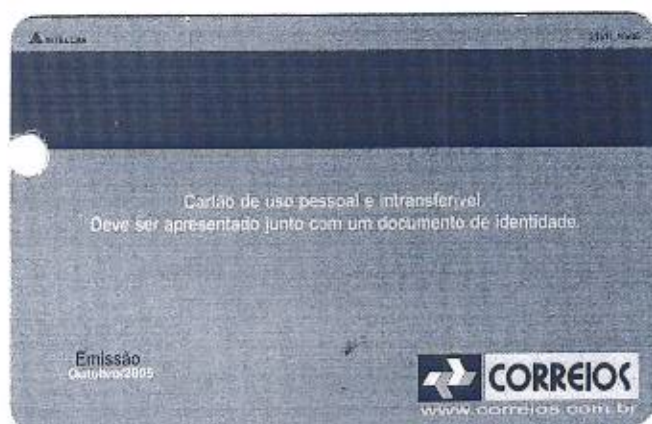
De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
7	Nome	Abobora moranga/cabotiã	kg	16,5	2,59	42,74
	ADIR DOS REIS	Abobrinha verde	kg	7,0	2,81	19,67
		Acelga/couve chinesa	kg	12,0	6,44	77,22
		Aipim/mandioca descascada	kg	21,0	3,56	74,76
		Alface crespa	kg	10,5	5,79	60,80
		Almeirão	kg	4,0	6,54	26,16
		Batata doce	kg	23,0	2,56	58,80
		Beterraba	kg	20,0	2,72	54,47
		Brócolis	kg	12,0	8,89	106,64
		Cebola	kg	33,0	3,02	99,77
		Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
		Chicória/escarola	kg	10,0	4,83	48,27
	E-mail (quando houver)	Chuchu	kg	21,0	2,49	52,29
	CPF	Couve flor	kg	14,0	8,51	119,19
		Couve manteiga	kg	12,0	6,25	75,00
		Doce de frutas pastoso/gelêia	kg	9,0	7,59	68,31
		Feijão	kg	44,0	3,24	142,71
		Laranja lima	kg	142,0	3,44	488,95
		Pimentão	kg	4,0	7,74	30,97
		Pinhão	kg	33,0	3,83	126,50
		Rabanete	kg	4,0	3,49	13,97
		Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
		Salsinha	kg	3,0	15,65	46,96
73219-2	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24
		Tomate	kg	109,0	6,48	705,96
		Total				R\$ 2.840,57

ASSUNATURA: Adir dos Reis
 NOME: ADIR DOS REIS
 CPF: 918.703.219-87



120



CLÁUSULA PRIMEIRA - O INCRA, na qualidade de promotor e executor do Projeto de Assentamento PA 27 DE OUTUBRO, situado no município de CORONEL DOMINGOS SOARES, no Estado do (do) Paraná, destinou ao BENEFICIÁRIO uma parcela do referido Projeto, para que nela exerça atividade de agrária, com finalidade de torná-la produtiva.

a) medir e demarcar a parcela;
b) implantar a infraestrutura física básica correspondente ao sistema viário;
c) expedir o documento de titulação sob condições resolutivas ao BENEFICIÁRIO, se
d) conceder ao BENEFICIÁRIO a concessão de empréstimo Crédito para Apoio e Aquisição de Material de Construção, na forma prevista no Art.75, alínea "b" do Decreto nº 59.428, de 27/10/66.

PARÁGRAFO ÚNICO – O INCRA não desenvolverá no Projeto, atividade de caráter permanente, tais como assistência técnica, saúde e educação, comprometendo-se, no entanto, a diligenciar junto aos Órgãos competentes no sentido de prestarem apoio ao BENEFICIÁRIO nessas áreas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Constituem obrigação do BENEFICIÁRIO aquelas previstas na Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, e no Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, destacando-se, especialmente, as seguintes:

- a) Residir com sua família na parcela, explorando-a direta e pessoalmente;
- b) Atender à orientação do INCRA, com vista à sua plena capacitação profissional.
- c) Ressarcir ao INCRA as despesas previstas na Cláusula anterior acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, em prestações anuais a serem pagas juntamente com aquelas correspondentes ao valor da terra nua.

CLÁUSULA QUARTA – A parcela contratada é inegociável pelo prazo de 10(Dez) anos, nos termos do Artigo 189 da Constituição Federal.

CLAUSULA QUINTA - No caso do beneficiário assentado alienar, hipotecar, arrendar ou efetuar qualquer tipo de transferência de titularidade, benfeitorias e possessorias da parcela a terceiros, sem que o INCRA tome prévio conhecimento e aquiescência, dar-se-a rescisão do presente Contrato, independente de Ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - Será ainda motivo de rescisão deste CONTRATO, perdendo BENEFICIÁRIO o direito sobre a parcela que lhe foi destinada e das benfeitorias implantadas o não cumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento e especialmente:

- a) Não demonstrar capacidade profissional durante o período de dois anos, a contar da data de sua localização na parcela;
- b) Deixar de cultivar direta e pessoalmente a parcela por espaço de três meses, salvo motivo de força maior, a juízo da Administração do Projeto;
- c) Deixar de residir no local de trabalho ou área pertencente ao Projeto, salvo justa causa reconhecida pela Administração do Projeto;
- d) Desmatar indiscriminadamente, sem imediato aproveitamento agrícola do solo, ou deixar de obedecer aos dispositivos da Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal);
- e) Tornar-se elemento de perturbação para o desenvolvimento dos trabalhos de colonização do Projeto por má conduta ou inadaptação à vida comunitária;
- f) Alienar a parcela a terceiros sem a prévia anuência do INCRA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato vigorará até a liberação das Condições Resolutivas do Documento de Titulação que vier a ser outorgado ao BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba

Paraná

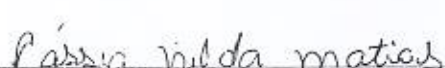
13/03/2002


JOSÉ CARLOS DE ARAUJO VIEIRA
 Superintendente Regional Interino
 INCRA/PR


 Beneficiário: **ADIR DOS REIS**

CPF : **91870321987**

Identidade **6374574-0**
 SSP/PR


 Cônjuge do Beneficiário: **CASSIA NILDA MATIAS**

CPF :

Testemunhas:

CPF

CPF

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazotto, 158 bl. C - Mossungüê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.366.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

CASSIA NILDA MATIAS DOS REIS
 COL AGUDOS,
 RURAL - CEL DOMINGOS
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
 CPF: 056.987.099-20

Mês de Referência**Novembro/2017****VENCIMENTO****02/12/2017****Unidade Consumidora****31661068****VALOR A PAGAR****R\$ 52,87**

FAT-01-2017/566739330-28

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4632541166

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

123

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0961976498 / MONOFASICO RURAL

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
11/10/2017	10/11/2017	30 dias					
25125	25261	136 kWh	1	136 kWh	4,53 kWh	23/11/2017	12/12/2017

Histórico de Consumo e Pagamento**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
10/2017	140		76,14
09/2017	144		110,50
08/2017	122		92,03
07/2017	140	20/09/2017	91,68
06/2017	136	20/09/2017	75,41
05/2017	202	20/09/2017	98,50
04/2017	136	26/05/2017	49,24
03/2017	133	26/05/2017	47,47
02/2017	170	26/05/2017	61,91
01/2017	133	26/05/2017	62,56
12/2016	122	15/02/2017	50,13
11/2016	162	23/12/2016	74,06

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 002.559.348 SÉRIE - F

Emitida em: 15/11/2017

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Alíq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	30	0,220000	6,60	6,60	25,00%
Energia Elétrica Consumo	kWh	70	0,377857	26,45	26,45	25,00%
Energia Elétrica Consumo	kWh	36	0,566667	20,40	20,40	25,00%
Energia Cons. B. Vermelha	kWh			5,15	5,15	25,00%
Total - Preço (1)				58,60		
Cont. Ilumin. Pública Municipal				9,30		
Créd. Viol. Meta Cont.	(02)			-13,56		
Total - Outros (2)				-5,73		

Indicadores de Qualidade

Conjuntos: UNIAC DA VITÓRIA

Ref: 09/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	34,03	3,00	28,02	27,53
Limite Mensal:	11,15	7,67	6,05	
Limite Trimestral:	22,32	15,34		
Limite Anual:	44,65	30,69		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUSD definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Revisão de Vencimento

Há débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura. Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R\$
10/2017	02/11/2017	76,14

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
58,60	14,65	R\$ 52,87

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 18,19 B.O. - Distribuição 12,02 Energia 24,57 Transmissão 3,94 Tributos 20,85	C09E.0EE8.843D.46D5.8CD9.DD98.A95C.9E26

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,95 E COFINS R\$4,45 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações DEBITOS: 08/2017 R\$ 92,03 09/2017 R\$ 110,50 10/2017 R\$ 75,14. Períodos Band Tarifa Vermelha: 12/10-10/11.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3479858513811420

Emitido em: 13/04/2018 às 16:21:10

Informações Gerais

DAP: SDW0918703219870912150155	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 09/12/2015	Validade: 09/12/2018	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ADIR DOS REIS

CPF: 918.703.219-87

Nome: CASSIA NILDA MATIAS DOS REIS

CPF: 056.987.099-20

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: LEANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA

CPF: 053.106.389-54

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

CAD/PRO
95284771-67



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
918.703.219-87

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Adir dos Reis

Propriedade
P.A. 27 de Outubro

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica

Assentamento
8460050

CAD/PRO
95284771-67



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
056.987.099-20

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Cassia Nilda Matias dos Reis

Propriedade
P.A. 27 de Outubro

Município
Coronel Domingos Soares

Rubrica

Assentamento
8460050

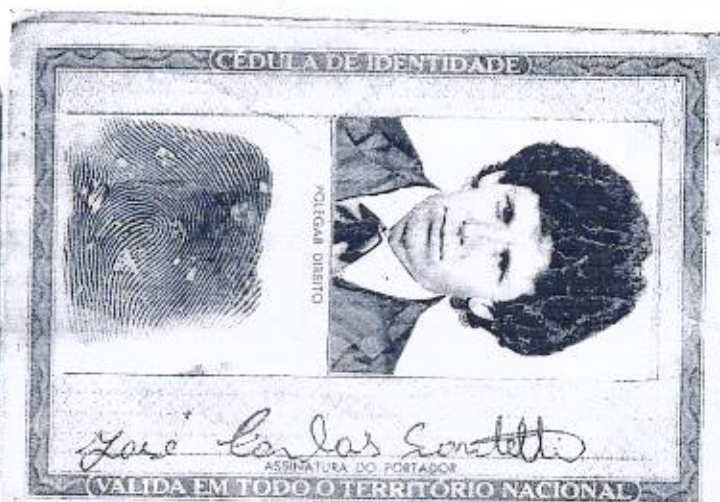
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
8	Nome	Abóbora moranga/cabotiá	Kg	18,5	2,59	47,92
	JOSÉ CARLOS SANTETTI	Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
		Aipim/mandioca descascada	Kg	27,0	3,56	96,12
		Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
		Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
	MUNICIPIO	Batata doce	Kg	24,0	2,56	61,36
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
	ENDERECO	Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
	MARCOM	Cebola	Kg	33,0	3,02	99,77
	CEP	Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
	85557-000	Cenoura	Kg	30,0	2,72	81,50
	DDD/FONE	Chicória/escarola	Kg	10,0	4,83	48,27
	E-mail (quando houver)	Chuchu	Kg	27,0	2,49	67,23
	CPF	Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
	517.992.359-04	Doce de frutas pastoso/gelêia	Kg	10,0	7,59	75,90
	NUMERO DA DAP FÍSICA	Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
	SDW0517992359041007120144	Laranja lima	Kg	154,0	3,44	530,27
	BANCO	Pão caseiro	Kg	107,0	8,12	868,84
	CAIXA ECONÔMICA	Pimentão	Kg	4,0	7,74	30,97
	NUMERO DA AGÊNCIA	Rabanete	Kg	4,0	3,49	13,97
	1319	Repolho	Kg	21,0	2,06	43,19
8242-9	NUMERO DA CONTA CORRENTE	Rúcula	Kg	8,0	11,00	88,00
	8242-9	Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
		Tangerina poncã	Kg	46,0	6,42	295,47
		Total				R\$ 3.348,01

ASSUNATURA: 
 NOME: JOSÉ CARLOS SANTETTI
 CPF: 517.992.359-04



CAD/PRO 95354476-80 ESTADO DO PARANÁ Produtor Rural CPF 517.992.359-04 A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SISTEGRAL site http://www.sintegra.gov.br	Nome Jose Carlos Santetti
	Propriedade Recanto da Natureza Lote 05
Município Coronel Domingos Soares	Produtor - Rurícola
INCRA 9500764329207	

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 | E 90.233/073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com

0800 51 00 116

128

JOSE CARLOS SANTETTI
 LIN WEBER, 82172 01697 271900
 RURAL - CEL DOMINGOS
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
 CPF: 517.992.359-04

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4532541166

Mês de Referência

Janeiro/2018

VENCIMENTO

27/01/2018

Unidade Consumidora

67818110

VALOR A PAGAR

R\$ 30,77

FAT-01-20186033805668-9

Nº Medidor: 0282975706 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
08/12/2017 9707	09/01/2018 9816	32 dias 109 kWh	1	109 kWh	3.41 kWh	19/01/2018	07/02/2018

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2017	111		30,01
11/2017	108		41,32
10/2017	56		23,67
09/2017	105	16/11/2017	39,44
08/2017	115	26/09/2017	40,31
07/2017	73	26/09/2017	23,01
06/2017	103	03/07/2017	35,39
05/2017	30	27/06/2017	2,46
04/2017	102	30/05/2017	23,38
03/2017	183	25/04/2017	58,35
02/2017	206	06/04/2017	58,99
01/2017	86	26/01/2017	27,06

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.444.062 SÉRIE - B

Emitida em: 15/01/2018

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Basa Cálculo	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	109	0,338807	36,93	0,00	0,00%
Energia Cons. B Vermelha	kWh			2,58	0,00	0,00%
Total - Preço (1)				39,51		
Cred. Vici. Meta Cont.				-8,74		
Total - Outros (2)				-8,74		

Conjunto: PALMAS

Ref: 11/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	40,03	5,00	21,38	14,45
Limite Mensal:	10,58	7,59	5,68	
Limite Trimestral:	21,17	15,19		
Limite Anual:	42,34	30,39		

Tensão Contratada: 127/254 volts

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela ausência de energia e faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 30,77
Composição dos Valores	Reservado ao Fisco	
9098.7F7D.2696.9706.BEF9.E29C.B069.ECA3		

Há débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, considere esta mensagem.
 Exatidão atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.
 Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R\$
12/2017	27/12/2017	30,01

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,64 E COFINS R\$2,91 CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/01/2018 - PIS/PASEP 1,49% e COFINS 6,84%
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CAD INPR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DÉBITOS: 10/2017 R\$ 20,67 11/2017 R\$ 41,32 12/2017 R\$ 30,01
 Períodos Band Tarif.: Vermelha P1 09/12-31/12 Verde 01/01-09/01



TOPOPLAN – Serviços Agrônômicos SC Ltda

Memorial Descritivo

Propriedade	LOTE 5
Proprietário	JOSÉ CARLOS SANTETTI
Imóvel	RECANTO DA NATUREZA

Situação:

Município: CORONEL DOMINGOS SOARES
Comarca: PALMAS
Estado: PARANÁ

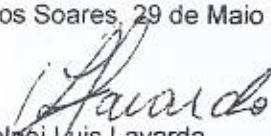
Área: **174565,9 m²**
7,2135 Alqueire Paulista
17,4565 ha.

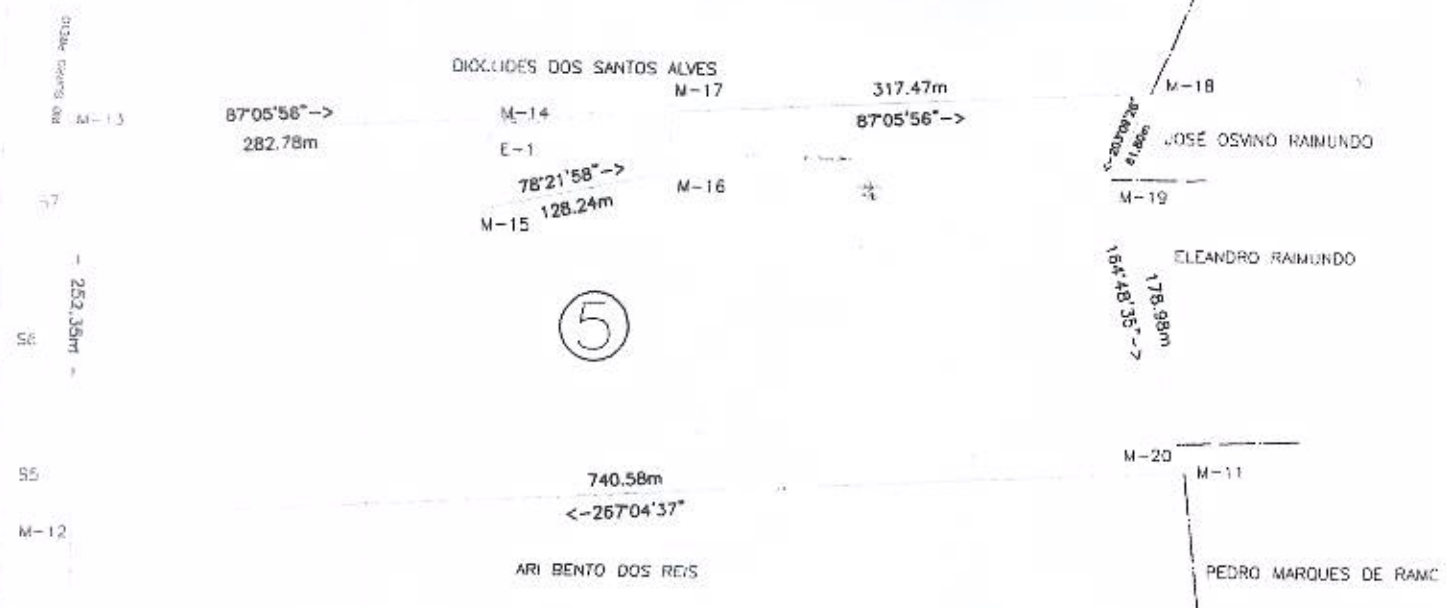
Perímetro: **2083,70 m**

Confrontações

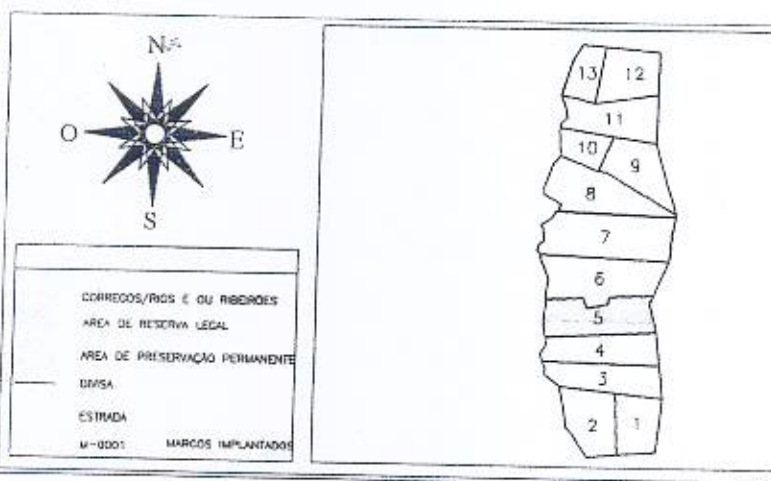
A poligonal tem início no marco M-11 situado na divisa com o Lote 4 do Sr. Ari Bento dos Reis, onde teve início esta descrição. Daí segue por linha seca confrontando-se com o Lote 4 do Sr. Ari Bento dos Reis por uma distância de 740,58m e azimute de 267°04'37" até chegar no marco M-12 situado na margem do Rio Burro Preto. Daí segue margeando o referido rio por uma distância de 252,35m até o marco M-13 situado na divisa com o lote 6 do Sr. Dioclides dos Santos Alves. Daí segue por linhas secas confrontando-se com o lote do Sr. Dioclides dos Santos Alves com as seguintes distâncias e azimutes: 282,78m e 87°05'56", até o marco M-14 situado na margem de uma estrada municipal; 60,13m por uma estrada municipal até o marco M-15; 128,24m e 78°21'58" até o marco M-16; 39,60m e 1°28'16" até o marco M-17; 317,47m e 87°05'56" até o marco M-18 situado na divisa com o lote 16 do Sr. José Osvino Raimundo. Daí segue por linha seca e confrontando-se com o lote do Sr. José Osvino Raimundo por uma distância de 61,80m e azimute de 203°09'26" até o marco M-19 situado na divisa com o lote do Sr. Eleandro Raimundo. Daí segue por linha seca e confrontando-se com o lote do Sr. Eleandro Raimundo por distância de 178,98m e azimute de 164°48'35" até o marco M-20 situado na divisa com o lote do Sr. Pedro Marques Ramos. Daí segue por linha seca e confrontando-se com o lote do Sr. Pedro Marques de Ramos por uma distância de 19,89m e azimute de 164°48'14" até o marco M-11, ponto inicial desta descrição. O polígono acima descrito abrange uma área de 17,4565 ha.

Coronel Domingos Soares, 29 de Maio de 2006.


Volnei Luis Lavarda
Eng. Agrônomo
Crea RS-53.315/D



PONTOS	AZIMUTE	DISTÂNCIA
M12/S5	<-332°21'45"	30.03m
S5/S6	<-357°22'48"	90.42m
S6/S7	8°19'22" →	90.51m
S7/M12	<-357°49'26"	43.47m
M14/E1	<-193°51'05"	20.79m
E1/M15	<-184°04'35"	39.34m
M16-M17	1°28'16" →	39.60m
M20/M11	164°48'14" →	19.89m



Imóvel: RECANTO DA NATUREZA Lote:5

Proprietário: JOSÉ CALRLOS SANTETTI

Município: CORONEL DOMINGOS SOARES

Comarca: PALMAS

Estado (UF): PR

Código Inera:

Matrículas/Transcrições:

Data: Maio 2006

Escala: 1:5.000

Áreas e Perímetros:

Área = 17.45659 ha.
Perímetro = 2083.701 m.

ASSINATURAS

[Signature]
Res. 100/2006



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3481414316706009
Emitido em: 16/04/2018 às 08:45:46

Informações Gerais

DAP: SDW0517992359041604180841	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/04/2018	Validade: 16/04/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSÉ CARLOS SANTETTI

CPF: 517.992.359-04

Nome: MARIZETE DOS SANTOS

CPF: 073.859.969-00

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIUS

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GENÓTIPOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome	Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
		Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
	ROSILDA DOS SANTOS ALVES	Acelga/couve chinesa	Kg	12,0	6,44	77,22
		Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
	MUNICÍPIO	Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
	ENDEREÇO	Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
	MARCOM	Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
	CEP	Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
	85557-000	Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
	DDD/FONE	Cuca simples	Kg	100,0	6,81	681,25
	E-mail (quando houver)	Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
		Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
		Macarrão caseiro	Kg	37,0	4,36	161,20
	CPF	Pão caseiro	Kg	107,0	8,12	868,84
	110.166.729-00	Pimentão	Kg	4,0	7,74	30,97
	NÚMERO DA DAP FÍSICA	Repolho	Kg	21,0	2,06	43,19
	SDW0000525639951603170344	Rúcula	Kg	8,0	11,00	88,00
	BANCO	Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24
	NÚMERO DA AGÊNCIA	Tomate	Kg	109,0	6,48	705,96
	1319					0,00
	NÚMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	8244-5					0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
			Total			R\$ 4.424,01

ASSUNATURA: Rosilda dos Santos Alves

NOME: ROSILDA DOS SANTOS ALVES

CPF: 110.166.729-00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.557.618-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/10/2013

NOME: **ROSILDA DOS SANTOS ALVES**

FILIAÇÃO: DEOCLIDES DOS SANTOS ALVES
MARIA OLÍVIA DOS SANTOS

NATURALIDADE: C. DOMINGO SOARES/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, C. DOMINGO SOARE
C. NASC=3578, LIVRO=9A, FOLHA=173

CPF: 110.166.729-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
110.166.729-00

Nome
ROSILDA DOS SANTOS ALVES

Nascimento
17/08/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.557.618-2**

POLEGAR DIREITO

Rosilda dos Santos Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
974B.E0FC.6250.B10B

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:22:35 do dia 08/10/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CAD/PRO
95798642-03



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
110.166.729-00

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Rosilda dos Santos Alves

Propriedade
Recanto da Natureza Lote 09

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica

ITR
71413588

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL.

Que entre si fazem os Senhores: **CLAUDETE RIBEIRO**, Brasileira, Amasiada, Agricultora, Portadora do C. P. F. nº 052.702.049 - 40, e do R. G. nº 8.243.090 - 3 - PR. Residente e Domiciliada na Localidade Denominada de Assentamento Marcon - Interior - Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, mais adiante denominada como **VENDEDORA** e de outro lado como **COMPRADOR** o senhor: **FRANCISCO DA LUZ ANTUNES**, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, Residente e Domiciliado na Localidade Denominada de Vila Canhoto - nesta cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Portador do Registro Geral nº 7.642.823 - 9 - PR. e do C. P. F. nº 000.525.639 - 95, de ora em diante denominado como **COMPRADOR**.

De comum acordo as Partes Contratantes, resolvem ajustar o Presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Uma Área de Terras Rural, Medindo 11,80 há. (Onze Mil e Oitocentos Metros Quadrados) com Benfeitorias, Localizado no Assentamento Marcon - Interior, neste Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, Estado do Paraná, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A primeira Contratante é Legítima Proprietária de Um Imóvel Rural, com Benfeitorias, Medindo área de 11.800,00 M2 (Onze Mil e Oitocentos Metros Quadrados) vende como de fato vendido têm esta área ao Senhor: **FRANCISCO DA LUZ ANTUNES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço ora ajustado entre os Contratantes é de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais) que serão pagos a Vista, servindo o presente Contrato de Compra e Venda como Recibo de Quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas da Escritura Pública do Terreno ora referenciado, são por conta do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer dúvida oriunda do presente Contrato as partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Palmas - Paraná, para resolvê - las.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas referente a Escritura Pública e Registros ficam a cargo do **COMPRADOR**, salvo se houver algum Imposto atrasado, tais como I. T. R. Contribuições, I. P. T. U. etc.

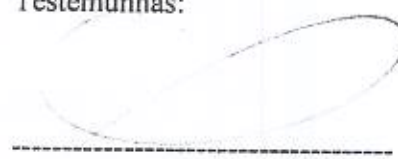
CLÁUSULA SEXTA: Fica acordado entre as partes, que o **COMPRADOR** poderá fazer uso de ora em diante como sendo seu.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam juntamente duas testemunhas, sendo que a vendedora, nada tem a reclamar por si e seus herdeiros e sucessores,

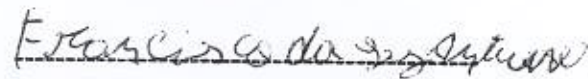
Coronel Domingos Soares, 04 de Julho de 2008.

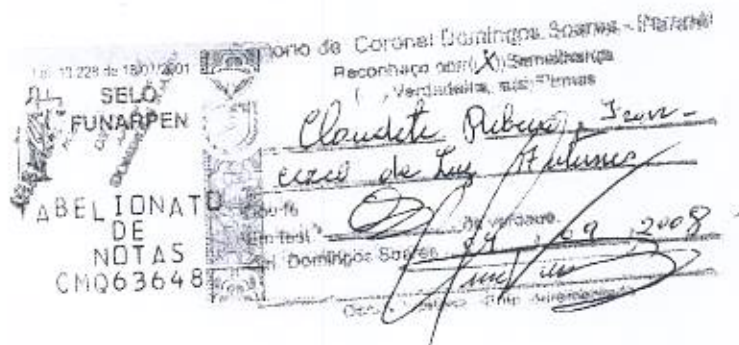
Testemunhas:


SELVINO URNAU
C. P. F. nº 337.604.209 - 82


CLAUDETE RIBEIRO
C. P. F. nº 052.702.049 - 40


OSMAR FERNANDES
C. P. F. Nº 441.414.329 - 20


FRANCISCO DA LUZ ANTUNES
C. P. F. nº 000.525.639 - 95



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.

José Izidoro Blazette, 158 bl.C - Massangüê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.698/0001-06-IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com

0800 51 00 116

FRANCISCO DA LUZ ANTUNES

LIN WEBBER, 82172 01697 271000

RURAL - CEL DOMINGOS

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000

CPF: 000 525 639-05

Mês de Referência

Outubro/2017

Unidade Consumidora

77535197

VENCIMENTO

VALOR A PAGAR

27/10/2017

R\$ 11,51

FAT-01-20175424255915-08

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
Município: 46323411563 2 3
2 0 8

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0280676112 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO OUTROS CEREAIS NAO ESPECIF

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
08/09/2017	09/10/2017	31 dias					
3675	3693	18 kWh	1	30 kWh	0,58 kWh	19/10/2017	08/11/2017

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
09/2017	30	05/10/2017	10,94
08/2017	30	05/10/2017	11,09
07/2017	30	05/10/2017	7,84
06/2017	30	24/07/2017	10,30
05/2017	30	24/07/2017	7,48
04/2017	30	23/05/2017	10,44
03/2017	30	03/04/2017	9,43
02/2017	31	03/03/2017	9,70
01/2017	36	03/03/2017	18,27
12/2016	30	23/12/2016	7,67
11/2016	41	23/12/2016	12,09
10/2016	45	23/12/2016	5,39

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.082.757 SÉRIE - B

Emitida em: 12/10/2017

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
Custo Disp Sistema	kWh	30	0,337333	10,12	0,00	0,00%
Energia Cons. B. Amarela	kWh			0,46	0,00	0,00%
Energia Cons. B. Vermelha	kWh			0,32	0,00	0,00%
Total - Preço (1)				10,90		
Acrescimo Moratória				0,13		
Juros Conta Anterior				0,38		
Multa por Atraso no Pagamento				0,61		
Cred. Viol. Meta Cont.				-0,51		
Total - Outros (2)				0,61		

CNPJ: 04.368.698/0001-06

Inscrição Estadual: 90404734-70

Telefone: 0800 51 00 116

18/12/17

"PAGO"

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PALMAS

Ref: 08/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	16,78	4,00	6,12	4,01
Limite Mensal:	10,58	7,59	5,68	
Limite Trimestral:	21,17	15,19		
Limite Anual:	42,34	30,39		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUSD definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. O direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso do Vencimento

Há débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura. Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R\$
09/2017	27/09/2017	10,94

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 11,51

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 2,91 Enc. Setorial 0,58 Energia 5,97 Transmissão 0,50 Impostos 0,54	AC20.24A0.9111.8F04.10E2.F95B.C941.5D3E

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,17 E COFINS R\$0,77 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/10/2017 - PIS/PASEP 1,85% e COFINS 7,60%.
Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band Tarif.: Amarela: 09/09-30/09 Vermelha: 01/10-09/10





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3481884714993445
Emitido em: 16/04/2018 às 09:39:02

Informações Gerais

DAP: SDW00000525639951603170344	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/03/2017	Validade: 16/03/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FRANCISCO DA LUZ ANTUNES

CPF: 000.525.639-95

Nome: ROSILDA DOS SANTOS ALVES

CPF: 110.166.729-00

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIU

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

ROSILDA DOS SANTOS ALVES											
Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total entregue	A entregar	PREÇO	Produto
2,5		5,5						8	0	9,5	A face crespa
6,5		14			8,5		0,5	29,5	-0,5	19,66	Bolacha caseira
0,5		1,5						2	0	9,5	Cebolinha verde
3		20	11		13,5		10,5	58	-10,5	9	Cuca simples
2		2				14,5		18,5	0	11,33	Macarrão caseiro
2,5		39,5	28		5		27	102	-27	8	Pão caseiro
10		32						42	0	7,6	Tangerina poncã

302,95

1.103,60

323,00

328,61

164,29
VIRSEN
PAGO
EM
DEZEMBRO

320,33

PA GAU ETI AAD

2018

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	TEREZINA DE JESUS FERREIRA					
	MUNICIPIO					
	CORONEL DOMINGOS SOARES					
	ENDERECO					
	PEDREGULHO					
	CEP					
	85557-000					
	DDD/FONE					
	E-mail (quando houver)					
	CPF					
	511.618.009-30					
	NUMERO DA DAP FÍSICA					
	SDW0511618009302304180823					
	BANCO					
	CAIXA ECONÔMICA					
	NUMERO DA AGÊNCIA					
	1319					
	NUMERO DA CONTA CORRENTE					
	23241-1					
	Total					RS 5.036,84

ASSUNATURA: *Terezina de Jesus Ferreira*

NOME: TEREZINA DE JESUS FERREIRA

CPF: 511.618.009-30

142

CAD/PRO 95358642-81	ESTADO DO PARANÁ Produtor Rural	Nome Terezinha de Jesus Ferreira	
	CPF 511.618.009-30	Propriedade Estancia Colina Verde	
A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br		Município Coronel Domingos Soares	Produtor - Rubrica INCRA 7240680019610

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

NOEMIA BELES SILVEIRA BUENO
 LIN PEDREGULHO,
 PEDREGULHO,
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85567-000
 CPF: 734.025.919-87

Mês de Referência**Março/2018****Unidade Consumidora****34405704****VENCIMENTO****05/04/2018****VALOR A PAGAR****R\$ 221,11**

FAT-01-2018047063354-2

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4632541156

43

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0952376076 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
14/02/2018 35498	14/03/2018 35936	28 dias 438 kWh	1	438 kWh	15,64 kWh	26/03/2018	13/04/2018

Histórico de Consumo e Faturação

Mês	kWh	Dt. Fgto	Valor
02/2018	389		163,29
01/2018	428	05/02/2018	240,72
12/2017	415	08/01/2018	237,82
11/2017	238	04/12/2017	136,25
10/2017	113	03/11/2017	61,55
09/2017	91	31/10/2017	50,61
08/2017	77	04/10/2017	34,40
07/2017	40	01/09/2017	20,95
06/2017	101	04/07/2017	51,41
05/2017	110	05/06/2017	62,71
04/2017	167	17/05/2017	78,70
03/2017	100	02/05/2017	55,40

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 012.244.420 SÉRIE - B
 Emitida em: 17/03/2018

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Baixa Alíq. Calc. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	438	0,445274	195,03	195,03 25,00%
Total - Fxco (1)				195,03	
ICMS Subvenção Decreto 789/1				26,08	
Total - Outros (2)				26,08	

16/04/18

Indicadores de Qualidade

Conjunto CLEYELANDIA	OTD	FIQ	DMIC	EURO R3
Resposta	3,17	1,00	1,11	57,10
Conteúdo Médio	11,75	7,47	8,33	
Conteúdo Máximo	21,40	20,00		
Conteúdo Mínimo	6,00	1,00		

R. 122 - 100 metros, 100 EP4 volts

Linha Aterramento de Tensão: 117,6 a 120,23 e 267 volts

O acompanhamento em tempo real (OTD, FIQ, DMIC e EURO R3) é fornecido pela ANEEL, através do sistema de informações de consumidores (SIC) e do sistema de informações de consumidores (SIC) e do sistema de informações de consumidores (SIC).

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias, sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de advertência sucessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Vencimento	Valor R\$
02/2018	05/03/2018	163,29

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total do ICMS
195,03	48,76	243,79
Composição dos Valores	Reservado ao Fisco	
850F.2E81.6396.EF0A.B092.A97B.4EE4.08A.F		

INCLUIR NA FATURA PIS R\$2,00 E COFINS R\$9,21 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,66% e COFINS 4,11%
 A partir superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CAD INPM.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DÉBITOS: 02/2018 R\$ 163,29
 Períodos Band. Tarif.: Verde: 15/02-14/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
511.618.009-30

Nome
TEREZINA DE JESUS FERREIRA

Nascimento
26/01/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

1F98.C40F.9315.2F8E

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:21:09 do dia 20/12/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

146

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.025.457-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2015

NOME: **TEREZINA DE JESUS SILVEIRA**

FILIAÇÃO: MANOEL GONÇALINO FERREIRA
ALICE DA APARECIDA FERREIRA

NATURALIDADE: MANGUEIRINHA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/01/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, C.D. SOARES
C.CAS=359, LIVRO=1B, FOLHA=359

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.025.457-0**

POLEGAR DIREITO

Terezina de Jesus Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

147





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3538300016735664
Emitido em: 23/04/2018 às 09:03:16

Informações Gerais

DAP: SDW0511618009302304180823	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 23/04/2018	Validade: 23/04/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: TEREZINA DE JESUS FERREIRA
CPF: 511.618.009-30

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: ADILSON BLASIUZ CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



**Comprovante de Inscrição no Cadastro
de
Produtor Rural do Estado do Paraná
CICAD-PRO 95796835-00
Cadastrado em 25/09/2017 11:51:10**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado
da Fazenda
Coordenação da
Receita do Estado
**CAD/PRO Nº
95796835-00**
Emitida
Eletronicamente via
Internet
25/09/2017 11:51:41
Dados transmitidos
de forma segura
Tecnologia
CELEPAR

Nome	CPF
Neuza da Aparecida Mendes Gottems	057.660.899-88

Município	Situação Jurídica	Denominação do Imóvel Centralizador
Coronel Domingos Soares	Assentado	Sítio Recanto Feliz

Associados à Produção							
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)	CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
667.421.459-00	Nereu Alcindo Gottems	Cônjuge					

Dados do Imóvel							
Tipo	Documento	Área Imóvel	Área Ocupada	Nr Reg. Imóvel	Data Reg. Imóvel	Vínculo	Sit. Imóvel
Assentamento	PR006900000080	28,1	28,1	0		Assentado	Sítio Recanto Feliz Centralizador

Área Total...: 28,1 ha / Área Explorada...: 28,1 ha = 100%

Declaramos, sob as penas da lei, em especial ao contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal, que as informações prestadas e documentos apresentados, que originaram o presente CICAD/PRO são verdadeiras. Estamos cientes das responsabilidades nos termos dos artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 25 de setembro de 2017.

NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS - 95796835-00

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	GENI MATIAS DE OLIVEIRA					
	MUNICIPIO					
	CORONEL DOMINGOS SOARES					
	ENDEREÇO					
	CHICO ANDRÉ					
	CEP					
	85557-000					
	DDD/FONE					
	E-mail (quando houver)					
	CPF					
	989.871.199-04					
	NUMERO DA DAP FÍSICA					
	SDW0989871199043101180108					
	BANCO					
	CAIXA ECONÔMICA					
	NUMERO DA AGÊNCIA					
	1319					
	NUMERO DA CONTA CORRENTE					
	23241-1					
				Total		R\$ 4.401,52

ASSUNATURA: *Geni Matias*

NOME: GENI MATIAS DE OLIVEIRA

CPF: 989.871.199-04

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **6.663.105-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/2018

NOME **GENI MATIAS**

FILIAÇÃO: ATALIBIO JUVENAL MATIAS
ANAIR FERREIRA MATIAS

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO DA VITÓRIA/PR, BITURUNA
C.CAS.AV DIV=092, LVRO=001, FOLHA=187

CPF: 989.871.199-04

CUR/TIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

GAD/PRO
95489097-05

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF: 989.871.199-04

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.663.105-2

POLEGAR DIREITO

Geni Matias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome
Geni Matias Oliveira

Propriedade
Iratim Barra de Nuncio

Município
Cerro Azul Domingos Soares

Produtor - Rubrica

INGRA
7240880128312

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

CAIXA

PROGRAMA
Bolsa Família
Conta CAIXA Fácil

603689 0010 07140 0758

GENI MATIAS OLIVEIRA

0407 023 00009164-4 03/21

Valid only in Brazil / Válida apenas no Brasil

MasterCard
Maestro

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.698/0001-06 - IE 20.233.073-98 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

152

ANA MARIA DA CONCEICAO MATIAS
 COL AGUDOS,
 RURAL - CEL DOMINGOS
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
 CPF: 960.409.059-04

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública
 Município 4632541166

Mês de Referência

Janeiro/2018

VENCIMENTO

10/02/2018

Unidade Consumidora

60566949

VALOR A PAGAR

R\$ 111,95

FAT-01-20185906783959-6

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0961976500 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO OUTROS CEREAIS NAO ESPECIF

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
12/12/2017 38428	11/01/2018 38634	30 dias 206 kWh	1	206 kWh	6,87 kWh	23/01/2018	09/02/2018

Histórico de Consumo e Valores

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2017	202		110,29
11/2017	253		152,01
10/2017	199	08/12/2017	103,41
09/2017	193	31/10/2017	120,10
08/2017	305	11/10/2017	160,85
07/2017	188	11/09/2017	83,63
06/2017	181	21/07/2017	92,89
05/2017	153	07/07/2017	72,84
04/2017	195	22/05/2017	86,77
03/2017	185	05/05/2017	89,71
02/2017	269	07/04/2017	128,83
01/2017	156	21/02/2017	80,61

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.620.882 SÉRIE - B
 Emitida em: 16/01/2018

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	206	0,466553	96,11	96,11	25,00%
Energia Cons. B. Vermelha	kWh			5,91	5,91	25,00%
Total - Preço (1)				102,02		
Cred. Viol. Meta Cont.				-3,97		
Ícns Subvenção Decreto 7891				13,90		
Total - Outros (2)				9,93		

Resumo de Consumo e Valores

Conjunta: UNIAO DA VITORIA	DIC	FIC	DMIC	EURO R\$
Realizado:	16,87	4,00	5,13	33,86
Limite Mensal:	11,16	7,67	6,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,34		
Limite Anual:	44,65	30,69		

Tensão Controlada: 127/254 volts

Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pelo concessionário no faturamento. É direito do consumidor solicitar a purgação destes indicadores a qualquer tempo.

Revisão de Vencimento

Há débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja regularização em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura. Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R\$
11/2017	10/12/2017	152,01

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
102,02	25,51	R\$ 111,95

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição: 20,03 Enc. Setorial: 2,92 Energia: 39,67 Transmissão: 3,49 Produtos: 34,69	20ED.6327.5CFC.16D4.5891.B614.8294.4847

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,62 E COFINS R\$7,46 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/01/2018 - PIS/PASEP 1,49% e COFINS 6,84%.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DEBITOS: 11/2017 R\$ 152,01 12/2017 R\$ 110,29
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:13/12-31/12 Verde:01/01-11/01

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO RURAL

Que entre si fazem o Sr. **ATALIBIO JUVENAL MATIAS**, brasileiro, maior, viúvo, aposentado, residente e domiciliados em Cel. Domingos Soares, PR, localidade Iratim, Barra do Nuncio, rural, portador da cédula de identidade nº 1.020.685, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, CPF nº 160.206.189-00, mais adiante denominado primeiro contratante proprietário arrendador, e por outro lado, a Sra. **GENI MATIAS OLIVEIRA**, brasileira, maior, separada judicialmente, agricultora, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares, PR, Iratim Barra do Nuncio, rural, portadora da cédula de identidade nº 6.663.105-2, expedida pelo instituto de identificação do Paraná, CPF nº 989.871.199-04, mais adiante denominada segunda contratante arrendatária.

1ª Clausula – O primeiro contratante proprietário arrendador de uma área de terras rural, com, 15,4 hectares, agricultura, ITR nº 3.027.136-3, INCRA nº 724.068.012.831-2, Fazenda do Iratim Barra do Nuncio, rural, Cel. Domingos Soares, PR, matrícula nº 777; Arrenda como de fato arrendado tem, partes desta área, ou sejam 2,4 hectares.

2ª Clausula – Que o prazo justo e acertado do arrendamento é de (10) dez anos, a iniciar em, 17 de julho de 2012, terminar em, 17 de julho de 2022, deverá a arrendatária, cultivar culturas de inverno e verão e pecuária, devendo zelar e obedecer as leis ambientais, para com o imóvel arrendado, e restante do imóvel do proprietário e os confrontantes.

3ª Clausula – Valor justo e acertado do arrendamento, 20 % (vinte por cento) da produção no periodo, cada termino de ano do arrendamento devera se pago, como poderá financiar as culturas e o penhor da safra, em bancos.

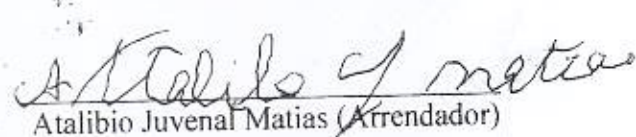
4ª Clausula – Quaisquer dúvidas oriunda no presente instrumento particular de contrato de arrendamento, as partes, elegem o foro desta comarca de Palmas, PR, para dirimir, rejeitando todas as demais comarcas por mais especial que sejam.

E por assim estarem justos e contratados, mandaram digitalizar, o presente instrumento particular de contrato de arrendamento, em duas vias de igual teor e forma, que vai por duas testemunhas assinadas, obrigando as partes contratantes, a cumprir o acima, por si, seus herdeiros e sucessores.

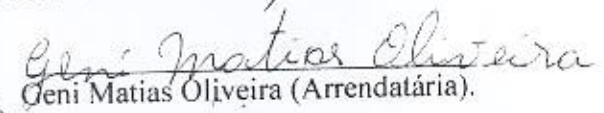
Palmas PR, 14 de outubro de 2011.

Testemunhas


José Frederico R. de Mello RG. 708.255 PR


Atalibio Juvenal Matias (Arrendador)


Evandro A. Vieira RG. 5.830.569-3 PR


Geni Matias Oliveira (Arrendatária).

TOPO DO MUNDO, CENSO
Rua Vicente Machado, 1267
Fone: (043) 3242-1227
PALMAS - PR

Reconheço, por semelhança a firma de
ATALIBIO JUVENAL MATIAS...
GENI MATIAS OLIVEIRA...
Por ser, para fazer a possibilidade
do arrendamento de comparecer na serventia
em, 11.10.11.
Em testemunho da verdade,
PALMAS, 14 de outubro de 2011.
CRISTIANO GUIMARÃES DEZANOSKI
TABELADOR SUBSTITUTO





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3523964716409115

Emitido em: 18/04/2018 às 14:29:33

Informações Gerais

DAP: SDW0989871199043101180108	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 31/01/2018	Validade: 31/01/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: GENI MATIAS OLIVEIRA

CPF: 989.871.199-04

Categoria

Extrativista

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASius

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome	Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
		Abobrinha verde	kg	7,0	2,81	19,67
	FRANCISCO ADELAR KARASEK	Acelga/couve chinesa	kg	12,0	6,44	77,22
		Alface crespa	kg	10,5	5,79	60,80
		Almeirão	kg	4,0	6,54	26,16
	MUNICÍPIO	Batata doce	kg	23,0	2,56	58,80
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Beterraba	kg	20,0	2,72	54,47
	ENDEREÇO	Bolacha caseira	kg	46,0	9,73	447,43
	ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO	Brócolis	kg	12,0	8,89	106,64
	CEP	Cebola	kg	33,0	3,02	99,77
	85557-000	Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
	DDD/FONE	Cenoura	kg	30,0	2,72	81,50
	E-mail (quando houver)	Chicória/escarola	kg	10,0	4,83	48,27
		Chuchu	kg	21,0	2,49	52,29
	CPF	Couve flor	kg	14,0	8,51	119,19
	593.783.959-53	Couve manteiga	kg	12,0	6,25	75,00
	NÚMERO DA DAP FÍSICA	Cuca simples	kg	100,0	6,81	681,25
	SDW0593783959532403171108	Doce de frutas pastoso/gelêla	kg	9,0	7,59	68,31
	BANCO	Espinafre	kg	8,0	6,00	48,00
	SICREDI	Feijão	kg	44,0	3,24	142,71
	NÚMERO DA AGÊNCIA	Macarrão caseiro	kg	37,0	4,36	161,20
	737	Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	Pimentão	kg	4,0	7,74	30,97
	22762-5	Pinhão	kg	33,0	3,83	126,50
		Rabanete	kg	4,0	3,49	13,97
		Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
		Rúcula	kg	8,0	11,00	88,00
		Salsinha	kg	3,0	15,65	46,96
		Tomate	kg	109,0	6,48	705,96
	Total					R\$ 4.421,83

ASSUNATURA: Francisco A. Karasek
 NOME: FRANCISCO ADELAR KARASEK
 CPF: 593.783.959-53

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.824.122-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/07/2009

NOME: **FRANCISCO ADELAR KARESEK**

FILIAÇÃO: VALENTIN KARESEK
IZOLVINA DA ROSA KARESEK

NATURALIDADE: SÃO DOMINGOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO DOMINGOS/SC, DA SEDE
C.CAS=1274, LIVRO=108, FOLHA=114

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
593.783.959-53

Nome
FRANCISCO ADELAR KARESEK

Nascimento
20/02/1967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.824.122-1**

POLEGAR DIREITO

Francisco A. Karosek

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Maio 2009

CORREIOS
www.correios.com.br

VISA

FRANCISCO ADELAR KARESEK
05/22

0728 9886 0688 8210

SIGREMI

INTERNATIONAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SR (09)

TERMO DE COMPROMISSO / Nº PR017700000356

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, na qualidade de promotor e executor do PA 27 DE OUTUBRO, PR0177000, situado no município de CORONEL DOMINGOS SOARES no Estado do Paraná, homologou a Relação de Beneficiário do referido Projeto, em 14/11/2005, o(s) BENEFICIÁRIO(S) FRANCISCO ADELAR KARASEK, portador(a) do(a) Carteira de Identidade nº 2.425.275-1, CPF nº 593.783.959-53, brasileiro(a), Casado e MARLI DE FATIMA MITRUS KASAREK, portador(a) do(a) Carteira de Identidade nº 2.423.831-7 SSP/SC, CPF nº 693.158.099-04, brasileiro(a), e que se comprometem conforme a Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964 e no Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, destacando-se, especialmente, as seguintes obrigações:

- demonstrar capacidade profissional durante o período da elaboração do Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA;
 - participar das tarefas do Projeto de Exploração Anual - PEA e outras ações que vierem a ser necessárias ao desenvolvimento do Projeto;
 - residir no local de trabalho ou área pertencente ao Projeto, salvo justa causa autorizada pela Superintendência Regional;
 - não desmatar indiscriminadamente, sem imediato aproveitamento agrícola do solo, ou deixar de obedecer aos dispositivos da lei;
 - não ser elemento de perturbação para o bem estar sócio econômico do Projeto por má conduta ou inadaptação à vida comunitária.
- Este Termo de Compromisso terá validade até a data da assinatura do Contrato de Concessão de Uso - CCU.

CORONEL DOMINGOS SOARES, Em 23 NOV 2005

Francisco A. Karasek

Beneficiário(a)

Carteira de Identidade: 2.425.275-1 SSP CPF: 593.783.959-53

Marli de F. M. Karasek

Beneficiário(a)

Carteira de Identidade: 2.423.831-7 SSP/SC CPF: 693.158.099-04

[Assinatura]
Superintendente Regional

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]

Nome: [Assinatura]

CPF: [Assinatura]

MARLI DE FATIMA MITKUS KARASEK
LIN ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO, 82172 01697 720400
RETIRO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
CPF: 693 158.099-04

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
Município 4632541166

Mês de Referência

Maio/2017

VENCIMENTO

27/05/2017

Unidade Consumidora

87732360

VALOR A PAGAR

R\$ 70,49

FAT-01-20174629893952-33

Indicadores de Qualidade

Nº Medidor: 0962775712 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
08/04/2017 52941	09/05/2017 53168	31 dias 227 kWh	1	227 kWh	7,32 kWh	19/05/2017	05/06/2017

Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
04/2017	223		61,81
03/2017	175		69,25
02/2017	218		59,20
01/2017	216		75,11
12/2016	401	03/03/2017	128,27
11/2016	185	03/03/2017	58,17
10/2016	187	28/12/2016	60,12
09/2016	419	15/12/2016	134,95
08/2016	166	10/10/2016	54,23
07/2016	170	15/08/2016	54,44
06/2016	199	15/08/2016	71,72
05/2016	168	07/07/2016	61,52

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.301.501 SÉRIE - B

Emitida em: 12/05/2017

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICS
Energia Cons. B. Vermelha	kWh			7,21	0,00	,00%
Energia Elétrica Consumo	kWh	227	0,282203	64,06	0,00	,00%
Total - Preço (1)				71,27		
Cred. Vig. Meta Cont.				-0,78		
Total - Outros (2)				-0,78		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PALMAS	DIC	FIC	DMIC	EUSO R\$
Realizado:	2,25	1,00	2,25	23,28
Limite Mensal:	10,58	7,59	5,68	
Limite Trimestral:	21,17	15,19		
Limite Anual:	42,34	30,39		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUSO definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a purgação destes indicadores a qualquer tempo.

Resumo de Vencimento

Os débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Exatidão atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura. Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R\$
04/2017	27/04/2017	61,81

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 70,49

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição: 20,97 Enc. Setorial: 7,57 Bancária: 17,00 Produtividade: 1,55 Tributos: 3,99	B502.D97D.508D.ECE2.A45D.6E94.A373.22E8

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,71 E COFINS R\$3,28 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 01/05/2017 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,93%
DEBITOS: 01/2017 R\$ 75,13 02/2017 R\$ 59,20 03/2017 R\$ 69,25 04/2017 R\$ 61,81
Períodos Band Tarif.: Vermelha:09/04-05/05

Unidade Consumidora

87732360

Mês

05/2017

Autenticação Mecânica

Vencimento

27/05/2017

Valor a Pagar

R\$ 70,49

8362000000 5 70490111000 4 00101020174 5 82989395233 5



CAD/PRO
95298996-00



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
593.783.959-53

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Francisco Adelar Karasek

Propriedade
P.A. 27 de Outubro Lote 129

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica

Assentamento
8460025



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3535888415017312
Emitido em: 20/04/2018 às 11:56:08

Informações Gerais

DAP: SDW0593783959532403171108	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 24/03/2017	Validade: 24/03/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FRANCISCO ADELAR KARASEK

CPF: 593.783.959-53

Nome: MARLI DE FATIMA MITRUS KASAREK

CPF: 693.158.099-04

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIU

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome	Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
	MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS	Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
		Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
		Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
		Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
	MUNICIPIO	Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
	ENDEREÇO	Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
	MARCOM	Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
	CEP	Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
	85557-000	Cuca simples	Kg	100,0	6,81	681,25
	DDD/FONE	Doce de frutas pastoso/geleia	Kg	9,0	7,59	68,31
13	E-mail (quando houver)	Espinafre	Kg	8,0	6,00	48,00
		Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
	CPF	Macarrão caseiro	Kg	37,0	4,36	161,20
	028.453.549-40	Pão caseiro	Kg	107,0	8,12	868,84
	NÚMERO DA DAP FÍSICA	Pimentão	Kg	4,0	7,74	30,97
	SDW0865317439721712150223	Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
	BANCO	Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24
	CAIXA ECONÔMICA					0,00
	NÚMERO DA AGÊNCIA					0,00
	1319					0,00
	NÚMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	5812-9					0,00
	Total					R\$ 3.544,20

ASSUNATURA: Marilda Dos Santos Alves de Ramos
 NOME: MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS
 CPF: 028.453.549-40

CÓDIGO DE CONTROLE
B0F4.6724.2519.31CD

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:27:30 do dia 15/08/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 7.091.228-7 DATA DE EMISSÃO 25/04/1994

NOME MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS

FILIAÇÃO DEOCLIDES DOS SANTOS ALVES
ERONDINA DE ABREU ALVES

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 06/02/1969

LOCALIDADE BITURUNA/PR

COMARCA=PALHAS/PR, URAQUINO, TAQUES

C.CAS 360, LIVRO=1B, FOLHA=455

Assinado digitalmente por Bel Douglas Haquim

LEI Nº 7.118 DE 29/03/83

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

06/02/1969 Nascimento

MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS Nome

028.453.549-40 Número

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cadastro de Pessoas Físicas

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE PARANÁ, APOSTARILHA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Marilda dos Santos Alves de Ramos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 CAD/PRO 95799149-10	ESTADO DO PARANÁ Produtor Rural	Nome Marilda dos S. A. de Ramos	
		Propriedade Colônia São João Maria	
CPF 028.453.549-40	Município Coronel Domingos Soares		
	Rubrica	ITR 79076025	

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL.

Que entre si fazem os Senhores: **ARCENI DOS SANTOS ALVES**, Brasileiro, Solteiro, **Agricultor**, Residente e Domiciliado na Localidade Denominada de Colônia São João Maria - Interior - Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Portador do C. P. F. nº 010.922.059 - 50 e do C. N. nº 1.270 - PR., denominado como **VENDEDOR** e de outro lado como **COMPRADORES** os senhores: **MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS** e **PEDRO DE RAMOS**, Brasileiros, Casados, Agricultores, Residentes e Domiciliados na Localidade Denominada de Colônia São João Maria - neste Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, ela Portadora do Registro Geral nº 7.091.228 - 7 - PR e do C. P. F. nº 028.453.549 - 40 ele Portador do R. G. nº 7.035.859 - 0 e do C. P. F. nº 865.317.439 - 72, de ora em diante denominados como **COMPRADORES**.

De comum acordo as Partes Contratantes, resolvem ajustar o Presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Uma Área de Terras Rural, Medindo **50.215,00 M2** (Cinqüenta Mil, Duzentos e Quinze Metros Quadrados) sem Benfeitorias, sendo Parte do Imóvel Denominado de **COLONIA SÃO JOÃO MARIA**, com seu Registro junto a Receita Federal sob nº **1.977.256 - 4** no Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, Estado do Paraná, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro Contratante é Legítimo Proprietário de Um Imóvel Rural sem Benfeitorias, Medindo área de **50.215,00 M2** sendo parte do Imóvel Denominado de **COLONIA SÃO JOÃO MARIA**, vende o referido Imóvel como de fato vendido tem aos Senhores: **MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS** e **PEDRO DE RAMOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço ora ajustado entre os Contratantes é de **RS 10.000,00** (Dez Mil Reais) que serão Pagos a Vista, servindo o presente Contrato como Recibo de quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas da Escritura Pública do Terreno ora referenciado, são por conta dos **COMPRADORES**.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer dúvida oriunda do presente Contrato as partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Palmas - Paraná, para resolvê - las.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a Escritura Pública e Registro ficam a cargo dos **COMPRADORES**, salvo se houver algum Imposto atrasado, tais como I. T. R. Contribuições, etc.

CLÁUSULA SEXTA: Fica acordado entre as partes, que os **COMPRADORES** poderão fazer uso do Imóvel de ora em diante como sendo seu.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam juntamente duas testemunhas, sendo que o vendedor nada tem a reclamar por si e seus herdeiros e sucessores.

Coronel Domingos Soares, 02 de Agosto de 2010.

Testemunhas:

Contratantes:

Deoclides dos Santos Alves

DEOCLIDES DOS SANTOS ALVES
C. P. F. nº 805.256.959 - 15

Arceni dos Santos Alves

ARCENI DOS SANTOS ALVES
C. P. F. nº 010.922.059 - 50

Valdir dos Santos Alves

VALDIR DOS SANTOS ALVES
C. P. F. Nº 014.853.689 - 10

Marilda dos Santos A. de Ramos

MARILDA DOS SANTOS A. DE RAMOS
C. P. F. nº 214.089.748 - 00

Itamir dos Santos Alves

ITAMIR DOS SANTOS ALVES
C. P. F. Nº 021.261.969 - 17

Pedro de Ramos

PEDRO DE RAMOS
C. P. F. Nº 865.317.439 - 72

Clair dos Santos Alves

CLAIR DOS SANTOS ALVES
C. P. F. Nº 019.769.609 - 08

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blazetto, 158 bl. C - Mossungüê - Curitiba PR - CEP. 81200-240
 CNPJ: 04.368.899/0001-06 - IE 90.233.079-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

MARLEA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS
 L.N. WEBBER CASA
 RURAL - DEL DOMINGOS
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
 CPF: 028.453.549-40

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4632541166

Mês de Referência

Fevereiro/2018

VENCIMENTO

27/02/2018

Unidade Consumidora

96854049

VALOR A PAGAR

R\$ 0,00

FAT-01-20185921605572-29

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/2002

165

Nº Medidor: 0334476870 / MONOFÁSICO RURAL

Informações Técnicas

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação
09/01/2018 2372	07/02/2018 2455	29 dias 83 kWh	1

Total Faturado

83 kWh

Consumo Médio Diário

2,86 kWh

Data de Apresentação
19/02/2018Próxima Leitura Prevista
08/03/2018**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt. Ppto.	Valor
01/2018	107	11/01/2018	0,00
12/2017	106	12/12/2017	0,00
11/2017	176	08/12/2017	87,65
10/2017	86	11/10/2017	0,00
09/2017	94	12/09/2017	0,00
08/2017	108	11/08/2017	0,00
07/2017	85	12/07/2017	0,00
06/2017	80	12/06/2017	0,00
05/2017	136	13/06/2017	47,42
04/2017	79	11/04/2017	0,00
03/2017	130	10/04/2017	51,93
02/2017	134	10/03/2017	46,47

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 006.595.460 SÉRIE - E
 Emitida em: 09/02/2018

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	30	0,157000	4,71	0,00	,00
Energia Elétrica Consumo	kWh	53	0,269811	14,30	0,00	,00
Total - Preço (1)				19,01		
Dev. Luz Fraterna				-19,01		
Total - Outros (2)				-19,01		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PALMAS

Ref: 12/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	0,32	2,00	0,20	9,55
Limite Mensal:	10,58	7,59	5,68	
Limite Trimestral:	21,17	15,19		
Limite Anual:	42,34	30,39		

Tensão Contratada: 127/254 volts

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUSD definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Unidade Consumidora
 96854049

Mês
 02/2018

Vencimento
 27/02/2018

Valor a Pagar
 R\$ 0,00

Autenticação Mecânica

PROGRAMA LUZ FRATERNA: O VALOR DE R\$ 19,01 ESTÁ SENDO PAGO PELO
 DO ESTADO DO PARANÁ.

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

**COPEL**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3470973413833843
Emitido em: 11/04/2018 às 08:57:42

Informações Gerais

DAP: SDW0865317439721712150223	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/12/2015	Validade: 17/12/2018	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: PEDRO DE RAMOS

CPF: 865.317.439-72

Nome: MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS

CPF: 028.453.549-40

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: LEANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA

CPF: 053.106.389-54

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
14	Nome	Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
		Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
	MARIA JUDITE DE OLIVEIRA PRESTES	Acelga/couve chinesa	Kg	12,0	6,44	77,22
		Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
	MUNICÍPIO	Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Banana caturra	Kg	285,0	2,02	576,65
	ENDEREÇO	Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
	ALEGRIA	Beterraba	kg	20,0	2,72	54,47
	CEP	Bolacha caseira	kg	46,0	9,73	447,43
	85557-000	Brócolis	kg	12,0	8,89	106,64
	DDD/FONE	Cebola	kg	33,0	3,02	99,77
		Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
	E-mail (quando houver)	Cenoura	kg	30,0	2,72	81,50
		Chicória/escarola	kg	10,0	4,83	48,27
	CPF	Chuchu	kg	21,0	2,49	52,29
	851.738.789-91	Couve flor	kg	14,0	8,51	119,19
	NÚMERO DA DAP FÍSICA	Couve manteiga	kg	12,0	6,25	75,00
	SDW0897442849001904180400	Doce de frutas pastoso/geléia	kg	9,0	7,59	68,31
	BANCO	Espinafre	kg	8,0	6,00	48,00
	BANCO DO BRASIL	Feijão	kg	44,0	3,24	142,71
NÚMERO DA AGÊNCIA	Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84	
0615-7	Rabanete	kg	4,0	3,49	13,97	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE	Repolho	kg	21,0	2,06	43,19	
5.999-4	Rúcula	kg	8,0	11,00	88,00	
			Total			RS 3.245,64

ASSUNATURA: *Maria Judite O Prestes*
 NOME: MARIA JUDITE DE OLIVEIRA PRESTES
 CPF: 851.738.789-91

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARIA JUDITE OLIVEIRA PRESTES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5971327-2 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
851.738.789-91 27/09/1972

FILIAÇÃO
NELSON BUENO PRESTES
LEONICE DAS GRACAS OLIVEIRA PRESTES

PERMISSAO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01019847300 07/10/2019 23/12/1999

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
995484784

OBSERVAÇÕES

Maria Judite O Prestes

LOCAL DATA EMISSÃO
PALMAS, PR 08/10/2014

José Grand 58724884118
ASSINATURA DO EMISSOR PR908139727

PROIBIDO PLASTIFICAR
995484784

DETRAN-PR (PARANÁ)



CAD/PRO
95312432-74



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

Válido até
30/06/2010

CPF
851.738.789-91

Nome
Maria Judite O. Prestes

Propriedade
Fazenda Alegria

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica

ITR
53243960

cartorioeds@hotmail.com



MIRIAN DUART HIPÓLITO

ESCREVENTE JURAMENTADA
CPF Nº 023837759-79

Livro:

Da verdade

1. 1. Ponte di Ponte magna finto di ponte

Comarca de Palmas - Estado do Paraná

lustoza@proserv.com.br

cartorioeds@hotmail.com

RODRIGO A. LUSTOZA
TABELIAO - CPF Nº 575.434.329-53
Fone. (41) 3254-1200

OSNI VIEIRA LUSTOZA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF Nº 007.999.079-91

ANDRÉ B. LUSTOZA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF Nº 049.921.739-58

MIRIAN DUART HIPÓLITO
ESCREVENTE JURAMENTADA
CPF Nº 073.837.759-70



Livro:

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, que fazem **OLI SILVESTRI e sua mulher TEREZINHA BARBOSA COLERAUS SILVESTRI** à **JOELSO BOMER**, como adiante se declaram.....

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze (13.12.2.011), neste Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, no Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, **RODRIGO A. LUSTOZA**, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES**, o senhor **OLI SILVESTRI e sua mulher TEREZINHA BARBOSA COLERAUS SILVESTRI**, brasileiros, casados entre si, sob o regime da Comunhão Total de Bens, após à vigência da Lei n. 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob n. 6.995, no livro n. 03-Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ele comerciante, portador da cédula de identidade n. 12/R-822.358-SSP-S.C., e inscrito no CPF/MF sob n. 221.746.139-72, e ela do lar, portadora da cédula de identidade n. 3.215.933-8-SSP-Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 663.402.179-15, e portadores da certidão de casamento n. 1.843, lavrada às fls. 17 e verso, do livro n. B-26, do Cartório do Registro Civil da sede desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 221.746.139-72, residentes e domiciliados à Rua Rafael Ribas, n. 20, em Palmas, Estado do Paraná, neste ato representados por sua procuradora, Sra. **MARIA JUDITE OLIVEIRA PRESTES**, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade n. 5.971.327-2-SSP-Paraná, e inscrita no CPF/MG sob n. 851.738.789-91, residente e domiciliada à Rua Vicente Saporiti, n. 831, Bairro Santuário, em Palmas, Estado do Paraná, nos termos da procuração por instrumento público, lavrada às fls. 189, do livro n. 017, destas mesmas notas, em 12 de setembro de 2.008, cujo traslado fica arquivado sob n. 067, no livro n. 011, de arquivo de procurações; e de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR**, o senhor **JOELSO BOMER**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade n. 6.041.000-3-SSP-Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n. 897.442.849-00, residente e domiciliado à Rua Vicente Saporiti, n. 831, Bairro Santuário, em Palmas, Estado do Paraná; Os presentes meus conhecidos e reconhecidos, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores, na pessoa de sua procuradora, me foi dito que a justo título, são senhores e legítimos possuidores, de conformidade com o Registro n. R-1-13.994, feito na ficha n. 13.994, referente a matrícula n. 13.994, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, do seguinte imóvel: *Uma área de terras rurais, medindo 373.979,00 m². (trezentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados), ou seja 15,45 alqueires paulistas, com toda a madeira e flora que lhe reveste o solo, situada em parte da Gleba n. 12, da Divisão Judicial do Imóvel denominado "ALEGRIA", neste Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, Estado do Paraná*, cujo imóvel tem as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 13.994, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob n. 724.068.008.850-7, com a área de 37,50 hectares, e junto a RECEITA FEDERAL sob n. 5.324.396-0, com a área de 37,5 hectares; Que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos, taxas foro ou pensão, os outorgantes vendedores estão justos e contratados, para vendê-los ao outorgado comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido o tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **RS. 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)**, importância essa que o outorgado comprador paga a procuradora dos outorgantes vendedores, nesta data, em moeda corrente deste País, cujo valor a mesma declara receber dele outorgado comprador, que contou e achou exato, do que dá plena, rasa e geral quitação de paga e satisfeita de referida importância para nunca mais o repetir; Que desde já os outorgantes vendedores transmitem ao outorgado comprador, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre dito imóvel, podendo o outorgado

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Palmas - Estado do Paraná
Rua Coronel Rutilio de Sá Ribas, 639
Titular: Anna Julia Araujo de Oliveira Kaspreski
CPF 857.566.369-00

REGISTRO GERAL

13.994/01F

Matrícula Nº 13.994



MATRÍCULA Nº: 13.994.- DATA: 24/11/2011.- Consta da área de 373.979,00 m² (trezentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e nove metros quadrados), com toda a madeira e flora que lhe reveste o solo, situada em parte da Gleba nº 12, da Divisão Judicial do imóvel Alegria, sito no município de Coronel Domingos Soares, desta comarca de Palmas, PR, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 26°19'09.59397"S e longitude 51°48'28.30784"W, situado a margem esquerda do Lajeado Frederico, junto a uma cerca de arame na confrontação com a Gleba nº 14 da Fazenda Alegria; deste, segue pela cerca de arame, confrontando com a Gleba nº 14 da Fazenda Alegria com os seguintes azimutes e distâncias: 297°23'10" e 16,05 m até o marco 1; 284°36'21" e 91,18 m até o marco 2; 290°08'27" e 99,33 m até o marco 3 junto a uma estrada; deste, segue pela estrada, confrontando com a Gleba nº 14 da Fazenda Alegria com os seguintes azimutes e distâncias: 197°54'21" e 26,85 m até o marco 4; 210°12'57" e 59,32 m até o marco 5; 202°15'59" e 49,40 m até o marco 6; 224°45'46" e 36,20 m até o marco 7; 228°05'44" e 31,34 m até o marco 8; 219°34'05" e 46,12 m até o marco 9; 233°08'33" e 33,18 m até o marco 10; 203°32'19" e 9,67 m até o marco 11; 168°48'26" e 40,44 m até o marco 12; 184°55'14" e 15,91 m até o marco 13; 204°36'19" e 64,54 m até o marco 14; 198°50'47" e 19,38 m até o marco 15; 182°43'25" e 9,92 m até o marco 16; 215°59'33" e 34,77 m até o marco 17; 216°16'41" e 55,27 m até o marco 18; 235°32'50" e 35,82 m até o marco 19; 210°43'24" e 17,74 m até o marco 20; 155°10'07" e 42,20 m até o marco 21; 161°11'31" e 45,97 m até o marco 22; 173°27'35" e 71,39 m até o marco 23; 168°39'55" e 24,80 m até o marco 24; 152°47'16" e 65,54 m até o marco 25; 156°13'38" e 100,08 m até o marco 26; 132°07'39" e 45,93 m até o marco 27; 138°21'45" e 43,67 m até o marco 28; 150°56'54" e 25,67 m até o marco 29; 170°19'14" e 71,06 m até o marco 30; 167°55'30" e 75,28 m até o marco 31; 152°38'16" e 46,68 m até o marco 32; 171°18'08" e 51,82 m até o marco 33; 177°10'28" e 21,75 m até o marco 34; 165°44'49" e 20,38 m até o marco 35; 156°01'00" e 41,64 m até o marco 36; 140°32'40" e 22,17 m até o marco 37 a margem esquerda do Lajeado Frederico; deste, segue pelo Lajeado Frederico a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°53'39" e 14,48 m até o marco 38; 356°37'49" e 3,77 m até o marco 39; 18°27'08" e 9,79 m até o marco 40; 40°56'33" e 13,17 m até o marco 41; 20°00'05" e 18,12 m até o marco 42; 38°51'28" e 11,64 m até o marco 43; 21°49'16" e 5,95 m até o marco 44; 305°22'16" e 4,02 m até o marco 45; 0°00'00" e 5,31 m até o marco 46; 54°04'29" e 24,87 m até o marco 47; 38°57'19" e 7,39 m até o marco 48; 335°40'27" e 7,52 m até o marco 49; 23°13'09" e 10,11 m até o marco 50; 49°33'57" e 9,89 m até o marco 51; 12°38'44" e 13,14 m até o marco 52; 340°45'06" e 10,07 m até o marco 53; 18°57'52" e 6,97 m até o marco 54; 48°17'25" e 30,24 m até o marco 55; 353°47'26" e 10,23 m até o marco 56; 318°25'09" e 13,01 m até o marco 57; 15°39'25" e 11,48 m até o marco 58; 66°16'18" e 6,04 m até o marco 59; 22°51'15" e 6,84 m até o marco 60; 341°09'28" e 10,28 m até o marco 61; 3°34'48" e 7,09 m até o marco 62; 69°13'29" e 18,70 m até o marco 63; 68°19'28" e 22,15 m até o marco 64; 53°00'27" e 16,90 m até o marco 65; 71°44'08" e 13,05 m até o marco 66; 40°13'13" e 16,80 m até o marco 67; 47°53'27" e 12,53 m até o marco 68; 46°52'34" e 14,56 m até o marco 69; 0°00'00" e 2,87 m até o marco 70; 29°22'56" e 8,12 m até o marco 71; 348°40'44" e 6,76 m até o marco 72; 355°20'51" e 13,64 m até o marco 73; 29°16'23" e 6,34 m até o marco 74; 4°24'11" e 8,65 m até o marco 75; 343°03'24" e 10,63 m até o marco 76; 352°52'05" e 16,04 m até o marco 77; 343°38'11" e 8,64 m até o marco 78; 345°37'18" e 18,72 m até o marco 79; 335°27'03" e 25,04 m até o marco 80; 353°17'01" e 7,57 m até o marco 81; 275°55'07" e 11,79 m até o marco 82; 347°27'33" e 10,19 m até o marco 83; 10°08'04" e 12,58 m até o marco 84; 353°04'55" e 7,35 m até o marco 85; 34°18'48" e 5,89 m até o marco 86; 15°32'20" e 4,13 m até o marco 87; 342°27'29" e 4,41 m até o marco 88; 357°04'35" e 21,70 m até o marco 89; 23°59'01" e 4,36 m até o marco 90; 348°21'18" e 7,68 m até o marco 91; 14°02'59" e 5,47 m até o marco 92; 6°42'59" e 11,35 m até o marco 93; 20°00'05" e 7,76 m até o marco 94; 4°04'59" e 6,20 m até o marco 95; 352°38'25" e 6,91 m até o marco 96; 45°01'43" e 4,07 m até o marco 97; 5°31'59" e 13,77 m até o marco 98; 339°59'55" e 5,18 m até o marco 99; 7°14'39" e 14,04 m até o marco 100; 61°57'04" e 11,29 m até o marco 101; 65°10'46" e 13,17 m até o marco 102; 36°48'42" e 5,95 m até o marco 103; 335°32'04" e 10,69 m até o marco 104; 322°16'42" e 6,15 m até o marco 105; 353°39'13" e 10,01 m até o marco 106; 274°04'54" e 3,11 m até o marco 107; 303°39'49" e 3,99 m até o marco 108; 340°41'32" e 4,69 m até o marco 109; 9°52'31" e 5,16 m até o marco 110; 92°07'08" e 5,98 m até o marco 111; 20°20'30" e 6,37 m até o marco 112; 339°50'43" e 14,13 m até o

Continua no verso

Matrícula nº 13.994

marco 113; 294°59'42" e 7,33 m até o marco 114; 296°32'32" e 8,91 m até o marco 115; 327°58'09" e 6,20 m até o marco 116; 305°30'39" e 5,71 m até o marco 117; 340°42'59" e 11,41 m até o marco 118; 345°06'36" e 15,45 m até o marco 119; 328°29'52" e 12,71 m até o marco 120; 345°06'36" e 14,64 m até o marco 121; 34°43'19" e 6,99 m até o marco 122; 53°28'03" e 24,51 m até o marco 123; 66°03'31" e 19,62 m até o marco 124; 60°56'07" e 19,90 m até o marco 125; 20°23'42" e 24,77 m até o marco 126; 35°55'11" e 20,75 m até o marco 127; 72°54'48" e 6,02 m até o marco 128; 21°25'57" e 6,06 m até o marco 129; 50°13'21" e 10,37 m até o marco 130; 21°49'16" e 5,95 m até o marco 131; 324°01'51" e 10,93 m até o marco 132; 19°06'40" e 12,17 m até o marco 133; 34°15'50" e 19,26 m até o marco 134; 73°18'59" e 6,93 m até o marco 135; 32°53'41" e 8,56 m até o marco 136; 279°01'50" e 9,86 m até o marco 137; 258°19'19" e 6,55 m até o marco 138; 282°47'31" e 4,99 m até o marco 139; 312°06'33" e 6,27 m até o marco 140; 15°44'23" e 23,66 m até o marco 141; 29°14'01" e 64,37 m até o marco 142 junto a uma cerca de arame; deste segue pela cerca de arame confrontando com terras de Lucyola Santos Ribas, com o azimuth de 0°41'39" e a distância de 126,40 m até o marco 143 a margem esquerda do Lajeado Frederico; deste segue pelo Lajeado Frederico a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 318°42'29" e 3,69 m até o marco 144; 4°57'54" e 10,42 m até o marco 145; 34°51'12" e 21,24 m até o marco 146; 358°34'01" e 8,96 m até o marco 147; 314°26'44" e 26,70 m até o marco 148; 346°47'00" e 8,02 m até o marco 149; 309°30'23" e 12,11 m até o marco 150; 285°21'54" e 18,97 m até o marco 151; 301°45'17" e 29,04 m até o marco 152; 320°23'18" e 13,09 m até o marco 153; 348°33'28" e 10,04 m até o marco 0=PP: ponto inicial da descrição deste perímetro.- O imóvel acima descrito, encontra-se cadastrado no INCRA sob n. 724.068.008.850-7 e na Receita Federal sob n. 5.324.396-0.- PROPRIETÁRIO: JOÃO CARLOS AYRES RIBAS, brasileiro, casado com DIVAIR DA ROCHA RIBAS, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele protético, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.517.676/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 243.509.749-20, ela portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.032.796-7/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 038.921.129-08, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, PR.- REGISTRO ANTERIOR N.º: R-1-4.388, na Ficha 4.388, de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis.- OBSERVAÇÃO: As divisas e confrontações acima descritas, são as constantes do Memorial Descritivo expedido nesta cidade, em data de 19 de maio de 2011, pelo Eng. Florestal Carlos Weissheimer, Cart. 5.190/D, CREA/PR, o qual fica arquivado neste Ofício, no Arquivo de Requerimento, sob n. 772.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: 30 VRC - R\$4,23.-

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 24 de novembro de 2011.-

Oficial.

R-1-13.994.- Prots. 56.431 e 56.714.- Datas: 25/10/2011 e 24/11/2011.- Nos termos das escrituras públicas de compra e venda e de Ata Notarial, lavradas às fls. 153 à 154, e 169 dos Livros 196 e 221, em datas de 10 de abril de 2001 e 16 de setembro de 2011, pela Empregada Juramentada Edith França Camargo, e pelo Escrevente Juramentado Diego Varela, ambos do Tabelionato Leinig, desta cidade de Palmas, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por OLI SILVESTRI, brasileiro, casado com TEREZINHA BARBOSA COLERAUS SILVESTRI, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob n. 12/R-822.358-SC, inscrito no CPF/MF sob n. 221.746.139-72, residente e domiciliado na Rua Rafael Ribas, nº 90, centro, em Palmas, PR, por compra feita de JOÃO CARLOS AYRES RIBAS e sua mulher DIVAIR DA ROCHA RIBAS, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele protético, portador da Cédula de Identidade sob n. 1.517.676/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 243.509.749-20, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.032.796-7/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 038.921.129-08, residentes e domiciliados na Avenida Cel. José Osório, nº 992, centro, em Palmas, PR, pelo preço de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), importância essa que será paga aos outorgantes vendedores, pelo ora comprador da seguinte forma: R\$8.000,00 (oito mil reais), em moeda corrente nacional do país, no ato da assinatura da presente escritura, que confessam haverem recebido que contaram e acharam exata, pelo que lhe dão plena e geral quitação, e, o saldo de R\$8.000,00 (oito mil reais), será representado por uma Nota Promissória, com vencimento para 10/06/2001, emitida pelo ora comprador em favor do outorgante varão, sendo que a quitação total da venda do referido imóvel, dar-se-á após o pagamento da Nota Promissória mencionada, a qual fica vinculada a esta escritura, sendo dado para efeitos fiscais o valor de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais).- Foi paga a guia de recolhimento do FUNREJUS sob n. 1590711001140-65, no valor de R\$32,00 com o Código da

Unidade Arrecadadora sob n. 9720101. Foram apresentados os seguintes documentos: Guia de Recolhimento DAM-ITBI sob n. 65/2007, devidamente quitada em 25 de setembro de 2007; Certidão Negativa sob n. 774991, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, em data de 08 de novembro de 2011, válida até 26 de novembro de 2011, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural com Código de Controle sob n. F3E1CB5F784E1BD1, emitida em data de 24 de novembro de 2011, válida até 22 de maio de 2012, com o n.º do imóvel na Receita Federal - NIRE: 5.324.396-0 e área registrada: 37,5 ha; e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, com código do imóvel: 724.068.008.850-7, mód. rural: 0,00 ha, n. mód. rurais: 0,00, mód. fiscal: 24,0 ha, n. mód. fiscais: 1.5625, f. mín. parc.: 3,0 ha, área reg.: 37,50 ha, os quais ficam arquivados neste Ofício, no Arquivo Geral, sob n. 018065.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: 4.627 VRC - R\$652,40.-

O referido é verdade e dou fé.
Palmas, 24 de novembro de 2011.-

Oficial.

Av-2- 13.994.- Prot. 56.533.- Data: 07/11/2011.- Procede-se a esta averbação, para constar a Reserva Legal do imóvel constante da presente matrícula, conforme Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal Sisleg n. 1.123.964-2, assinado na cidade de Pato Branco, PR, em data de 06 de setembro de 2011, pelo proprietário OLI SILVESTRI, e pelo Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, Representante Legal do Escritório Regional de Pato Branco, PR, do Instituto Ambiental do Paraná. O proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de reserva legal, sobre uma área de 7.4796 ha, correspondendo a 20,00% da área total. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário firma o presente Termo por si e por seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.- Isento do recolhimento do Funrejus, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei 12.216 de 15 de julho de 1.998.- Ficam arquivados neste Ofício uma via do referido termo e uma via do aludido mapa/croqui, no Arquivo de Requerimentos, sob n. 772.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: 630 VRC - R\$88,83.-

O referido é verdade e dou fé.
Palmas, 24 de novembro de 2011.-

Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
A presente fotocópia é
reprodução autêntica do original.

PALMAS - PR 30 NOV 2011

Cota, VCR =

Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski
Oficial de Registro de Imóveis
Palmas - PR

**Certifico que o Selo de
Autenticidade de Atos foi
afixado no título apresentado
para Registro**

Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski
Oficial de Registro de Imóveis
Palmas - PR

13.994

Matrícula nº

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Brazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-08- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

MARIA JUDITE OLIVEIRA PRESTES
 LIN FAGLIOSA, 82172-01697 803000
 RURAL - CE. DOMINGOS
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000

CPF: 651.738.789-91

Mês de Referência

Junho/2017

VENCIMENTO

27/06/2017

Unidade Consumidora

79028179

VALOR A PAGAR

R\$ 41,32

FAT-01-20174930317071-17

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4632541166

176

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0342176213 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CRIAÇÃO DE BOVINOS P LEITE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
05/05/2017 8674	06/06/2017 8674	30 dias 0 kWh	1	30 kWh	0,00 kWh	19/06/2017	11/07/2017

Histórico de Consumo e Faturamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
05/2017	324	12/06/2017	100,38
04/2017	342	09/06/2017	113,67
03/2017	30	12/06/2017	9,42
02/2017	394	09/03/2017	89,75
01/2017	407	10/02/2017	125,20
12/2016	30	09/01/2017	17,63
11/2016	455	06/12/2016	143,10
10/2016	463	06/12/2016	144,04
09/2016	30	27/09/2016	47,89
08/2016	524		178,79
07/2016	531	12/07/2017	175,22
06/2016	214	31/08/2016	74,47

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº 002234614 SÉRIE - B
 Emitida em: 14/06/2017

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Cons. B. Vermelha	kWh	30	0,310667	9,32	0,00	,00%
Custo Orço Sistema	kWh			15,00	0,00	,00%
Total - Preço (1)				3,19		
Acrescimo Moratorio				20,17		
Juros Conta Anterior				7,93		
Multa por Atraso no Pagamento				31,23		
Total - Outros (2)						

Indicadores de Qualidade

Conjunto PALMAS	DIC	FIC	DMIC	EUSO R\$
Realizado:	1,92	3,00	0,72	45,50
Limite Mensal:	10,56	7,59	5,68	
Limite Trimestral:	21,17	15,19		
Limite Anual:	42,34	30,39		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUSO definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessão de energia elétrica. A compensação financeira é devida ao consumidor solicitando a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Há débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja rejeição em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura. Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R\$
05/2017	27/05/2017	100,38

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 41,32
Reservado ao Fisco		
Composição dos Valores	F6BF.B904.FAB5.FD5A.3767.769B.7606.D88F	
Distribuição	0,77	
Perda Técnica	0,77	
Energia	0,41	
Transmissão	0,00	
Produtos	0,54	

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO ATENTE PARA AS NOVAS DATAS DE LEITURA E VENCIMENTO DE SUA PROXIMA FATURA INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,12 E COFINS R\$0,52 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,18% e COFINS 5,42%.

DEBITOS: 08/2016 R\$ 178,79

Períodos Band.Tarif.: Vermelha: 10/05-31/05 Verde: 01/06-09/06



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3533452616728932
Emitido em: 19/04/2018 às 16:03:58

Informações Gerais

DAP: SDW0897442849001904180400

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 19/04/2018

Validade: 19/04/2020

Município/UF: Palmas/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOELSO BOMER

CPF: 897.442.849-00

Nome: MARIA JUDITE OLIVEIRA PRESTES

CPF: 851.738.789-91

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIUS

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome	Abacate	Kg	40,0	5,62	224,93
		Abobora moranga/cabotiá	Kg	16,5	2,59	42,74
		Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
	ANTONIO BORGES SOARES	Acelga/couve chinesa	Kg	12,0	6,44	77,22
		Aipim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
	MUNICÍPIO	Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
	ENDEREÇO	Batata doce	Kg	23,0	2,56	58,80
	IRARAS	Beterraba	Kg	20,0	2,72	54,47
	CEP	Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
	85557-000	Cebola	Kg	33,0	3,02	99,77
	DDD/FONE	Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
		Cenoura	Kg	30,0	2,72	81,50
	E-mail (quando houver)	Chicória/escarola	Kg	10,0	4,83	48,27
		Chuchu	Kg	21,0	2,49	52,29
	CPF	Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
	972.191.509-20	Cuca simples	Kg	100,0	6,81	681,25
	NÚMERO DA DAP FÍSICA	Doce de frutas pastoso/gelêia	Kg	9,0	7,59	68,31
	SDW0972191509202504181001	Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
	BANCO	Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
	SICREDI	Pão caseiro	Kg	107,0	8,12	868,84
	NÚMERO DA AGÊNCIA	Pinhão	Kg	33,0	3,83	126,50
	737	Rabanete	Kg	4,0	3,49	13,97
	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	Repolho	Kg	21,0	2,06	43,19
	12266-1	Rúcula	Kg	8,0	11,00	88,00
		Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24
		Tomate	Kg	109,0	6,48	705,96
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
		Total				R\$ 4.928,76

ASSUNATURA: Costanza Borgz soares

NOME: ANTONIO BORGES SOARES

CPF: 972.191.509-20

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 6.470.467-2

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1990

ANTONIO BORGES SOARES

IOI DE OLIVEIRA SOARES

MARIA LUIZA BORGES SOARES

PALMAS/PR

COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE

C.NASC 961, LIVRO=38, FOLHA=290V

DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1976

Bel. Douglas Maciumi

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ANTONIO BORGES SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1990

CPF: 6.470.467-2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 6.470.467-2

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1990

ANTONIO BORGES SOARES

IOI DE OLIVEIRA SOARES

MARIA LUIZA BORGES SOARES

PALMAS/PR

COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE

C.NASC 961, LIVRO=38, FOLHA=290V

DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1976

Bel. Douglas Maciumi

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANTONIO BORGES SOARES

CPF: 6.470.467-2

DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1990

CAD/PRO
95463784-00



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

Válido até
30/06/2010

CPF
972.191.509-20

Nome
Antonio Borges Soares

Propriedade
Erval Bonito

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica

ITR
63760347

REGISTRO DE IMOVEIS

Comarca de Palmas - Estado do Paraná
 Rua Coronel Rutilio de Sá Ribas, 639
 Titular: Anna Julia Araujo de Oliveira Kaspreski
 CPF 857.566.369-00

REGISTRO GERAL

9.798/01

Matrícula Nº 9.798

RUBRICA

Regist

MATRÍCULA Nº: 9.798.- DATA: 03/08/2001.- Consta de parte do Quinhão nº 7, da Fazenda Cacumbangue, sita neste município e comarca de Palmas, da Gleba I, do Quinhão nº III, da Fazenda Cacumbangue, sita neste município e comarca de Palmas, com a área de 310.668 m² (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), composto de matos, com a inclusão do material remanescente e com a exclusão das árvores de pinheiros, vendidas conforme inscrições nºs 1.515, 1.584 e 1.612, no livro nº 4-D, de Registros Diversos, deste Ofício de Imóveis, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco colocado à margem esquerda do arroio Bonito, junto à Foz do Arroio Serra Preta, divisa com o Quinhão nº 10, segue nos rumos de 31°26 NO, 80°06 NO, 24°26 NO, 22°35 NO, 09°50 NE, 21°08 NO, 31°40 NO, 02°37 NO, 18°15 NO, 01°57 NO, 28°45 NO, 08°21 NE, 67°21 NE, 07°35 NO, 17°50 NO, 72°37 NO e 68°51 NO, nas distâncias de 33,70 - 41,90 - 38,40 - 86,70 - 73,70 - 149,00 - 62,90 - 22,20 - 56,40 - 29,20 - 62,30 - 50,90 - 39,00 - 29,20 - 44,60 - 44,70 e 84,60 metros, respectivamente, dividindo com o Quinhão nº 10, pelo Arroio Serra Preta até um marco à sua margem direita junto a uma cerca de arame, divisa com a Fazenda Passo Fundo, daí, segue no rumo de 28°30 SO, dividindo com a Fazenda Passo Fundo, aos 607,50 metros, marco; daí, segue no rumo de 26°19 SE, dividindo com o remanescente do Quinhão nº 7, por linha seca: aos 519,30 metros, marco à margem esquerda do Arroio Bonito, daí, segue nos rumos de 60°56 NE, 58°51 NE, 68°11 NE, 50°44 NE, 64°28 NE, 45°48 NE e 02°18 NE, nas distâncias de 56,30 - 87,80 - 67,00 - 56,20 - 150,30 - 31,20 e 27,00 metros, respectivamente dividindo com o Quinhão nº 5, pelo Arroio Bonito abaixo até o ponto de partida. O imóvel acima descrito, encontra-se cadastrado no INCRA, em maior porção, sob n. 724.068.018.481-6 e na Receita Federal sob n. 0.509.165-9.- **PROPRIETÁRIOS: PEDRO DE MELO LEÃO**, brasileiro, casado com **ZOLEMA SANTOS LEÃO**, agricultor, inscrito no CPF/MF sob n. 068.163.129-53, residente e domiciliado em Palmas, PR.- **REGISTRO ANTERIOR Nº: R-2-3.603**, na Ficha 3.603, de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis.- **OBSERVAÇÃO:** As divisas e confrontações acima descritas, são as constantes do registro R-2-3.603, na Ficha 3.603, de Registro Geral, deste Ofício de Imóveis.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, o digitei, conferi e assino.- Cota: 30 VRC - R\$2,25.-

O referido é verdade e dou fê.-
 Palmas, 03 de agosto de 2001.-

Oficial.-

R-1-9.798.- Prot. 32.969.- Data: 25/06/2001.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 16 de abril de 2.001, pelo Tabelião de Notas Rodrigo A. Lustoza, do Município de Coronel Domingos Soares, Distrito da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, uma parte do imóvel constante da presente matrícula, ou seja, a área de 131.134,00 m² (cento e trinta e um mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), foi adquirido por **ANTONIO BORGES SOARES**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n. 6.470.567-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 972.191.509-20, residente e domiciliado na localidade de Iraras, em Coronel Domingos Soares, PR, por compra feita de **PEDRO DE MELO LEÃO** e sua mulher **ZOLEMA SANTOS LEÃO**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão total de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, ele agricultor e ela do lar, inscritos no CPF/MF sob n. 068.163.129-53, residentes e domiciliados na localidade de Nova Iguaçu, em Coronel Domingos Soares, PR, pelo preço de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sem condições.- **OBSERVAÇÃO:** Pelo outorgado comprador foi dito que tem pleno conhecimento e compromete-se a respeitar "in totum" todos os termos, cláusulas e condições de negócio de material feito até a data de 29/10/1.985 pelo Sr. Amazonas de Melo Leão e sua mulher Maria Francisca Sobrinho ou Maria Francisca Leão, a terceiros, nos termos da averbação Av-1-3.603, na Ficha 3.603 de Registro Geral deste Ofício de Imóveis.- Foi paga a guia de recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$8,40, com o Código da Unidade Arrecadadora sob n. 9750101. Foram apresentadas a Guia de Recolhimento DAM-ITBI sob n. 31/2.001, devidamente quitada em 10/04/2.001; a Certidão Negativa sob n. 2496/01, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, em data de 08/05/2.001; Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob n. 4.722.855,

Segue no verso

9.798

emitida em data de 20/06/2.001, válida até 20/12/2.001, com o n. do imóvel na Receita Federal - NIRF: 0.509.165-9 e área registrada: 33,0 ha; e, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999, com código do imóvel: 724.068.018.481-6, mód. rural: 44,9 ha, n. mód. rurais: 1,04, mód. fiscal: 24 ha, n. mód. fiscais: 2,62, f. mín. parc.: 3,0 ha, área reg.: 63,1 ha, documentos esses que ficam arquivados neste Ofício sob n. 006489.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, digitei, conferi e assino.- Cota: 1.260 VRC - R\$94,50.-

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 03 de agosto de 2001.-

Oficial.

R-2-9.798.- Prot. 32.970.- Data: 25/06/2001.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 16 de abril de 2.001, pelo Tabelião de Notas Rodrigo A. Lustoza, do Município de Coronel Domingos Soares, Distrito da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, o imóvel remanescente da presente matrícula, ou seja, a área de 179.534,00 m² (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), foi adquirido por SEBASTIÃO ALBERTO BORGES SOARES, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n. 6.482.457-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 946.279.409-04, residente e domiciliado na localidade de Iraras, em Coronel Domingos Soares, PR, por compra feita de PEDRO DE MELO LEÃO e sua mulher ZOLEMA SANTOS LEÃO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão total de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, ele agricultor e ela do lar, inscritos no CPF/MF sob n. 068.163.129-53, residentes e domiciliados na localidade de Nova Iguaçu, em Coronel Domingos Soares, PR, pelo preço de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), sem condições.- **OBSERVAÇÃO:** Pelo outorgado comprador foi dito que tem pleno conhecimento e compromete-se a respeitar "in totum" todos os termos, cláusulas e condições de negócio de material feito até a data de 29/10/1.985 pelo Sr. Amazonas de Melo Leão e sua mulher Maria Francisca Sobrinho ou Maria Francisca Leão, a terceiros, nos termos da averbação Av-1-3.603, na Ficha 3.603 de Registro Geral deste Ofício de Imóveis.- Foi paga a guia de recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$11,40, com o Código da Unidade Arrecadadora sob n. 9750101. Foram apresentadas a Guia de Recolhimento DAM-ITBI sob n. 30/2.001, devidamente quitada em 10/04/2.001; a Certidão Negativa sob n. 2496/01, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, em data de 08/05/2.001; Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural sob n. 4.722.855, emitida em data de 20/06/2.001, válida até 20/12/2.001, com o n. do imóvel na Receita Federal - NIRF: 0.509.165-9 e área registrada: 33,0 ha; e, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999, com código do imóvel: 724.068.018.481-6, mód. rural: 44,9 ha, n. mód. rurais: 1,04, mód. fiscal: 24 ha, n. mód. fiscais: 2,62, f. mín. parc.: 3,0 ha, área reg.: 63,1 ha, documentos esses que ficam arquivados neste Ofício sob n. 006489.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: 1.710 VRC - R\$128,25.-

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 03 de agosto de 2001.-

Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIFICO, nos termos do art.19 § 1º da
Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973,
que a presente cópia é reprodução fiel da
matrícula nº 9798. O referido é verdade e
dou fé. Protocolo nº 55.770.
Cota VRC=67 (R\$10,51)
Palmas, 04 de maio de 2015
Oficial - Anna Julia de Oliveira Kaspreski
Esc. Subs. Thyara Ferreira Bertolla

Segue



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.698/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

ANTONIO BORGES SOARES
LIN RARAS 8772 01639 588700
IRARAS
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
CPF: 972 101 505 20

Mês de Referência
Março/2018
VENCIMENTO
09/04/2018

Unidade Consumidora
59475137
VALOR A PAGAR
R\$ 9,56
FAT-01-2018005077528-80

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública
Número: 4632541156

Nº Medidor: 0282975720 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
16/02/2018 3794	16/03/2018 3794	28 dias 0 kWh	1	30 kWh	0,00 kWh	26/03/2018	17/04/2018

Valores Faturados

Mês	kWh	Qt. Fato.	Valor
01/2018	30	01/01/2018	8,29
02/2018	30	02/02/2018	10,56
03/2018	30	03/03/2018	9,50
04/2018	30	04/04/2018	11,38
05/2018	30	05/05/2018	11,09
06/2018	30	06/06/2018	10,86
07/2018	30	07/07/2018	9,32
08/2018	30	08/08/2018	10,16
09/2018	30	09/09/2018	9,69
10/2018	30	10/10/2018	5,78
11/2018	30	11/11/2018	9,21
12/2018	30	12/12/2018	9,66

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 012.876.054 SÉRIE - B
Emitida em: 21/03/2018

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Alíq. ICMS
Produto Descrição	kWh	30	0,32667	9,80	0,00	0,00
Custo Unif. Sistema				9,80		
Total - Preço (1)				9,80		
Cred. Vici. Meta Com.				-0,24		
Total - Outros (2)				-0,24		

Indicadores de Qualidade

Conjunta: CLEVELANDIA	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado	8,67	0,00	8,67	4,01
Limite Mensal	10,73	7,67	5,78	
Limite Trimestral	21,46	15,34		
Limite Anual	40,90	7,63		

Tensão Média: 120,00 V
Limite Acedido de Tensão: 117 a 133,33 V a 257 V
O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUSD, definidos pela ANEEL, constitui ato de descumprimento contratual e, portanto, dá ao consumidor o direito de solicitar a anulação deste indicadores a qualquer tempo.

Revisão de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 9,56
Reservado ao Fisco		
0CE4.56D3.D83E.FDA5.36B8.E3EB.F591.C894		

CONSUMO ESTIMADO CONFORME ART. 89 RENO ANEEL 414/10 - LEITURA NÃO FORNECIDA - LMR INCLUIDO NA FATURA PIS R\$0,10 E COFINS R\$0,46 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MÊS 02/2018 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band Tarif: Verde 17/02-16/03

Unidade Consumidora
59475137
Vencimento
09/04/2018
Valor a Pagar
R\$ 9,56

Autenticação Mecânica

83620000000 5 09560111000 0 00101020186 9 05507752890 3
NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - Banco: 748 Agência: 0737





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3546415816750631
Emitido em: 25/04/2018 às 10:08:27

Informações Gerais

DAP: SDW0972191509202504181001

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 25/04/2018

Validade: 25/04/2020

Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO BORGES SOARES

Nome: ADRIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 972.191.509-20

CPF: 089.471.919-08

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

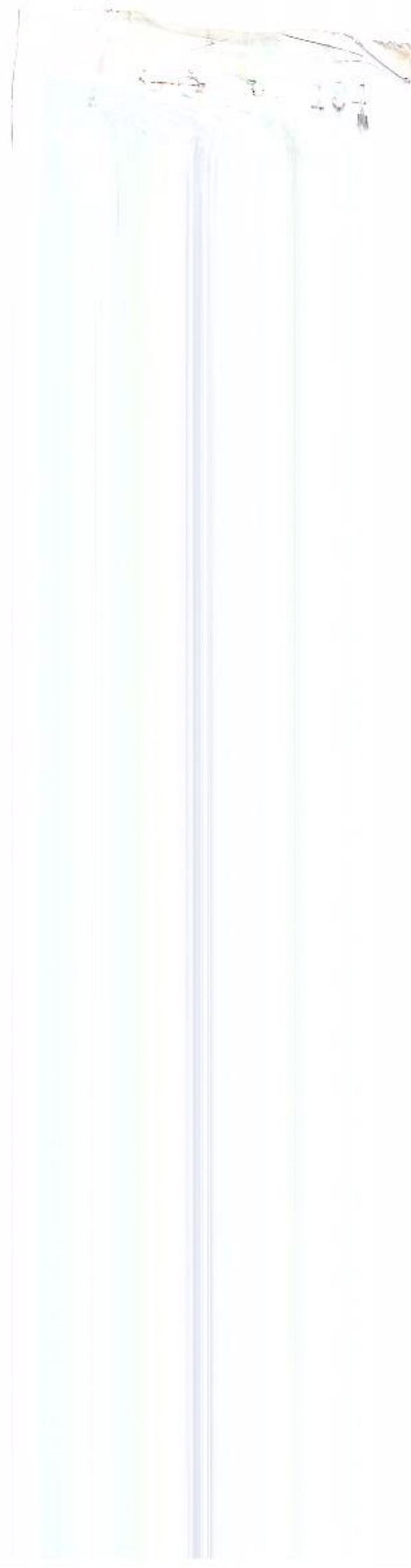
Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIUS

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



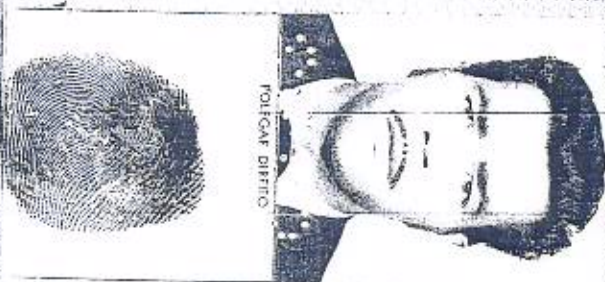
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
16	Nome	Banana caturra	Kg	285,0	2,02	576,65
	ANTONIO C SIQUEIRA	Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
		Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24
						0,00
	MUNICÍPIO					0,00
	CORONEL DOMINGOS SOARES					0,00
	ENDEREÇO					0,00
	NOVA IGUAÇU					0,00
	CEP					0,00
	85557-000					0,00
	DDD/FONE					0,00
						0,00
	E-mail (quando houver)					0,00
						0,00
	CPF					0,00
	214.274.299-87					0,00
	NÚMERO DA DAP FÍSICA					0,00
	SDW0214274299871605160936					0,00
	BANCO					0,00
	BANCO DO BRASIL					0,00
	NÚMERO DA AGÊNCIA					0,00
	0615-7					0,00
	NÚMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	2.579-8					0,00
					0,00	
			Total			R\$ 1 296,84

ASSUNATURA: 
 NOME: ANTONIO C SIQUEIRA
 CPF: 214.274.299-87

CEDULA DE IDENTIDADE



FOTOGR. DIFITO

Antonio Campolim Siqueira
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 962.110
NOME **ANTONIO CAMPOLIM SIQUEIRA**
FILIAÇÃO **José Antonio Siqueira
Alda de Andrade Siqueira**
LUGAR E DATA DO NASCIMENTO **LAGOA VERMELHA-RS 08/MAR/1945**
NATURALIDADE
CURSOS - PE 12/JUL/1972
João Siqueira
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Antonio C. Siqueira
ANTONIO C SIQUEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 22/11/93

S
E
R
V
I
D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO C SIQUEIRA

Nº de inscrição
214274299-87

Data do Nascimento
08/03/45



Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná - CICAD-PRO

Inscrição no CAD/PRO/PR	CPF	ITR
95191644-74	214.274.299-87	16424050

Nome
Antonio Campolim Siqueira

Denominação do Imóvel
Fazenda Cacumbanguê

Situação Jurídica	Município
Proprietário	Coronel Domingos Soares

% de Participação / Área do Imóvel
100% / 55,3 ha

Data do Cadastro
26/06/2008 11:31:16

CPF do Responsável pelo CAD
542.720.419-91

Válido até
30/06/2009

CAD/PRO
95191644-74



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/PRO Nº 95191644-74

Emitida Eletronicamente via Internet
26/06/2008 11:35:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Agregados do Produtor			
CPF	Nome	Vínculo	Part.(%)
031.903.679-06	Maria Matias Siqueira	Cônjuge	

CAD/PRO
95191644-74



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

Válido até
30/06/2009

CPF
214.274.299-87

Nome
Antonio Campolim Siqueira

Propriedade
Fazenda Cacumbanguê

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica

ITR
16424050

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Palmas - Est. do Paraná

Rua Sete de Setembro, 1.200

TITULAR: Antonio Francisco Carvalha de Oliveira

CPF 006299019-53

Registro Geral

Matrícula N.º 6.824.-

188

FICHA
6.824.-

Assinatura de
Antonio Francisco Carvalha de Oliveira

MATRICULA Nº: 6.824.- DATA: 22 de abril de 1.991.- Quinhão nº 1, da Divisão Judicial do Quinhão 18, da Divisão Judicial da Gleba nº II, do Quinhão III da Fazenda Cacumbangue, situado neste município e comarca de Palmas, com a área de 67.222 m2. (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados, de terras compostas de matas, capoeiras e cultivados, apropriadas a agricultura, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco de madeira, da espécie imbuia, colocado à margem esquerda do Rio Iguaçu, na divisa do Quinhão nº 2, segue no rumo de 14200'SO, dividindo com os Quinhões 2 e 3, por linha seca: aos 314,60 metros, marco de imbuia, junto a uma cerca de arame, divisa do Quinhão nº 7; daí, segue nos rumos de 74228'NO e 75209'NO, nas distâncias de 90,20 e 136,10 metros, respectivamente, dividindo com o quinhão nº 7, pela cerca de arame, até um marco de Concreto, à margem direita do Arroio Correa; daí, segue nos rumos de 19222'NO, 36206'NE, 70227'NE, 23240'NE, 13215'NO, 6248'NE e 48230'NE, nas distâncias de 33,60 - 24,10 - 59,10 - 53,90 - 19,50 - 56,10 e 64,10 metros, respectivamente, dividindo com o Quinhão nº 1, da Gleba II do Quinhão III, pelo Arroio Correa, até sua foz no Rio Iguaçu; daí, segue nos rumos de 71245'SE, 76243'SE, 53239'SE, 67203'NE e 78227'SE, nas distâncias de 20,30 - 32,40 - 29,50 - 40,30 e 53,40 metros, respectivamente, dividindo com o Município de Pinhão, pelo Rio Iguaçu acima, até o ponto de partida.- Todos os rumos são verdadeiros, sendo a declinação da agulha magnética de 14217'Ocidental.- A servidão de transito deste Quinhão é a estrada Palmas-Iguaçu.- O imóvel acima descrito está cadastrado no INCRA sob nº 724.068.013536-0.- **PROPRIETÁRIO:-** ANTONIO CAMPOLIM SIQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 214.274.299-87.- **REGISTRO ANTERIOR:** Nº R-1-2.535, feito na Ficha 2.535, de Registro Geral, deste cartório.- **OBSERVAÇÃO:** As divisas e confrontações acima descritas, são as constantes da certidão de pagamento extraída dos autos nº 202/88 de Divisão Judicial, em data de 13 de fevereiro de 1.991, pelo Escrivão do Cível Luiz Antonio de Siqueira Guérios, desta cidade, cuja certidão fica arquivada neste cartório.....
O referido é verdade e dou fé.
Palmas, 22 de abril de 1.991.-

OFICIAL.

R-1-6.824.- Nos termos da certidão de pagamento extraída dos autos nº 202/88 de Divisão Judicial, expedida em data de 13 de fevereiro de 1.991, pelo Escrivão do Cível Luiz Antonio de Siqueira Guérios, desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por ANTONIO CAMPOLIM SIQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 214.274.299-87, em pagamento na DIVISÃO JUDICIAL, do Quinhão 19, da divisão judicial da Gleba nº II do Quinhão III da Fazenda Cacumbangue, julgada por sentença do Dr. Salvatore Antonio Astuti, M.M. Juiz de Direito desta comarca, em data de 26 de dezembro de 1.990, pelo preço de Cr\$ 47.055,40 (quarenta e sete mil, cincozentos e cinco cruzeiros e quarenta centavos), sem condições.- Cota: Cr\$ 5.802,40 - CPC Cr\$ 347,56 - Total: Cr\$ 6.150,00.....
O referido é verdade e dou fé.
Palmas, 22 de abril de 1.991.-

OFICIAL.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a

Matrícula N

CONTINUA

O referido é verdade e dou fé.
Palmas, 12 de fevereiro de 1.991.-

OFICIAL.-

REGISTRO DE IMOVEIS

A presente fotocópia é
reprodução autêntica do original.

PALMAS-PR 18 JUN. 2004

Cota VRC=



Sol. Anna Julia Araújo de Oliveira Kasprski
Oficial de Registro Geral de Imóveis
PALMAS - PR

Registro de Imóveis

Comarca de Palmas - Est. do Paraná
Rua Sete de Setembro, 1200Antonio Francisco Carvalho de Oliveira
Titular

CPF. 08829819-53

Registro Geral

Matrícula No. 5.910.-

Ficha

5.910.-

Subscrição

Anna Julia Araújo de
Oliveira Vasconcelos

MATRICULA Nº 5.910.- DATA: 06 de setembro de 1.988.- **Consta de uma** -
área de terras rurais, com quinze (15) alqueires, ou sejam 363.000m²
(trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), constituindo par-
te do Quinhão nº 1, da Divisão Judicial da Gleba 2, do Quinhão 3, da
Fazenda Cacumbangue, sita neste município e comarca de Palmas, com
as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco colocado
 à margem esquerda do Rio Iguaçu, junto à foz do Arroio Correa, segue
 no rumo de 82º 01' NO, dividindo com o Município de Palmas, pelo Rio -
 Iguaçu abaixo: aos 310,00 metros, marco à sua margem esquerda; daí,
 segue no rumo de 262º 30' SO, dividindo com terras de Expedito Eugenio
 Stefanello Lago: aos 888,00 metros, marco; daí, segue no rumo de 63º
 30' SE dividindo ainda com terras de Expedito Eugenio Stefanello Lago
 aos 297,00 metros, marco à margem esquerda do Arroio Correa; daí, se-
 gue nos rumos de 262º 05' NE, 502º 39' NE, 422º 06' NE, 172º 36' NE, 624º 1' NE, 202º
 15' NE, 152º 58' NO, 162º 36' NE, 112º 59' NE e 302º 29' NE, nas distâncias de --
 48,80 - 171,60 - 160,00 - 253,20 - 117,80 - 36,60 - 68,10 - 67,10 -
 19,70 e 118,00 metros, respectivamente, dividindo com terras dos su-
 ccessores de Afonso Correa de Lorena, pelo Arroio Correa abaixo, até
 o Ponto de Partida.- Cadastrado no MIRAD sob nº 724 068 014 192-0;
 área total: 36,3 ha.; fração mínima de parcelamento: 3,0 ha; módulo
 fiscal: 24,0; nº de módulos: 1,25.- **PROPRIETÁRIO: ANTONIO BERNARDINO**
DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido aos 02/06/1.
 912, nesta cidade, aposentado, residente e domiciliado no lugar deno-
 minado Iratim, neste município e comarca de Palmas, portador da Car-
 teira de Trabalho nº 64866 série 00021PR, expedida pelo Ministério -
 do Trabalho e Previdência Social, e CPF sob nº 782 783 259-87.- **RE--**
GISTRO ANTERIOR: R-5-95, feito na Ficha 95, de Registro Geral, deste
cartório.

O referido é verdade e dou fé.-
 Palmas, 06 de setembro de 1.988.-

OFICIAL

R-1-5.910.- Nos termos da escritura pública de permuta, lavrada em da-
 ta de 31 de agosto de 1.988, pelo Tabelião Emar José Leinig, desta ci-
 dade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MA-**
RIA MATIAS SIQUEIRA e seu marido **ANTONIO CAMPOLIM SIQUEIRA**, brasilei-
 ros, casados, residentes e domiciliados no lugar denominado Colônia
 Nova Iguaçu, sita neste município e comarca de Palmas, ela do lar, -
 portadora da certidão de casamento nº 60, lavrada às fls. 60, do li-
 vro nº 1-B, expedida pelo Oficial do Registro Civil do Distrito de -
 Coronel Domingos Soares, nesta comarca, ele agricultor, portador da
 cédula de identidade nº 962 110-Pr., e CPF sob nº 214 274 299-87, em
 permuta de **ANTONIO BERNARDINO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, maior
 de idade, aposentado, residente e domiciliado no lugar denominado --
 Iratim, neste município e comarca de Palmas, portador da Carteira de
 Trabalho nº 64866 série 00021PR, expedida pelo Ministério do Traba-
 lho e Previdência Social e CPF sob nº 782 783 259-87, pelo preço de
 Cz\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzados). **Condição:**
 O sr. Antonio Campolim Siqueira e sua mulher se obrigam a respeitar
 a ocupação de parte do imóvel adquirido pela viúva de Afonso Correa
 de Lorena, conforme acordo feito nos autos de ação de usucapião arqui-
 vada no Cartório do Cível da Comarca.- **Observação:** A presente escri-
 tura de permuta foi lavrada de acordo com o Alvará Judicial expedido
 nos Autos nº 282/87, pelo Dr. Luiz Lopes, M.M. Juiz de Direito desta
 comarca, em que é requerente Antonio Bernardino de Jesus, houve por
 bem autorizar o requerente a sub-rogar os ônus incidentes sobre o --
 bem autorizar o requerente a sub-rogar os ônus incidentes sobre o --

CONTINUAÇÃO

181

Palmas, 06 de setembro de 1.988.-

Anna Julia Araújo de Oliveira
com. l. 1.988.

OFICIAL.-

AV-1-5.910.- Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a área de 36.470,00 metros quadrados, parte integrante do imóvel constante da presente matrícula, foi desapropriada pela COPEL e está atualmente matriculada sob nº 7.045, na ficha 7.045, de Registro Geral, deste cartório.....

O referido é verdade e dou fe.

Palmas, 12 de fevereiro de 1.992.-

Anna Julia Araújo de Oliveira

OFICIAL.-

REGISTRO DE IMOVEIS

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original.

PALMAS-PR 18 JUN. 2004

Cota. VRC=



del. Anna Julia Araújo de Oliveira
Oficial de Registro Geral de Imóveis
PALMAS-PR

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Palmas - Est. do Paraná

Rua Sete de Setembro, 1.200

TITULAR: Antonio Francisco Carvalho de Oliveira

CPF: 006299019-53

Registro Geral

Matrícula N.º 6.825.-

FICHA

6.825.-

FICHA

Assessoria Jurídica de
Oliveira K. Gorski

MATRÍCULA Nº: 6.825.- DATA: 22 de abril de 1.991.- Quinhão nº 4, da Divisão Judicial do Quinhão 18, da Gleba II do Quinhão III da Fazenda da Cacumbangue, situado neste município e comarca de Palmas, com área de 268.888 m². (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), de terras compostas de matas, capoeiras e cultivados, apropriadas à agricultura, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco de madeira, da espécie imbuia, colocado à margem esquerda do Rio Iguaçu, na divisa do Quinhão nº 2, segue nos rumos de 83º41'SE, 87º28'SE, 88º35'SE, 62º07'SE, 81º32'SE, 75º45'SE, 76º29'NE, 77º29'SE, 71º24'SE, 85º41'SE, 69º07'SE e 61º35'SE, nas distâncias de 53,90 - 20,70 - 34,50 - 16,90 - 60,90 - 87,60 - 21,70 - 91,70 - 32,30 - 28,80 - 64,00 e 55,00 metros, respectivamente, dividindo com o Município de Pinhão, pelo Rio Iguaçu acima, até um marco de imbuia, na divisa do Quinhão nº 5; daí, segue no rumo de 21º14'SO, dividindo com o Quinhão nº 5, por linha seca: aos 288,50 metros, marco de imbuia, no eixo de uma estrada ali projetada; daí, segue no rumo de 40º03'SE, dividindo com o Quinhão nº 5, pelo eixo da estrada ali projetada: aos 151,20 metros, marco de imbuia; daí, segue no rumo de 86º20'NO, dividindo com o Quinhão nº 7, por linha seca: aos 277,90 metros, marco de imbuia, junto a uma cerca de arame; daí, segue no rumo de 74º39'NO, dividindo com o Quinhão nº 07, pela cerca de arame: aos 303,40 metros, marco de imbuia; daí, segue no rumo de 4º13'NE, dividindo com os Quinhões 3 e 2, por linha seca: aos 250,60 metros, marco de imbuia, aos 410,10 metros, chega no ponto de partida. Todos os rumos são verdadeiros, sendo a declinação da agulha magnética de 14º17'Ocidental.- A servidão de trânsito deste Quinhão é a estrada Palmas - Iguaçu.- O imóvel acima descrito está cadastrado no INCRA sob nº 824.068.008.630-0.- **PROPRIETÁRIOS: ANTONIO CAMPOLIM SIQUEIRA** e sua mulher **MARIA MATIAS SIQUEIRA**, brasileiros, casados entre si, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF sob nº 214.274.299-87.- **REGISTROS ANTERIORES: N.ºs. R-1-2.704; R-2-2.704; R-2-3.035; R-4-2.535**, feito nas Fichas nºs. 2.704, 3.035 e 2.535, de Registro Geral, deste cartório.- **OBSERVAÇÃO: As divisas e confrontações acima descritas, são as constantes da fotocópia, extraída dos autos nº 202/88 de Divisão Judicial do Quinhão nº 18, da Gleba II do Quinhão III da Fazenda Cacumbangue, expedida em data de 04 de março de 1.991, pelo Escrivão do Cível Luiz Antonio de Siqueira Guérios, desta cidade, cuja fotocópia fica arquivada neste cartório.**

O referido é verdade e dou fe.-
Palmas, 22 de abril de 1.991.-

OFICIAL.-

R-1-6.825.- Nos termos da Carta de Adjudicação, extraída dos autos nº 202/88 de Divisão Judicial, expedida em data de 13 de fevereiro de 1.991, pelo Escrivão do Cível Luiz Antonio de Siqueira Guérios, desta cidade, e devidamente assinada pelo Dr. Salvatore Antonio Astuti, Juiz de Direito desta comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ANTONIO CAMPOLIM SIQUEIRA** e sua mulher **MARIA MATIAS SIQUEIRA**, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF sob nº 214.274.299-87, em adjudicação na **DIVISÃO JUDICIAL** do Quinhão nº 18, da Gleba II do Quinhão III da Fazenda Cacumbangue, julgada por sentença do Dr. Salvatore Antonio Astuti M.M. Juiz de Direito desta comarca, em data de 26 de dezembro de 1.990, pelo preço de Cr\$ 188.221,60 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e sessenta centavos).

AV-1-6.825- CONTINUA

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a área de 81.280,00 metros quadrados, parte integrante do imóvel constante da presente matrícula, foi desapropriada pela COPEL e está atualmente matriculada sob nº 7.043, na Ficha 7.043, do Registro Geral.....

O referido é verdade e dou fe.-
 Palmas, 12 de fevereiro de 1.992.-

OFICIAL.

REGISTRO DE IMOVEIS

A presente fotocópia é
 reprodução autêntica do original.

PALMAS-PR 18 JUN. 2004

Cota VRC=

por Anna Julia Araújo da Oliveira Kasproski
 Oficial do Registro Geral de Imóveis
 PALMAS - PR





COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Via do cliente

Unidade Consumidora: 89049969

Nome: ANTONIO C SIQUEIRA

Endereço: LIN NOVA IGUACU - 82172 01689 300000

Data de vencimento: 10/05/2018

Valor: R\$ 39,07

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.

Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>

Atendimento Copel - 0800 51 00 116



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 89049969

Data de vencimento: 10/05/2018

Valor: R\$ 39,07

Linha digitável: 83680000000 9 39070111000 4 00101020186 9 16578970202 5



83680000000390701110000010102018616578970202



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3538867814129306
Emitido em: 23/04/2018 às 10:10:35

Informações Gerais

DAP: SDW0214274299871605160936

Versão DAP: 1.9.3

Enquadramento: V

Emissão: 16/05/2016

Validade: 16/05/2019

Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR

Última Versão: Sim

DAP Válida: Sim

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO C SIQUEIRA

CPF: 214.274.299-87

Nome: MARIA MATIAS SIQUEIRA

CPF: 031.903.679-06

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

CPF: 053.106.389-54

Nome do Responsável: LEANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



0615-7	2-579-8
AGENCIA	CONTA CORRENTE

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome	Alpim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
		Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
	LAUDEMIR DE ABREU ALVES	Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
		Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
	MUNICIPIO	Cuca simples	Kg	100,0	6,81	681,25
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Pão caseiro	Kg	107,0	8,12	868,84
	ENDEREÇO	Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
	MARCOM					0,00
	CEP					0,00
	85557-000					0,00
	DDD/FONE					0,00
	E-mail (quando houver)					0,00
	CPF					0,00
	039.643.019-81					0,00
	NUMERO DA DAP FÍSICA					0,00
	SDW00396430198102131014					0,00
	BANCO					0,00
	CAIXA ECONÔMICA					0,00
	NUMERO DA AGÊNCIA					0,00
	1319					0,00
	NUMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	16707-9					0,00
			Total			R\$ 2.206,07

ASSUNATURA: Lauremir de Abreu Alves

NOME: LAUDEMIR DE ABREU ALVES

CPF: 039.643.019-81

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CERIAL 7.687.781-5

DATA DE
EMISSÃO 19/03/1996

NOME
LAUDEMIR DE ABREU ALVES

FILIAÇÃO
DECELIDES DOS SANTOS ALVES
ERONÓDINA DE ABREU ALVES

NATURALIDADE
PALMAS/PR

DATA DE NASCIMENTO
23/10/1976

CPF
C.NASC 849, LIVRO=3A, FOLHA=62

CONARCA=PALMAS/PR, UBALDINO TAQUES

CURTIÇA - PR

ASSINA: JOÃO RICARDO KEEFER NICHOLIN

JOÃO RICARDO KEEFER NICHOLIN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FILIOLOGIA DO DITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LAUDEMIR DE ABREU ALVES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

039.643.019-81

Nome
LAUDEMIR DE ABREU ALVES

Nascimento
23/10/1976

Emissão
SET/2000

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

CORREIOS

www.correios.com.br

CAD/PRO
95642147-09



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

GPF
039.643.019-81

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Laudemir de Abreu Alves

Propriedade
Imovel Sao Joao Maria

Município
Coronel Domingos Soares

Rubrica

ITR
76499430

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL.

Que entre si fazem os Senhores: ANIBAL PEDROZO DO AMARAL, Brasileiro, Casado, Agricultor, Residente e Domiciliado na Localidade Denominada de Ponte do Itatim – Interior deste Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Portador do C. P. F. nº 495.818.809 - 68 e do R. G. nº 3.659.101 - 3 – PR. mais adiante denominado como **VENDEDOR** e de outro lado como **COMPRADOR** o senhor: LAUDEMIR DE ABREU ALVES, Brasileiro, Casado, Agricultor, Residente e Domiciliado na Localidade Denominada de COLONIA SÃO JOÃO MARIA – neste Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Portador do Registro Geral Nº 7.687.781 - 5 – PR. e do C. P. F. nº 039.643.019 - 81 de ora em diante denominado como **COMPRADOR**.

De comum acordo as Partes Contratantes, resolvem ajustar o Presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Uma Área de Terras Rural, Medindo 24.200,00 M2 (Vinte Quatro Mil e Duzentos Metros Quadrados) com Benfeitorias, Imóvel Localizado na Localidade Denominada de COLONIA SÃO JOÃO MARIA, neste Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, Estado do Paraná, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro Contratante é Legítimo Proprietário de Um Imóvel Rural com Benfeitorias, Medindo área de 24.200,00 M2 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Metros Quadrados) vende como de fato vendido têm ao Senhor: LAUDEMIR DE ABREU ALVES.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço ora ajustado entre os Contratantes é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) que serão pagos a Vista servindo o presente Contrato de Compra e Venda como Recibo de Quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas das Escrituras Públicas dos Terrenos ora referenciado, são por conta dos **COMPRADORES**.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer dúvida oriunda do presente Contrato as partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Palmas – Paraná, para resolvê – las.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a Escritura Pública e Registros ficam a cargo dos **COMPRADORES**, salvo se houver algum Imposto atrasado, tais como I. T. R. Contribuições, etc.

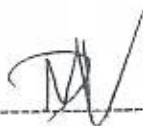
CLÁUSULA SEXTA: Fica acordado entre as partes, que o **COMPRADOR** poderá fazer uso de ora em diante como sendo seu.

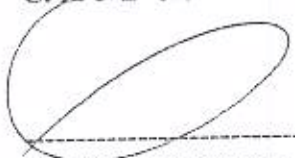
CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam juntamente duas testemunhas, sendo que os vendedores, nada tem a reclamar por si e seus herdeiros e sucessores.

Coronel Domingos Soares, 18 de Maio de 2009.

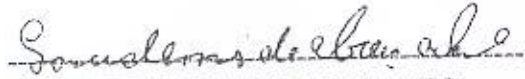
Testemunhas:


MARLE P. URNAU
C. P. F. nº 639.178.407 - 34


SELVINO URNAU
C. P. F. Nº 337.604.209 - 82

Contratantes:


ANIBAL PEDROZO DO AMARAL
C. P. F. nº 495.818.809 - 68


LAUDEMIR DE ABREU ALVES
C. P. F. nº 039.643.019 - 81

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Lindoro Brazetto, 158 - Jd. Mossungue - Curitiba - PR - CEP 81.200-240
 CNPJ: 04.365.936/0001-68 - IE 09.233.073-92 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

202

APARECIDA DA CRUZ ALVES

LIN WEBBER - 82172 01697 262600

RURAL - CEL DOMINGOS SOARES - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

82172 01 697 262600

CPF 051.641.049-03

Mês de referência

Abril/2018

Vencimento

15/05/2018

Nº de Identificação

84699035

VALOR A PAGAR

R\$ 63,09

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 4632541166

FAT-01-20186121962155-96

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0282975705 - MONOFASICO RURAL

Rural/Cultivo de Milho

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
08/03/2018 14093	09/04/2018 14219	32 dias 126 kWh	1	126 kWh	3.93 kWh	19/04/2018	09/05/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
03/2018	136	02/04/2018	70,85
02/2018	152	02/03/2018	77,36
01/2018	138	02/02/2018	66,76
12/2017	114	02/02/2018	38,30
11/2017	124	13/12/2017	74,65
10/2017	134	01/12/2017	71,91
09/2017	96	10/11/2017	65,34
08/2017	107	01/09/2017	61,33
07/2017	124	03/08/2017	61,31
06/2017	122	21/07/2017	57,19
05/2017	30	21/07/2017	14,25
04/2017	143	04/05/2017	60,46

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 015.965.678- SÉRIE B**

Emitida em 11/04/2018

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	126	0,440317	55,48	55,48	25,00%
CRÉD VIOI META CONT				-1,32		
ICMS SUBVENÇÃO DECRETO 7891				9,93		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PALMAS
 Mês Ref.: 02/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (RS)
Realizado:	8,85	1,00	8,85	-	20,34
Limite Mensal:	10,58	7,59	5,66	16,60	
Limite Trimestral:	21,17	15,19	-	-	
Limite Anual:	42,34	30,39	-	-	

Tensão Contratada: 127/254 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 257 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL, resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

IDENTIFICAÇÃO
 84699035

Mês
 04/2018

Autenticação Mecânica

Vencimento
 15/05/2018

Valor a Pagar
 63,09

83600000000 7 63090111000 1 00101020186 9 12196215556 0

**COPEL**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3534453910398227
Emitido em: 20/04/2018 às 08:54:57

Informações Gerais

DAP: SDW0039643019810102131014	Versão DAP: 1.8.3	Enquadramento: V
Emissão: 01/02/2013	Validade: 01/02/2019	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LAUDEMIR DE ABREU ALVES

CPF: 039.643.019-81

Nome: APARECIDA DA CRUZ ALVES

CPF: 051.641.049-03

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: LUIS ANTONIO MEZOMO

CPF: 752.943.469-15

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

[illegible]

ASSUNATURA: *Norci Catani*

NOME: NERI CATANI

CPF: 900.546.529-87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NERI CATANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8435716-2 SESP PR

CPF
900.546.529-87

DATA NASCIMENTO
17/10/1971

FILIAÇÃO
DANILO CATANI
JOANA DA SILVA CATANI

PERMISSÃO
ACEL. CAT. HAB. AB

AP. REGISTRO
04027661350

VALIDADE
08/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/01/2007

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1367800538

ASSINATURAS

ASSINATURA DO PORTADOR
Neri Catani

LOCAL
CORONEL DOMINGOS SOARES, PR

DATA EMISSÃO
08/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Aracelis Graça

05101160466
PR011540905

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDA PLASTIFICAÇÃO
1367800538

CAIXA
CAIXA FÁCIL

5067 2217 9498 1226
6277 VALIDADE 10/24

NERI CATANI
1319 023 00008614-9

elo

Nome
Neri Catani

Propriedade
Assentamento Compartilhado Retiro

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica

Assentamento
84690130

CAD/PRO
95479617-54

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
900.546.529-87

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SR (09)

CERTIDÃO Nº 26

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SR (09),
Certifica para fins de direito que o Senhor(a) NERI CATANI, portador(a) do(a) Carteira de
Identidade nº 8.435.716-2 - SSP PR, CPF nº 90054652987, brasileiro(a), é assentado(a) no
Projeto de Assentamento PA RETIRO I, localizado no(s) município(s) de CORONEL
DOMINGOS SOARES, inscrito(a) no Sistema de Informações de Projetos de Reforma
Agrária - SIPRA, sob o código PR026600000013, onde desenvolve atividades rurais em
regime de economia familiar no lote/gleba/parcela rural nº 11 - - , que lhes foi destinada
desde 22/12/1999, conforme Processo Administrativo/INCRA/nº 54202.000281/00-91.

Curitiba/PR, 25/01/2011


MARISA VISSINI
ASSESSURADORA
UNIDADE ADMINISTRATIVA IGUAÇU
CURITIBA/PR, 25/01/2011

00.375.972/0035-00

UNIDADE ADMINISTRATIVA IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AV. GENERAL OSCAR, 300
CANGA - CEP: 81804-040

FRANCISCO BELTRÃO - PR



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3539756814991949
Emitido em: 23/04/2018 às 11:59:54

Informações Gerais

DAP: SDW0900546529871603171053

Emissão: 16/03/2017

Última Versão: Sim

Versão DAP: 1.9.2

Validade: 16/03/2020

DAP Válida: Sim

Enquadramento: B

Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: NERI CATANI

CPF: 900.546.529-87

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASUIS

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Brazetta, 153 D. C. - Marumbi - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-00 - IL 90-232/073-99 - IM 42-2012-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

NERI CATANI
 LIN RETIRO
 RETIRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85557-000

82172 01 698 911000
 CPF 900.546.529-87

Mês de referência

Agosto/2017

Nº de Identificação

81048319

Vencimento

04/09/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 29,15

FAT-01-20175179151939-4

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 4632541166

209

Informações Técnicas

Nº Medidor: - MONOFASICO RURAL

Rural/Cultivo de Milho

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
13/07/2017	14/08/2017	32 dias 0 kWh		51 kWh	0,00 kWh	25/08/2017	13/09/2017

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2017	439		146,46
06/2017	0		
05/2017	96		30,99
04/2017	261		82,77
03/2017	269		86,31
02/2017	164		50,54
01/2017	311		95,66
12/2016	179		56,47
11/2016	94		29,68
10/2016	361		119,44
09/2016	255		79,44
08/2016	223		177,95

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 003.049.999- SÉRIE B**

Emitida em 16/08/2017

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	81	0,333590	27,02	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. B-AMARELA	kWh			0,86	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. B-VERMELHA	kWh			1,15	0,00	0,00%

Indicadores de Qualidade

Conjunto CLEVELANDIA
 Mes Ref. 08/2017

	DIC	FIC	OMIC	DICRI	EUSO (RS)
Realizado	5,32	5,00	1,90	-	0,00
Limite Mensal	10,73	7,67	5,78	16,60	
Limite Trimestral	21,46	15,34	-	-	
Limite Anual	42,92	30,68	-	-	

Tensão Contratada: 127/254 volts
 Limite Aterragado Tensão: 112 a 130/234 a 257 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, OMIC e DICRI previstos pela ANEEL, resulta em penalização financeira ao consumidor pela concessionária no futuro. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após esta, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança da atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
07/2017	146,46	04/08/2017

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	29,15

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 7,87 Enc. Setoriais 1,59 Energia 16,11 Transmissão 1,37 Tributos 2,21 Total 29,15	C4C0.7369.922F.7766.AB01.7B1E.71CA.FE02

CONSUMO ESTIMADO COMFART 90 REN ANEEL 414/10 - SEM MEDIDOR INSTALADO
 RESUMO DE CONSUMO MEDIDOR ANTERIOR
 INC. USO NA FATURA PIS R\$0,40 E COFINS R\$1,81 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 A PARTIR DE 01/08/2017 - PIS/PASEP 1,43% e COFINS 6,55%
 Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DÉBITOS: 08/2016 R\$ 177,95 - 09/2016 R\$ 79,44 - 10/2016 R\$ 119,44 - 11/2016 R\$ 29,88 - 12/2016 R\$ 56,47 - 01/2017 R\$ 85,66 E MAIS R\$ 397,87
 Planos Band Tarif. Amarela: 14/07-31/07 Vermelha: 01/08-14/08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1209853132

ANTONIO FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1943390-0 SESP PR

CPF 177.049.529-00 DATA NASCIMENTO 23/07/1950

RESIDÊNCIA
CAETANO FERNANDES
ROSA STUKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB C

Nº REGISTRO 03428217520 VALÊNCIA 29/09/2018 1ª HABILITAÇÃO 29/05/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CORONEL DOMINGOS SOARES, PR DATA EMISSÃO 30/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

61167446558
PR909723141

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1209853132



CAD/PRO
05303393-55

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF 177.049.529-00

Nome
Antonio Fernandes

Propriedade
Fazenda Passo Fundo

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Política
Pr. 2015

ITR
70807477

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>



Livro

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fê, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório os livros de Registro de Escrituras Públicas, às fls. 048, do livro nº 050, encontrei escritura pública, no seguinte teor: ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, que faz SEBASTIANA LEMES DOS SANTOS à ANTONIO FERNANDES,
como adiante se declaram.....

SAIBAM, quantos a presente pública escritura virem, que aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois (25.01.2002), neste Município de Coronel Domingos Soares, Distrito da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado como outorgante VENDEDORA; SEBASTIANA LEMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da certidão de nascimento nº 4.098, lavrada às fls. 68, do livro nº A-22, do Cartório do Registro Civil da Sede desta Comarca, e inscrita no CPF/MF sob nº 911.263.479-49, residente e domiciliada na Fazenda Passo Fundo, neste Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná; e de outro lado como outorgado COMPRADOR: ANTONIO FERNANDES, brasileiro, casado com SUELI RUHR FERNANDES, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, após a vigência da Lei nº 6.515/77, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.943.390-0-SSP-Paraná, da certidão de casamento nº 5.530, lavrada às fls. 223, do livro nº B-20, do Cartório do Registro Civil de Pato Branco, Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 177.049.529-00, residente e domiciliado na Fazenda denominada Passo Fundo, neste Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná; Os presentes meus conhecidos, do que dou fê. Pela outorgante vendedora, me foi dito que a justo título, é senhora e legítima possuidora, de conformidade com o Registro nº R-4-7.134, feito na ficha nº 7.134, referente a matrícula nº 7.134, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de: Uma parte de uma área de terras rurais, medindo 29.040,00 m2. (vinte e nove mil e quarenta metros quadrados), ou sejam 1,2 alqueires paulistas, composta de faxinais de matos e pastagens, sem benfeitorias, situada na Gleba nº 01, do Quinhão nº 02, da Gleba nº 01, Quinhão nº 08, da Fazenda denominada "PASSO FUNDO", neste Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, parte integrante de uma área maior, medindo 4.918.651,00 m2., em comum com outros, cujo imóvel tem as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7.134 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob nº 724.068.013.26-3, e junto à RECEITA FEDERAL sob nº 5718434-8; Que possuindo imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus impostos, taxas, foro ou pensão, estão justos e contratados, para vende-lo ao outorgado comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido o tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$. 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), importância essa que a outorgante vendedora, declara já haver recebido dele outorgado comprador, em moeda corrente deste País, que contou e achou exata, do que dá ao mesmo outorgado comprador, plena, rasa e geral quitação de paga e satisfeita, para nunca mais o repetir, e desde já transmite ao outorgado comprador, toda a posse, jús, domínio, direitos e ações que exercia sobre dito imóvel, para que o outorgado comprador, possa usar, gozar e dispor livremente como seu que fica sendo, dorovante, obrigando-se ela outorgante vendedora, a fazer a presente venda e esta escritura, sempre boa firme e valiosa, por si, seus sucessores e herdeiros, responsabilizando-se pela evicção de direito, quando chamada a autoria; Pela outorgante vendedora, me foi dito que declara sob as penas da lei, de que não é responsável pelo recolhimento de contribuições junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, bem como declara ainda, que não existem

ações reais e pessoais reipersecutórias sobre referido imóvel, conforme Lei nº 7.433, de 18 de dezembro 1985 e artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Lei nº 93.240, de 09/setembro/1.986, apresentando esta serventia de qualquer responsabilidade pelas declarações expressas; Que a presente venda e compra e esta escritura pública é feita de conformidade com o artigo nº 1.139, parágrafo único do Código Civil Brasileiro; Pelo outorgado comprador, me foi dito que aceitava a presente venda e compra, e esta escritura, em todo os seus expressos termos, e tal como nela se contem e declara. Assim o disseram e dou fé. Em seguida, me foi apresentado guia de recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos DAM-ITBI, sob nº 0081/01, vistada pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Cél. Domingos Soares, Paraná, tendo o valor atribuído pela tributação de R\$. 1.500,00, e o valor do imposto devido de R\$. 30,00, e devidamente quitada junto ao Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Cél. Domingos Soares, Paraná, em 23 de novembro de 2.001; Certidão Negativa de Tributos Municipais, sob nº 0003, expedida em 25 de janeiro de 2.002, pelo Departamento de Finanças, Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Cél. Domingos Soares, Paraná, com o prazo de validade de trinta (30) dias; As partes expressamente dispensam para este ato a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como as demais certidões negativas regulamentares, conforme Provimento nº 88/93, item 13.2.10, letra d, da Corregedoria da Justiça deste Estado, o que assumem total e qualquer responsabilidade. Nesta data será emitido o DOL, conforme IN/SRF/ 129/80. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, hoje registrada sob nº 051/02, no livro próprio sob nº dois de Registro Geral de Feitos, e protocolo nº 810/02, deste Cartório, a qual feita e lhes sendo lida, conforme outorgaram, aceitam e assinam perante mim, RODRIGO A. LUSTOZA, Tabelião, que a datilografei, conferi, subscrevo e assino. - (COTA= 1.260,00 VRC- R\$. 94,50).- Coronel Domingos Soares, 25 de janeiro de 2.002. (a.a) SEBASTIANA LEMES DOS SANTOS. (a.a) ANTONIO FERNANDES (a.a) RODRIGO A. LUSTOZA. Sendo somente o que me foi pedido a certificar, do que expedi bem e fielmente a presente certidão. Neste Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, Estado do Paraná, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Rodrigo A. Lustoza, Tabelião, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino

Em testemunho

da verdade

Rodrigo A. Lustoza
TABELIÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALMAS
Protocolo nº 45856
Metr. nº 2134 L2
Data: 08/10/108
VRC= 1485





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3540390715081741
Emitido em: 23/04/2018 às 14:20:07

Informações Gerais

DAP: SDW0177049529001204171053	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 12/04/2017	Validade: 12/04/2019	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO FERNANDES

CPF: 177.049.529-00

Nome: SUELI RUHR FERNANDES

CPF: 044.607.399-76

Categoria

Demaís agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIUS

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 153 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.366.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

215

ANTONIO FERNANDES
LIN TRAVESSAO
RETIRO - CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CEP: 85557-000

82172 01 698 161800
CPF 177.049.529-00

Mês de referência

Abril/2018

Vencimento

04/05/2018

Nº de Identificação

43468209

VALOR A PAGAR

R\$ 80,50

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 4632541166

FAT-01-20186142972322-69

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0252375839 - MONOFASICO RURAL

Rural/Cultivo Outros Cereais Nao Especif

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
13/03/2018 38770	12/04/2018 39018	30 dias 248 kWh	1	248 kWh	8,26 kWh	25/04/2018	14/05/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2018	233	04/04/2018	76,33
02/2018	248	05/03/2018	82,84
01/2018	323	05/02/2018	115,87
12/2017	316	04/01/2018	121,76
11/2017	334	04/12/2017	128,87
10/2017	209	06/11/2017	87,32
09/2017	339	04/10/2017	123,35
08/2017	270		97,18
07/2017	368	28/09/2017	123,27
06/2017	342	28/09/2017	116,53
05/2017	709		226,89
04/2017	44	29/06/2017	17,14

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 016.784.584- SÉRIE B

Emitida em 16/04/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	248	0,324597	80,50	0,00	0,00%

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CLEVELANDIA
Mês Ref.: 02/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,18	3,00	0,08	-	33,19
Limite Mensal:	10,73	7,67	5,78	16,60	
Limite Trimestral:	21,46	15,34	-	-	
Limite Anual:	42,92	30,69	-	-	

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	80,50

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 24,11 Enc. Setoriais 4,97 Energia 43,29 Transmissão 4,20 Tributos 4,03 Total 80,50	3C43.444F.8C71.4EC6.3F96.F9E2.D75C.2941

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,72 E COFINS R\$3,31 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
FATURA DO MÊS 03/2018 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DÉBITOS: 01/2017 R\$ 105,21 05/2017 R\$ 226,89 08/2017 R\$ 97,18
Períodos Band. Tarif.: Verde: 14/03-12/04

IDENTIFICAÇÃO
43468209

Mês
04/2018

Autenticação Mecânica

Vencimento
04/05/2018

Valor a Pagar
80,50

8364000000 3 80500111000 8 00101020186 9 14297232269 7

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 748 - AGENCIA - 0737



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome	Almeirão	Kg	4,0	6,54	26,16
		Bolacha caseira	Kg	46,0	9,73	447,43
		Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
		Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
		Pão caseiro	kg	107,0	8,12	868,84
	MUNICÍPIO	Rúcula	Kg	8,0	11,00	88,00
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
	ENDEREÇO					0,00
	MARCOM					0,00
	CEP					0,00
	85557-000					0,00
	DDD/FONE					0,00
						0,00
	E-mail (quando houver)					0,00
						0,00
	CPF					0,00
	054.591.189-30					0,00
	NÚMERO DA DAP FÍSICA					0,00
	SDW0054591189301903131004					0,00
	BANCO					0,00
	CAIXA ECONÔMICA					0,00
	NÚMERO DA AGÊNCIA					0,00
	1319					0,00
	NÚMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	19580-3					0,00
			Total			R\$ 1.646,14

ASSUNATURA:

Aug. 18. 40 m. south

NOME: LORI DE JESUS SANTOS

CPF: 054.591.189-30

217



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.433.307-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.433.307-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/21

NOME: LORI DE JESUS SANTOS

FILIAÇÃO: JOÃO MARIA DE AGOSTINHO SANTOS
RACEMA MENDES DA SILVA

NATURALIDADE: PINHÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, BITURUNA
C.CAS.AV.SEP=1932, LIVRO=11B, FOLHA=293

CPF: 054.591.189-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLAST

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

054.591.189-30

LORI DE JESUS SANTOS

28/08/1969

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10 de NOVEMBRO de 1932

CAD/PRO 9554266-55  ESTADO DO PARANÁ Produtor Rural CPF 054.591.189-30 A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINTEGRA, site http://www.sintegra.gov.br	Nome Lori de Jesus Santos
	Propriedade Recanto da Natureza Lt 18
	Município Coronel Domingos Soares
	Rubrica INCRA 9500842335448

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2017

219

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Área Total: 11,9 ha
Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 7.300.852-4
Nome: P. A. RECANTO DA NATUREZA - LOTE N 18
Endereço: RODOVIA CORONEL DOMINGOS SOARES A IRATIM, KM 45
Município: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR CEP: 85557-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: LORI DE JESUS SANTOS
CPF: 054.591.189-30
Endereço: RUA PROJETADA 21
Número: 62 Complemento: CASA
Bairro: CENTRO
Município: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR
CEP: 85557-000 Telefone: (46) 84031433

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

AVISOS:

- 1 - O número de inscrição no CPF/CNPJ do contribuinte informado na declaração é diferente do número de inscrição no CPF/CNPJ do proprietário do imóvel existente no Cadastro de Imóveis Rurais. Atualize os dados cadastrais do imóvel.
- 2 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet J/V
pelo Agente Receptor Serpro
em 16/08/2017 às 12:59:19
1065560545

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2017

Sr (a) LORI DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.591.189-30.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2017 apresentada em 16/08/2017, às 12:59:19, referente ao Nirf 7.300.852-4,
é:

09.35.97.33.68.76

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

220
MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 201

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 7.309.852-4

NOME DO IMÓVEL RURAL: P. A. RECANTO DA NATUREZA - LOTE N 18

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: P. A. RECANTO DA NATUREZA - LOTE N 18

Área Total do Imóvel: 11,9 ha

Código do Imóvel no Incra:

Tipo Logradouro: Rodovia

Logradouro: CORONEL DOMINGOS SOARES A IRATIM KM 45

Distrito: SEDE

UF: PR

Município: Coronel Domingos Soares

CEP: 85557-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

Imóvel imune ou isento do ITR? Sim (motivo de enquadramento A)

Esta declaração é retificadora? Não

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2016 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: LORI DE JESUS SANTOS

CPF: 054.591.189-30

Data de Nascimento: 28/08/1969

Tipo Logradouro: Rua

Logradouro: PROJETADA 21

Número: 62

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

UF: PR

Município: Coronel Domingos Soares

CEP: 85557-000

DDD/Telefone: (46) 8403-1433

CPF do Cônjuge: 029.197.959-96

Nome do Representante Legal:

CPF do Repres. Legal: 337.604.209-82

SELVINO URNAU

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2016 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

221

220



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3534617810522629
Emitido em: 20/04/2018 às 09:14:30

Informações Gerais

DAP: SDW0054591189301903131004	Versão DAP: 1.8.3	Enquadramento: V
Emissão: 19/03/2013	Validade: 19/03/2019	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: LORI DE JESUS DOS SANTOS
CPF: 054.591.189-30

Nome: ROSELI DE ABREU ALVES
CPF: 029.197.959-98

Categoria

Demaís agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: LUIS ANTONIO MEZOMO
CPF: 752.943.468-15

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossungüê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

ROSEL DE ABREU ALVES
LIN WESSEY 82172 01697 263900
RURAL - CEL DOMINGOS
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
CPF: 029.197.959-96

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
Número: 4632541165

Mês de Referência

Março/2018

VENCIMENTO

27/03/2018

Unidade Consumidora

47271450

VALOR A PAGAR

R\$ 4,81

FAT-01-20180022608354-82

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Nº Medidor: 0230775677 / MONOFASICO RURAL

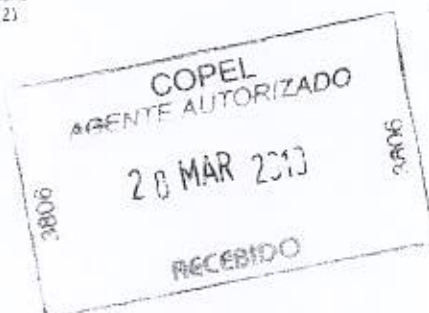
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
07/02/2018 10166	06/03/2018 10166	29 dias 0 kWh	1	30 kWh	0,00 kWh	19/03/2018	09/04/2018

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2018	30	06/03/2018	4,14
01/2018	30	06/02/2018	4,06
12/2017	30	26/12/2017	2,15
11/2017	30	04/12/2017	5,22
10/2017	30	04/12/2017	4,79
09/2017	30		5,03
08/2017	30		5,10
07/2017	30		3,73
06/2017	30	27/07/2017	4,37
05/2017	30	27/07/2017	2,94
04/2017	30		1,79
03/2017	30		3,24

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 011.398.261 SÉRIE - B
Emitida em: 13/03/2018

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
Descrição	kWh					
Custo Bruto Sistema		30	0,154000	4,62	0,00	0,00%
Total - Preço (1)				4,62		
Acrescimo Honorario				0,01		
Juros Conta Anterior				0,01		
Multa por Atraso no Pagamento				0,19		
Cred. Viol. Meta Cont.				-0,02		
Total - Outros (2)				3,19		



Conjunto: PALMAS

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizador:	7,68	2,00	6,30	1,73
Limite Mensal:	10,58	7,57	5,68	
Limite Trimestral:	21,17	15,13		
Limite Anual:	42,34	30,39		

Tensão Contratada: 127/254 volts

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Resumo de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 4,81
Composição dos Valores	Reservado ao Fisco	
Distribuição Prod. Sistema Energia Transmissão Tributos	8947.E8FF.4E0A.2DA8.0ACA.A1D8.C207.3A2F	

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NÃO FORNECIDA - LMR
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,05 E COFINS R\$0,23 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 03/2017 R\$ 3,24 04/2017 R\$ 1,79 07/2017 R\$ 3,73 08/2017 R\$ 5,10
09/2017 R\$ 5,03
Períodos Band. Tarif.: Verde: 06/02-06/03

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NA: sorteios de segunda-feira a sa

113-693522341-5

23/ABR/2018

HORA DE

LOT. 14.019702-8

TER

LOCAL: CORONEL DOMINGOS SOARES

AG. VINCULADA: 1319

CONTROLE: 1

COMPROVANTE DE ABERTURA DE FOLH CAIXA

NOME: LORI DE JESUS SANTOS

AGENCIA: 1319

OPERAÇÃO: 013

CONTA-DV: 000.000.019.500-3

DATA DA ABERTURA: 23/04/2018

LOTERIAS CAIXA

56

2

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
21	Nome	Abacate	Kg	40,0	5,62	224,93
	JOÃO MARIA PEDROZO DE CAMARGO	Alpim/mandioca descascada	Kg	21,0	3,56	74,76
		Alface crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
		Banana caturra	Kg	285,0	2,02	576,65
	MUNICÍPIO	Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Doce de frutas pastoso/gelêia	Kg	9,0	7,59	68,31
	ENDEREÇO	Feijão	Kg	44,0	3,24	142,71
	NOVA IGUAÇU	Laranja lima	Kg	142,0	3,44	488,95
	CEP	Mamão	kg	66,0	4,55	300,08
	85557-000	Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24
	DDD/FONE					0,00
	E-mail (quando houver)					0,00
	CPF					0,00
	703.077.419-15					0,00
	NUMERO DA DAP FÍSICA					0,00
	SDW0703077419152704180423					0,00
	BANCO					0,00
	SICREDI					0,00
	NUMERO DA AGÊNCIA					0,00
	737					0,00
	NUMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	28757-1					0,00
				Total		R\$ 2.194,47

ASSUNATURA: *João Maria Pedrozo de Camargo*

NOME: JOÃO MARIA PEDROZO DE CAMARGO

CPF: 703.077.419-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.480.276-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CAD/PRO 95435758-92

ESTADO DO PARANÁ

Produtor Rural

CPF 703.077.419-15

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no SINEGRA, site <http://www.sinegra.gov.br>

Nome	João Maria Pedrozo de Camargo
Propriedade	Fazenda Passo Fundo
Município	Coronel Domingos Soares
Rubrica	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/06/2015

REGISTRO GERAL: 14.480.276-4

NOME: JOÃO MARIA PEDROZO DE CAMARGO

FILIAÇÃO: PAULINO PEDROZO DE CAMARGO

MARIA DA GLÓRIA SANTOS DE CAMARGO

NATURALIDADE: PALMAS/PR

DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS IPR, C DOMINGOS SOAR

C CAS=184, LIVRO=15, FOLHA=553

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



226

Protocolo n. 509/2.0
LIVRO n. 118
Folha n. 078

TABELIONATO DE NOTAS
Município de Coronel Domingos Soares
Comarca de Palmas – Estado do Paraná

RODRIGO A. LUSTOZA
TABELIÃO
CPF n. 575.434.379-53

ANDRÉ B. LUSTOZA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF n. 049.921.719-58

OSNI V. LUSTOZA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF n. 007.499.079-91

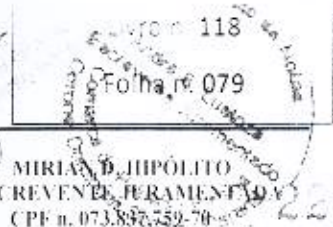
MIRIAM D. HIPÓLITO
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF n. 073.837.759-70

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, que faz NADIR THERESA CENTENARO à TEREZINHA BRASIL DE CAMARGO, como adiante se declaram.....

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e treze (18.06.2.013), neste Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, no Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA Escrevente Juramentado, compareceram partes entre si justas e contratadas, à saber de um lado como OUTORGANTE VENDEDORA, a senhora NADIR THERESA CENTENARO, brasileira, viúva, do lar, portadora de cédula de identidade n. 8.289.376-8-SSP-Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 062.886.869-30, residente e domiciliada à Rua Doutor Bernardo Ribeiro Viana, n. 367, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná; e de outro lado como OUTORGADA COMPRADORA, a senhora TEREZINHA BRASIL DE CAMARGO, brasileira casada com JOÃO MARIA PEDROZO DE CAMARGO, sob o regime da Comunhão Total de Bens, após a vigência da Lei n. 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial lavrado às fls. 168-Verso à 169, do livro n. 012, destas mesmas notas, em 30 de setembro de 1.981, a qual encontra-se aguardando registro junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, ela do lar, portadora da cédula de identidade n. 3.885.222-1-SSP-Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n. 067.755.899-64, e ele autônomo, inscrito no CPF/MF sob n. 703.077.419-15, e portadores da Certidão de Casamento n. 184, lavrada às fls. 553, do livro n. B-001, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, Estado do Paraná, residentes e domiciliados à Fazenda Iguaçu, neste Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná; Os presentes meus conhecidos e reconhecidos, do que dou fé. Pela outorgante vendedora, me foi dito que a justo título, é senhora e legítima possuidora, de conformidade com o registro R-17-158, feito na ficha n. 158, referente à matrícula n. 158, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, do seguinte imóvel: *Uma parte de uma área de terras de cultura e faxinais de criar, com 96.797,00 m2 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados) ou seja, 3,9999 alqueires paulistas, ou ainda, 9,6797 hectares, , que constitui parte do Quinhão n. 11, do Imóvel denominado Iguaçu, situado neste Município de Coronel Domingos Soares, Comarca de Palmas, Estado do Paraná, parte integrante de uma área maior, a qual mede em seu todo 1.210.000,00 m2. (hum milhão, duzentos e dez mil metros quadrados), ou seja, 50,00 alqueires paulistas, ou ainda, 121,00 hectares, em comum com outros.* cujo imóvel tem os limites, divisas e confrontações constantes da matrícula n. 158, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná. Imóvel cadastrado junto ao INCRA sob n. 950.084.107.344-0, com a área de 91,4000 hectares, e junto a RECEITA FEDEAL, sob n. 1.716.166-5, com a área de 178,6 hectares. Que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos, taxas foro ou pensão, a outorgante vendedora está justa e contratada, para vendê-lo à outorgada compradora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido o tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$. 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), importância essa que a outorgante vendedora, declara já haver recebido dela outorgada compradora, em moeda corrente deste País, cujo valor a mesma declara que contou e achou exato, do que dá plena, rasa e geral quitação de pagos e satisfeitos de referida importância, para nunca mais o repetir; Que desde já a outorgante vendedora transmite à outorgada compradora, toda a posse, jús, domínio, direitos e ações que exercia sobre dito imóvel, para que a outorgada compradora, possa usar, gozar e dispor livremente como seu que fica sendo doravante, obrigando-se ela outorgante vendedora, a fazer a presente venda e esta escritura, sempre boa, firme e válida, por si, seus sucessores e herdeiros, respondendo pela evicção de direitos quando chamada a autoria. Pela outorgante



Município de Coronel Domingos Soares
Comarca de Palmas – Estado do Paraná



RODRIGO A. LUSTOZA
TABELIÃO
CPF n. 575.434.379-53

ANDRÉ B. LUSTOZA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF n. 049.921.719-58

OSNI V. LUSTOZA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF n. 007.499.079-91

MIRIAN D. HIPÓLITO
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF n. 073.832.759-70

vendedora, me foi dito que declara sob as penas da lei, que não é responsável pelo recolhimento de contribuições junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, bem como declara ainda, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias sobre referidos imóveis, conforme Lei n. 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, e artigo 1º, Parágrafo 3º, do Decreto Lei n. 93.240, de 09 de setembro de 1.986, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade pelas declarações expressas. Pela outorgada compradora, me foi dito que aceitava a presente venda e compra e esta Escritura Pública, em todos os seus expressos termos, e tal como nela se contém e declaram. Assim o disseram, do que dou fé. Em seguida, me foi apresentado guia de recolhimento do imposto de Transmissão *Inter Vivos* – DAM-ITBI n. 029/2.013, vistada pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, tendo o valor atribuído pela tributação de R\$. 20.000,00, e o valor do imposto devido de R\$. 400,00, e devidamente quitada junto à Caixa Econômica Federal, Agência de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2.013, conforme autenticação mecânica n. 162-543562006-2; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob n. 31320533/2.013, em nome de NADIR THERESA CENTENARO, expedida via internet, pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 13 de junho de 2.013, às 15:15:53 hs., com prazo de validade até 09 de dezembro de 2.013; Certidão Negativa, sob n. 1.069/2.013, em nome de NADIR THERESA CENTENARO, expedida pela Vara do Trabalho da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2.013, com prazo de validade de 030 (TRINTA) dias; Certidão Negativa, em nome de NADIR THERESA CENTENARO, expedida pelo Cartório Distribuidor de Palmas, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2.013, às 13:39:25 hs., conforme item 16.2.8.1, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, sob n. 10529243-88, em nome de NADIR THERESA CENTENARO, expedida via Internet pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado, em 13 de junho de 2.013, às 15:16:21 hs., com o prazo de validade até 11 de outubro de 2.013; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob n. 131E.BC66.6F00.A966, em nome de NADIR THERESA CENTENARO, expedida via internet, em 14 de junho de 2.013, às 07:43:03 hs., pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, com o prazo de validade até 11 de dezembro de 2.013; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob n. 26F9.CF88.877E.A2C1, em nome de RENATO CENTENARO, expedida via internet, em 14 de junho de 2.013, às 07:42:34 hs., pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, com o prazo de validade até 11 de dezembro de 2.013; CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL – CCIR – EMISSÃO 2006/2007/2008/2009, referente ao imóvel rural cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com o Código do Imóvel Rural sob n. 950.084.107.344-0, em nome de RENATO CENTENARO, de nacionalidade BRASILEIRA, cujo imóvel tem a Denominação FAZENDA CENTENARO, localizado na ESTR. MUN. DE CEL. DOMINGOS DOARES NOVA IGUAÇU, no município de CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do PARANÁ, e devidamente quitado; Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob n. 127/2.013, em nome de NADIR THERESA CENTENARO, expedida em 17 de junho de 2.013, pela Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com o prazo de validade de 060 (SESSENTA) dias; Certidão Reprográfica da matrícula n. 158, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2.013, da qual a outorgada compradora tem pleno conhecimento; Guia do FUNREJUS, n. 13016467830159700, tendo o valor recolhido de R\$. 40,00, e devidamente quitada junto à Caixa Econômica Federal, Agência de Palmas, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2.013, conforme autenticação mecânica n. CEF131913062013046241001373; As partes expressamente

Nadir Teresa Centenaro, Terezinho Brasil



TABELA Nº 1 DE NOTAS
Município de Coronel Domingos Soares
Comarca de Palmas – Estado do Paraná

Livro n. 118
Folha n. 080

MIRIAM D. HIPOLITO
REVENTE JURAMENTO DA
CPE n. 073.837.259-70

RODRIGO A. LUSTOZA
TABELIÃO
CPF n. 575.434.379-53

ANDRÉ B. LUSTOZA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF n. 049.921.719-58

OSNIV, LUSTOZA
ESCREVENTE JURAMENTADO
CPF n. 007.499.079-91

MIRIAM D. HIPOLITO
ESCREVENTE JURAMENTO
CPE nº. 073.837.759-70

dispensam para este ato a apresentação das demais certidões negativas regulamentares, conforme Provimento da Corregedoria da Justiça deste Estado, o que assumem total e qualquer responsabilidade. Nesta data será emitido DOI, conforme Instrução Normativa n. 473, datada de 23 de novembro de 2.004, da Secretaria da Receita Federal. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, hoje registrada sob n. 509/13, no livro próprio sob n. dois, de Protocolo de Registro Geral de Feitos deste Cartório, a qual feita e lhes sendo lida, conforme outorgaram, aceitam e assinam perante mim, ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA, Escrevente Juramentado, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. (COTA= 3.285,00 VRC – R\$. 463,18).-

Coronel Domingos Soares, 18 de junho de 2.013

Em test. ☒ Da verdade

NADIR THERESA CENTENARO

TEREZINHA BRASIL DE CAMARGO

ANDRÉ BRAGANHOTO LUSTOZA

~~Escrevente/Jacimentado~~



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALMAS - PARANÁ

Apostado sob nº 62363 no Protocolo JR

Reg. n° R20-158 na Matr. 15812

Nota: VRC# 3285 Date: 25/7/83



Comissão Registrada em
Boas-Fé



Copel Energia
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-08 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

0800 51 00 116

TEREZINHA BRASIL DE CAMARGO
LIN. NOVA IGUAÇU, 82172-01666 387200
IRARAS
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000

Mês de Referência

Março/2018

Unidade Consumidora

33370664

VENCIMENTO

10/04/2018

VALOR A PAGAR

R\$ 68,71

FAT-07-20185065374562-33

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
Município: 4632541156

Nº Medidor: 0942573886 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Proxima Leitura Prevista
17/02/2018 25345	13/03/2018 25566	30 dias 213 kWh	*	213 kWh	7.10 kWh	02/04/2018	12/04/2018

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 013.120.074 SÉRIE - B
Emitida em 22/03/2018

Mês	kWh	Cr. Pago	Valor
02/2018	86	08/03/2018	10.32
01/2018	30	08/02/2018	7.05
12/2017	91	04/01/2018	12.14
11/2017	92	04/12/2017	35.39
10/2017	94	30/11/2017	31.17
09/2017	98	15/10/2017	38.51
08/2017	50	11/09/2017	18.16
07/2017	90	03/08/2017	21.97
06/2017	113	30/07/2017	15.75
05/2017	66	05/06/2017	14.76
04/2017	58	01/05/2017	11.81
03/2017	87	11/04/2017	22.18

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Alíq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	213	0.325479	69.34	0.00	0.00
Total - Preço (1)				69.34		
Crédito Valor Meta Cont.				-0.82		
Total - Outros (2)				-0.83		

Indicadores de Qualidade

Conjuntos CLEVELANDIA

Ref: 01/2018

	DIG	FIC	DMIC	ELSD R\$
Realizado:	17.57	2.03	15.67	4.01
Limite Mensal:	27.72	7.67	6.78	
Limite Trimestral:	21.46	15.34		
Limite Anual:	42.92	30.68		

Tensão Contratada: 127/254 volts

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133.234 a 287 volts

O não cumprimento dos indicadores DIG, FIC, DMIC e ELSD definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessão de energia no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,69 E COFINS R\$3,17 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde: 18/02-19/03

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 68,71
Reservado ao Fisco		
Composição dos Valores	BDF0.438C.48ED.3EC3.24DF.44C1.DDB8.E0ED	
Imposto de Renda	20.11	
Imp. Selo	4.16	
Imp. Selo	37.16	
Imp. Selo	3.01	
Imp. Selo	3.01	
Imp. Selo	3.01	

Proposta de Abertura de Conta de Depósito e Adesão a Produtos e Serviços
PESSOA FÍSICA



COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR

UA CEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 82.065.285/0001-03

(AGÊNCIA 0737)

Conta Corrente

Nº da conta: 28757-1

Carteira: 111

Data de abertura: 31/05/2011

Natureza: CONJUNTA SOLIDARIA E/OU

Responsável pela abertura da conta: MARIA SALETE SCHUTT

Data de encerramento: / /

Conta Poupança

() SIM () NÃO

Numero da conta poupança: _____

Data de abertura: _____

Ao optar pela Conta Poupança, DECLARO estar ciente de que esta será aberta na agência n.º 0100 do Banco Cooperativo Sicredi S.A., e que a sua abertura, a sua movimentação e o seu encerramento estarão sujeitos às cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Conta Poupança, registrado em 17/11/2009, sob o n.º 000951, no 2.º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, RS, igualmente disponível em sicredi.com.br

Dados do Titular

Nome: TEREZINHA BRASIL DE CAMARGO

CPF: 067.755.899-64

Dados do Cotitular/Representante

Nome: JOAO MARIA PEDROZO DE CAMARGO

CPF: 703.077.419-15

Endereço para correspondência:

Endereço: AV. LIMHA NOVA IGUAÇU, SN

Bairro: ZONA RURAL

Município: CORONEL DOMINGOS

Complemento:

UF: PR

CEP: 85557-000

Adesão a Produtos e Serviços

Ao optar pela contratação dos produtos e/ou serviços abaixo especificados, mediante adesão, que ocorrerá com a marcação de um "X" na quadricula "SIM" correspondente, DECLARO ter lido, compreendido e aceitado todas as cláusulas e condições dos contratos que disciplinam cada produto e/ou serviço do Sicredi. De igual modo, DECLARO conhecer e estar plenamente de acordo com o estabelecido nas Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, a Movimentação, a Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósito, bem como de Produtos e Serviços Sicredi - Pessoa Física

Sicredi Cheque Especial

Estou ciente de que a qualquer momento o Sicredi poderá disponibilizar o limite de crédito Sicredi Cheque Especial sem prévia consulta, contanto para que ocorra a concessão deste recurso eu não poderai ter em meu nome restrições cadastrais e creditícias. Tenho ciência, também, que caso me seja disponibilizado e não seja meu interesse poderei solicitar o cancelamento do limite a qualquer momento

Dia para débito dos encargos remuneratórios: _____

Talão de Cheque

() SIM () NÃO

Os talões de cheques serão fornecidos de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e desde que observadas as regras previstas nas Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, a Movimentação, a Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósito, bem como de Produtos e Serviços Sicredi - Pessoa Física



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3555483316766068
Emitido em: 27/04/2018 às 16:48:04

Informações Gerais

DAP: SDW0703077419152704180423

Emissão: 27/04/2018

Última Versão: Sim

Versão DAP: 1.9.2

Validade: 27/04/2020

DAP Válida: Sim

Enquadramento: B

Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR

DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOÃO MARIA PEDROZO DE CAMARGO

CPF: 703.077.419-15

Nome: TEREZINHA BRASIL DE CAMARGO

CPF: 067.755.899-64

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIU

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome	Abobrinha verde	kg	7,0	2,81	19,67
	NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS	Aipim/mandioca descascada	kg	21,0	3,56	74,76
		Alface crespa	kg	10,5	5,79	60,80
		Almeirão	kg	4,0	6,54	26,16
	MUNICÍPIO	Batata doce	kg	23,0	2,56	58,80
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Beterraba	kg	20,0	2,72	54,47
	ENDEREÇO	Cebolinha verde	kg	2,5	10,42	26,04
	ASSENTAMENTO BOM RETIRO BUTIÁ	Chicória/escarola	kg	10,0	4,83	48,27
	CEP	Chuchu	kg	21,0	2,49	52,29
	85557-000	Laranja lima	kg	142,0	3,44	488,95
	DDD/FONE	Pimentão	kg	4,0	7,74	30,97
	E-mail (quando houver)	Repolho	kg	21,0	2,06	43,19
		Salsinha	kg	3,0	15,65	46,96
		Tangerina poncã	kg	36,0	6,42	231,24
	CPF					0,00
	057.660.899-88					0,00
	NUMERO DA DAP FÍSICA					0,00
	SDW0057660899880205181043					0,00
	BANCO					0,00
	SICREDI					0,00
	NUMERO DA AGÊNCIA					0,00
	737					0,00
	NUMERO DA CONTA CORRENTE					0,00
	92252-8					0,00
						0,00
						0,00
			Total			R\$ 1.262,57

ASSUNATURA: Neuza da Ap. Mendes Gottens
NOME: NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS
CPF: 057.660.899-88

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CRAI 10.060.973-8 DATA DE
EXPIRAÇÃO 10/05/2004

NOME NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS

FILIAÇÃO JOÃO MARIA MENDES FILHO
EMILIANA DE OLIVEIRA MENDES

NATURALIDADE PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO 01/02/1974

COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, DA SEDE

CAS 987, LIVRO=153, FOLHA=810

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

057.660.899-88

Nome
NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS

Nascimento
01/02/1974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Neuza da Aparecida Mendes Gottens
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
10/02/2004

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

CAD/PRO
95214952-08



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
057.660.899-88

Nome
Neuza da Aparecida Mendes Gottens

Propriedade
Sítio Recanto Feliz

Município
Coronel Domingos Soares

Rubrica

Assentamento
8460011

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blazette, 155 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

NEREU ALCINDO GOTTEMS
 LIN ASSENTAMENTO RETIRO, R 53 13 12
 BUITA
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85557-000
 CPF: 667.421.459-00

Mês de Referência

Março/2018

Unidade Consumidora

78772524

VENCIMENTO**VALOR A PAGAR**

07/04/2018

R\$ 64,17

FAT-01-20180051398780-41

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município: 4632541156

Nº Medidor: 0342176199 / MONOFASICO RURAL**RURAL / CULTIVO OUTROS CEREAIS NAO ESPECIF**

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
15/02/2018 2062	15/03/2018 2177	28 dias 115 kWh	1	115 kWh	4,11 kWh	27/03/2018	16/04/2018

Mês	kWh	Di. Fgto.	Valor
08/2017	131	08/03/2017	51,17
01/2018	127	23/02/2018	51,15
12/2017	113	09/01/2018	46,34
11/2017	112	18/12/2017	46,29
10/2017	126	27/11/2017	51,15
09/2017	114	10/10/2017	46,43
08/2017	118	08/09/2017	48,28
07/2017	64	15/08/2017	23,45
06/2017	160	10/07/2017	52,17
05/2017	109	14/06/2017	35,90
04/2017	117	11/05/2017	38,99
03/2017	106	10/04/2017	34,56

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 012.640.951 SÉRIE - B

Emitida em 20/03/2018

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Alíq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	115	0,444783	51,15	51,15	25,00%
Total - Preço (1)				51,15		
Adesão Monitorio				0,31		
Juros Conta Anterior				0,41		
Multa por Atraso no Pagamento				2,86		
ICMS Subvenção Decreto 789				9,44		
Total - Outros (2)				13,02		

10 04 18

Índice de Qualidade

Conjunto CLEVELANDIA

Ref. 01/2018

	DIC	FIC	OMIC	EUSD P3
Realizado:	0,05	1,00	0,05	17,13
Limite Mensal:	10,73	7,67	5,78	
Limite Trimestral:	21,46	15,34		
Limite Anual:	42,92	31,09		

Tensão Contratada: 127/254 volts

Limite Aquecimento da Tensão: 117 a 133,234 a 257 volts

Qualidade de Fornecimento dos Indicadores DIC, FIC, OMIC e EUSD P3 é calculada pela ANEEL, conforme a Lei 10.247/2001 (Lei de Acesso à Informação) e a Resolução 1000/2010 da ANEEL. É direito do consumidor solicitar a atualização destes indicadores a qualquer tempo.

Reverso do Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
51,15	12,79	R\$ 64,17
Composição dos Valores	Reservado ao Fisco	
82B4.AD81.8797.0580.FCB7.1258.E9E4.8F4D		

INCISO NA FATURA PIS R\$0,52 E COFINS R\$2,39 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band Tarif: Verde 16/02-15/03

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS AQUISITIVOS DE IMÓVEL RURAL

Pelo presente instrumento de Contrato, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas e no final assinadas, de um lado como **CEDENTE** o Sr. **OSVALDO PIMENTEL**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Portador da Cédula de Identidade **RG n.º 9.438.275-0/PR** e **C.P.F. n.º 055.339.909-84**, Residente e Domiciliado na Localidade do Assentamento Bom Retiro, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e de outro lado o como **CESSIONÁRIOS** os Srs. **NEREU ALCINDO GOTTEMS** e sua esposa **NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS**, Brasileiros, Casados entre si, Agricultores, ele portador da Cédula de Identidade **RG n.º 4.750.549-6/PR** e do **CPF n.º 667.421.459-00**, Residente e Domiciliado na Localidade do Butiá, interior, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

De comum acordo as Partes contratante resolvem ajustar o presente instrumento Contrato Particular de Cessão de Direitos Aquisitivos de Imóvel Rural, no Município de Coronel Domingos Soares Estado do Paraná o qual regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que o **CEDENTE** o Sr. **OSVALDO PIMENTEL** é o legítimo possuidor e titular dos direitos aquisitivos do Lote n.º 15, Área de 28,10 ha., conforme termo de Compromisso do Inera PR 006900000080, situado na Localidade do P. A. Bom Retiro, no Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com Benfeitorias, sendo que vende como de fato tem vendido o dito Imóvel Rural aos senhores **NEREU ALCINDO GOTTEMS** e sua esposa **NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim como possui os direitos aquisitivos mencionados na cláusula primeira, o **CEDENTE** o transmite **AOS CESSIONÁRIOS**, pelo preço certo de **R\$ 26.000,00** (Vinte e Seis e Mil Reais); sendo que o Comprador pagará á vista o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), e ainda o valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) o qual **OS CESSIONÁRIOS** deverão assumir financiamento firmado junto à **COOPERATIVA DE CRÉDITO- CRESOL-CDS-PR**, onde o mesmo terá vencimento no ano 2009, fechando o montante, valendo o mesmo como recibo de quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – **OS CESSIONÁRIOS** se sub roga em todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de Assentamento antes mencionado, onde fica autorizado pelo **CEDENTE** a outorgar o título definitivo da propriedade diretamente em favor dos **CESSIONÁRIOS** ou a quem esta indicar.

CLÁUSULA QUARTA – A posse do imóvel descrito na cláusula primeira é neste ato transmitida aos **CESSIONÁRIOS**, seja sobre as benfeitorias seja sobre a terra nua.

CLÁUSULA QUINTA -- O inadimplemento de quaisquer das obrigações constantes do presente contrato implicará na sua automática rescisão, independente de notificação ou interpretação, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

CLÁUSULA SEXTA -- Que fica eleito o Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para as partes dirimirem qualquer dúvida quanto ao presente instrumento.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato, fazendo valer sempre como firme e valioso entre as partes, herdeiros e sucessores.

Coronel Domingos Soares, Paraná, 12 de Março de 2008.



OSVALDO PIMENTEL
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nereu Alcindo Gottems
NEREU ALCINDO GOTTEMS
CESSIONÁRIO

Neuza da Aparecida Mendes Gottems
NEUZA DA APARECIDA MENDES GOTTEMS
CESSIONÁRIA



237

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SR (09)

TERMO DE COMPROMISSO / N° PR006900000080

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, na qualidade de promotor e executor do PA BOM RETIRO BUTIA, PR0069000, situado no município de PALMAS no Estado do Paraná, homologou a Relação de Beneficiário da referida Projeto, em 14/12/2004, o(s) BENEFICIÁRIO(S) OSVALDO PIMENTEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.438.275-0, CPF nº 055.339.909-84, brasileiro(a), Solteiro e que se compromete conforme a Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964 e no Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, destacando-se, especialmente, as seguintes obrigações:

- demonstrar capacidade profissional durante o período da elaboração do Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA;
- participar das tarefas do Projeto de Exploração Anual - PEA e outras ações que vierem a ser necessárias ao desenvolvimento do Projeto;
- residir no local de trabalho ou área pertencente ao Projeto, salvo justa causa autorizada pela Superintendência Regional;
- não desmatar indiscriminadamente, sem imediato aproveitamento agrícola da solo, ou deixar de obedecer aos dispositivos da lei;
- não ser elemento de perturbação para o bem estar sócio econômico do Projeto por má conduta ou inadaptação à vida comunitária.

Este Termo de Compromisso terá validade até a data da assinatura do Contrato de Concessão de Uso - CCU.

PALMAS, Em 16/10/2005

Beneficiário(a)

Carteira de Identidade: 9.438.275-0/SSP/PR

CPF: 055.339.909-84

Testemunhas:

Nome:

CPF: 220.781.009-78

Identidade:

Nome:

CPF: 518.077.119-04

Identidade:



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

RUA CORONEL RUTILIO DE SÁ RIBAS, 639 - FONE/FAX(0XX46) 262-4545

TITULAR: ANNA JULIA ARAUJO DE OLIVEIRA KASPRESKI

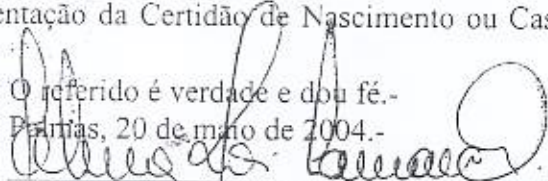
CPF Nº 857.566.369-00

CERTIDÃO

Certifico que, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os livros de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis desta comarca de Palmas, bem como as fichas de Registro Geral deste Ofício, deles constatei que OSVALDO PIMENTEL, não é proprietário[a] de quaisquer bens imóveis situados nesta cidade, município e comarca de Palmas, e transcritos neste Ofício, até a presente data.- OBSERVAÇÃO: Em caso de pessoa física a presente certidão não abrange imóveis provindos do regime de casamento de bens em virtude da não apresentação da Certidão de Nascimento ou Casamento.- Cota: 40 VRC - R\$4,20.-

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 20 de maio de 2004.-

 Oficial.

Celine Rosi Zamaron
Escritor Substituto
Palmas - PR



Celine Rosi Zamaron
Escritor Substituto
Palmas - PR



239

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

ESPÉCIE				Prazo de Validade (Anos)	
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA				05	
NÚMERO DO CONTRATO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PR006900000096	21/07/2014	CURITIBA	PR	54202.000190/2011-89	

02 - OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Autarquia Federal criada pelo Decreto Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CGC nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 - UNIDADE FAMILIAR - MULHER BENEFICIÁRIA

NEUZA APARECIDA MENDES GOTTEMS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
BRASILEIRA	CASADA	AGRICULTORA	10.060.973-8 - SESP/PR		
CPF/CGC	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	
057.660.899-88	01/02/1974	PALMAS	PR	PR006900000096	

UNIDADE FAMILIAR - HOMEM BENEFICIÁRIO

NEREU ALCINDO GOTTEMS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
BRASILEIRA	CASADO	AGRICULTOR	4.750.549-6 - SESP/PR		
CPF/CGC	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	
667.421.459-00	10/01/1967	SAO MARTINHO	RS	PR006900000096	

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966 e alterações posteriores.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		NÚMERO DO LOTE	DENOMINAÇÃO DA GLEBA		
PA BOM RETIRO BUTIA		15			
IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (Ha)	
RURAL	CORONEL DOMINGOS SOARES	PR	7240682846530	1.730,3000	

CONFRONTAÇÕES DO LOTE
NORTE: SUL: LESTE: OESTE:

ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA			ÁREA DA FRAÇÃO (Ha)	
FRAÇÃO IDEAL DE 1 / 73	DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL DE		1.730,3000 Ha	23,6986
ÁREA TOTAL OUTORGADA POR EXTENSO			ÁREA TOTAL (Ha)	
VINTE E TRÊS HECTARES, SESSENTA E NOVE ARES E OITENTA E SEIS CENTIARES			23,6986	

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO					CREA
REGISTRO IMOBILIÁRIO						
PROPRIETÁRIO	MATR/TRANSC.	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
	7900		1	1	CRI DE PALMAS	PR

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

240

O CONCEDENTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, concede à UNIDADE FAMILIAR, pelo presente CONTRATO, a concessão de uso do imóvel descrito, sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

I. O imóvel destina-se à exploração agropecuária e outras modalidades de exploração aprovadas pelo Incra, ficando a UNIDADE FAMILIAR comprometida a residir na parcela ou em área compreendida no projeto de assentamento, explorá-la direta e pessoalmente, bem como preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e de preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal, estadual e distrital vigentes.

II. O CONCEDENTE, através deste instrumento, assegura o uso e gozo pleno da parcela ou área do projeto, bem assim o acesso ao crédito e infra-estrutura básica de interesse coletivo, como apoio para início das atividades produtivas necessárias à permanência e obtenção das condições básicas suficientes para o seu ingresso no programa de agricultura familiar, fazendo gestão junto aos órgãos competentes, em favor da UNIDADE FAMILIAR, visando o acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso social e econômico da mesma.

III. Enquanto vigente qualquer das condições resolutivas, é vedado à UNIDADE FAMILIAR negociar ou, por qualquer forma, transferir a terceiros a posse ou os direitos do imóvel, decorrentes da presente concessão de uso.

IV - É vedado à UNIDADE FAMILIAR, sem prévia e expressa anuência do CONCEDENTE, construir edificações na parcela estranhas ao Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA.

V - A UNIDADE FAMILIAR facilitará, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representantes do CONCEDENTE, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas neste contrato, bem como o cumprimento da legislação agrária e ambiental.

VI - O CONCEDENTE autoriza a UNIDADE FAMILIAR a constituir penhor junto às entidades oficiais: a) das safras ou lavouras obtidas na vigência deste contrato; b) dos animais, maquinários, implementos, veículos e materiais agrícolas de propriedade da mesma.

VII - Em caso de morte ou invalidez de qualquer dos titulares da UNIDADE FAMILIAR, o CONCEDENTE assegurará a continuidade da presente concessão aos seus sucessores, que preencham os requisitos legais e estejam cultivando e residindo no imóvel, desde que se comprometam a dar prosseguimento ao Plano de Desenvolvimento de Assentamento - PDA e aceitem expressamente as condições contidas neste contrato, firmando termo aditivo nas condições e prazos estipulados pelo Incra.

VIII - O prazo desta concessão será contado da data de emissão da presente, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Autarquia ou ainda, se estiverem sendo cumpridas as obrigações pactuada neste e realizados os serviços de medição e demarcação topográficos, fica assegurado à UNIDADE FAMILIAR o direito de receber o Título de Domínio da parcela ou fração ideal de área do projeto, sob condição resolutiva, inegociável pelo prazo de dez anos, computado o período já decorrido em função deste contrato.

IX - Não será concedido o Título de Domínio de que trata a cláusula VIII à UNIDADE FAMILIAR de Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS, de Projeto de Assentamento Agro-extrativista - PAE e de Projeto de Assentamento Florestal - PAF, sendo este contrato de concessão renovável por igual período, desde que atendidas as demais cláusulas constantes deste instrumento.

X - Constitui obrigação da UNIDADE FAMILIAR o ressarcimento ao Incra das despesas discriminadas por ocasião da outorga do Título de Domínio, bem como dos créditos de que trata a cláusula II, conforme regulamentação pertinente.

XI - Resolver-se-á o presente contrato, antes do seu término, independente de qualquer procedimento ou medida judicial, se a UNIDADE FAMILIAR: a) não cultivar direta e pessoalmente a parcela ou área do projeto; b) deixar de residir no local de trabalho ou em área integrante do projeto de assentamento; c) descumprir a legislação agrária e ambiental; d) tomar-se elemento de perturbação para a continuidade do desenvolvimento dos trabalhos, por má conduta ou inadaptação à vida comunitária e e) alienar, arrendar ou transferir a posse da parcela ou fração ideal a terceiros, sem prévia anuência do Incra.

XII - Os casos omissos no presente contrato resolver-se-ão com base na legislação em vigor.

XIII - O presente contrato é firmado em duas vias de igual teor e forma, aceitando a UNIDADE FAMILIAR, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem do presente instrumento.

19 AGO. 2014

NILTON BEZERRA GUEDES
Superintendente Regional
Portaria/Incra/P/nº 127/10

Neuzo Da Azevedo Mendes Alcindo Göttemo
UNIDADE FAMILIAR UNIDADE FAMILIAR

Vandirley Cordeiro
TESTEMUNHA

Valdemar da Silva
TESTEMUNHA

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Banco 748
Cooperativa 0737



Conta Corrente: 92252-8

Nome do Gerente: _____

Telefone da Agência: _____

Telefone do Gerente: _____

Número do Núcleo: _____



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3561045516773672
Emitido em: 02/05/2018 às 10:48:12

Informações Gerais

DAP: SDW0057660899880205181043	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 02/05/2018	Validade: 02/05/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: NEUZA APARECIDA MENDES GOTTEMS
CPF: 057.660.899-88

Nome: NEREU ALCINDO GOTTEMS
CPF: 667.421.459-00

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATERCNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASUIS

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome	Abobrinha verde	Kg	7,0	2,81	19,67
		Alice crespa	Kg	10,5	5,79	60,80
	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	Cebolinha verde	Kg	2,5	10,42	26,04
		Couve manteiga	Kg	12,0	6,25	75,00
	MUNICÍPIO	Espinafre	Kg	8,0	6,00	48,00
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Pimentão	Kg	4,0	7,74	30,97
	ENDEREÇO	Rúcula	Kg	8,0	11,00	88,00
	TRAVESSÃOZINHO	Salsinha	Kg	3,0	15,65	46,96
	CEP	Tangerina poncã	Kg	36,0	6,42	231,24
	85557-000		Kg			0,00
	DDD/FONE		Kg			0,00
			Kg			0,00
	E-mail (quando houver)		Kg			0,00
			Kg			0,00
	CPF		Kg			0,00
	057.046.539-79		Kg			0,00
	NUMERO DA DAP FÍSICA		Kg			0,00
	SDW0015436259081603171041		Kg			0,00
	BANCO		Kg			0,00
	CAIXA ECONÔMICA		Kg			0,00
	NUMERO DA AGÊNCIA		Kg			0,00
	1319		Kg			0,00
	NUMERO DA CONTA CORRENTE		Kg			0,00
	2951-0		Kg			0,00
			Kg			0,00
			Kg			0,00
			Total		R\$	626,68

ASSINATURA: Terezinha Aparecida
 NOME: TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
 CPF: 057.046.539-79

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.957.164 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2000

NOME TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES

FILIAÇÃO CELFINO RODRIGUES
ELOINA VAZ FERREIRA

NATURALIDADE C. DOMINGO SOARES/PR DATA DE NASCIMENTO 05/05/1977

DOC. ORIGEM COMARCA=PALMAS/PR, CEL DOM SOARES
C. NASC. 124, LIVRO=42, FOLHA=444

CPF 011.151.133

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

057 046 539 79

Nome
TEREZINHA APARECIDA FERREIRA
RODRIGUES

Nascimento
05/05/1977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Terézinha. aps f. - Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTELAG

2018A 0000

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Maio/2007

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

CAIXA

Conta CAIXA Fácil

603689 0000 70215 0864

TEREZINHA APARECIDA F RODRIGUES

1319 023 00002951-0 03/19

MasterCard

TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
FAZ PASSO FUNDO, PARTE DA FAZENDA PASSO FUNDO
FAZ PASSO FUNDO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85567-000

CPF 057 046 539-79

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública.
Município 4632541166

Mês de Referência

Novembro/2017

VENCIMENTO

04/12/2017

Unidade Consumidora

59947004

VALOR A PAGAR

RS 50.86

FAT-01-20175572988525-6

245

Nº Medidor: 0262175778 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
13/10/2017	13/11/2017	31 dias					
12022	12154	132 kWh	1	132 kWh	4,26 kWh	27/11/2017	13/12/2017

Valores Familiares

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
10/2017	111		40,74
09/2017	109		39,65
08/2017	81		34,47
07/2017	76		28,16
06/2017	88		28,89
05/2017	81	12/07/2017	26,14
04/2017	53	02/08/2017	25,92
03/2017	99	02/08/2017	31,75
02/2017	112	02/08/2017	39,40
01/2017	86	12/07/2017	26,45
12/2016	110	10/04/2017	34,70
11/2016	73	10/04/2017	22,22

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.971.942 SÉRIE - B

Emitida em: 13/11/2017

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kwh	132	0.339773	44.85	0.00	.00%
Energia Cons. B. Vermelha	kwh			6.01	0.00	.00%
Total - Preço (1)				50.86		

Coordinato: CLEVELANDIA

Ref: 19/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	1,18	2,00	1,08	14,58
Limite Mensal:	10,73	7,67	5,78	
Limite Trimestral:	21,46	15,34		
Limite Anual:	42,92	30,68		

Tension Compressive: 127254 psi

Limite Ajustado de Tensão: 117 a 133/234 a 257 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em penalização financeira ao consumidor para concessão do faturamento. É direito do consumidor solicitar a anulação destes indicadores a qualquer tempo.

1996

Há débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja regularização em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura. Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R\$
10/2017	04/11/2017	40,74

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 50,36

Composição dos Valores

1. 2000
 2. 2001
 3. 2002
 4. 2003
 5. 2004

Reservado ao Fisco

A7C2.D8F1.7C29.9B5C.FC0C.9640.957A.D242

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSIVE NA FATURA PIS R\$0,84 E COFINS R\$3,97 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. Atraso superior a 15 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 06/2017 R\$ 28,89 07/2017 R\$ 28,05 08/2017 R\$ 34,47 09/2017 R\$ 39,65 10/2017 R\$ 40,74

Períodos Band.Tarif.: Vermelha:14/10-13/11

Unidade Consumidora
59947004

Mès
11/2017

Vencimento
04/12/2017

Valor a Pagar
R\$ 50,86

Autenticação Mecânica

83670000000 0 50860111000 2 00101020175 2 57298852508 3
NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - Banco: 748 Agencia: 0737

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO AGRÍCOLA

Pelo presente instrumento particular de contrato Agrícola, datilografado em duas vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, que lidas e achadas conforme, vão abaixo assinadas, pelas partes, em todos os termos e condições nelas descritas, como segue; A primeira contratante, neste ato denominado **ARRENDADORA**, a senhora **LOURDES DA APARECIDA SILVA**, Brasileira, Casada, Agricultora, Residente e Domiciliado na Localidade Travessãozinho, interior, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Portador do CPF n.º 019.439.639-83, e de outro lado denominado **ARRENDATÁRIOS** os senhores **JOSINO FERREIRA DIAS e sua esposa TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES**, brasileiros, amasiados entre si, Agricultores, ele portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.833.972-5/PR e do CPF n.º 015.436.259-08, ela Agricultora, ela portadora do CPF n.º 057.046.539-79, Residentes e Domiciliados na Localidade do travessão, interior, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, convencionam o referido Contrato de Arrendamento, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato de Arrendamento, tem a finalidade de Locação e exploração agrícola e pecuária nas culturas de inverno e verão.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Primeiro aqui nomeado é o Legítimo Proprietário de uma área de Terra Rural de **4,4 Hectares**, conforme NIRF n.º 7.289.872-0, INCRA n.º 724.068.005.428-9, Situada Linha Travessão, Interior, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e por força do presente arrenda **toda área** aos Arrendatários qualificados no preâmbulo do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente instrumento é de 03 (três) anos, com início em 15 de julho de 2016 e término em 15 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – Ao **ARRENDADOR** será pago 15 % (Quinze por cento) da produção.

CLÁUSULA QUINTA – OS **ARRENDATÁRIOS** terão todo direito de usufruir de toda a área arrendada da propriedade, para uso na agricultura, podendo se utilizar de toda a infra-estrutura da propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – OS **ARRENDATÁRIOS** por si e seus familiares, obrigam-se a conservar os recursos naturais existentes no imóvel e as suas benfeitorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **ARRENDADORA** obriga-se a dar a preferência à renovação do presente contrato, em igualdade de condições com terceiros, fazendo a notificação prévia no prazo de seis meses antes do término do documento.

CLAUSULA OITAVA – OS ARRENDATÁRIOS não poderão emprestar ou ceder o Imóvel objeto do presente contrato, sem a prévia autorização da ARRENDADORA.

CLAUSULA NONA – OS ARRENDATÁRIOS obrigam-se a manter o imóvel e suas benfeitorias, nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder pelos prejuízos causados.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato, fazendo valer sempre como firme e valioso entre as partes, herdeiros e sucessores.

Coronel Domingos Soares - Pr., 15 de julho de 2016.

Testemunhas:

TABELIONATO
LUSTOZA

Lourdes Aparecida Silva

LOURDES DA APARECIDA SILVA

CPF n.º 019.439.639-83

ARRENDADOR

TABELIONATO
LUSTOZA

Josino Ferreira Dias

JOSINO FERREIRA DIAS

CPF n.º 015.436.259-08

ARRENDATÁRIO

TABELIONATO
LUSTOZA

Terezinha Aparecida Ferreira Rodrigues

TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES

CPF n.º 057.046.539-79

ARRENDATÁRIO



Reconheço por Semelhança a firma de **LOURDES DA APARECIDA SILVA**
Selo Número: Dyc6C Vd4p8 f6q2X Controle: a6TAy Jt5wa***
E dou fé. Em Teste da Verdade.
Coronel Domingos Soares - Paraná, 04 de Agosto de 2016.

Mirian Duarte Hipólito
MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escrivente Juramentada



Reconheço por Semelhança a firma de **JOSINO FERREIRA DIAS**
Selo Número: Dyc6C Vd4p8 f6q2X Controle: a6TAy Jt5wa***
E dou fé. Em Teste da Verdade.
Coronel Domingos Soares - Paraná, 04 de Agosto de 2016

Mirian Duarte Hipólito
MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escrivente Juramentada



Reconheço por Semelhança a firma de **TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES**
Selo Número: Dyc6C Vd4p8 f6q2X Controle: a6TAy Jt5wa***
E dou fé. Em Teste da Verdade.
Coronel Domingos Soares - Paraná, 04 de Agosto de 2016

Mirian Duarte Hipólito
MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escrivente Juramentada



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3561388814991828

Emitido em: 02/05/2018 às 11:28:28

Informações Gerais

DAP: SDW0015436259081603171041	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 16/03/2017	Validade: 16/03/2020	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSINO FERREIRA DIAS

CPF: 015.436.259-08

Nome: TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES

CPF: 057.046.539-79

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ADILSON BLASIU

CPF: 000.259.389-08

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

CAD/PRO
95473917-10



ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
057.046.539-79

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Terezinha A. F. Rodrigues

Propriedade
Parte da Fazenda Passo Fundo

Município
Coronel Domingos Soares

Rubrica

ITR
72898720

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nº	Nome				
	ANERI TEREZINHA DE LIMA BRESSANELLI	Abacate	Kg	5,62	224,93
		Abobora moranga/cabotia	Kg	2,59	42,74
		Abobrinha verde	Kg	2,81	19,67
		Aipim/mandioca descascada	kg	3,56	74,76
	MUNICÍPIO	Banana caturra	kg	2,02	576,65
	CORONEL DOMINGOS SOARES	Batata doce	kg	2,56	58,80
	ENDEREÇO	Beterraba	kg	2,72	54,47
	NOVA IGUAÇU	Bolacha caseira	kg	9,73	447,43
	CEP	Cenoura	kg	2,72	81,50
	85557-000	Chuchu	Kg	2,49	52,29
	DDD/FONE	Couve manteiga	Kg	6,25	75,00
		Cuca simples	Kg	6,81	681,25
	E-mail (quando houver)	Doce de frutas pastoso/gelêia	kg	7,59	68,31
		Feijão	kg	3,24	142,71
	CPF	Laranja lima	kg	3,44	488,95
	734.026.139-72	Mamão	kg	4,55	300,08
	NÚMERO DA DAP FÍSICA	Pão caseiro	kg	8,12	868,84
	SDW0734026139722803160308	Tangerina poncã	kg	6,42	231,24
	BANCO				0,00
	CAIXA ECONÔMICA				0,00
	NÚMERO DA AGÊNCIA				0,00
	POUPANÇA 1319				0,00
	NÚMERO DA CONTA CORRENTE				0,00
	31335-0				0,00
		Total			R\$ 4.489,62

ASSUNATURA:

NOME: ANERI TEREZINHA DE LIMA BRESSANELLI

CPF: 734.026.139-72



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3475981814020851

Emitido em: 12/04/2018 às 13:51:46

Informações Gerais

DAP: SDW0734026139722803160308	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 28/03/2016	Validade: 28/03/2019	Município/UF: Coronel Domingos Soares/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANERI TEREZINHA DE LIMA BRESSANEL

CPF: 734.026.139-72

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: LEANDRO MIGUEL DE OLIVEIRA

CPF: 053.106.389-54

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.249.384-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/02/2018

NOME: ANERI TEREZINHA DE LIMA

FILIAÇÃO: FRANCISCO CORREA DE LIMA
TELVINA LOPES DE LIMA

NATURALIDADE: GUARANIQUINHA DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE
O CAS, AV. DIV-690, LIVRO=3BA, FOLHA=190

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
734.026.139-72

Nome
ANERI TEREZINHA DE LIMA

Nascimento
25/08/1970

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.249.384-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
4B3E.E37D.3006.7388

QR CODE

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:38:04 do dia 09/02/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CAD/PRO
95622664-34

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

CPF
734.026.139-72

A regularidade desta inscrição deverá ser consultada no
SINTEGRA, site <http://www.sintegra.gov.br>

Nome
Aneri Terezinha L.Bressanelli

Propriedade
Localidade Nova Iguacu

Município
Coronel Domingos Soares

Produtor - Rubrica

ITR
74051970

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazotto, 168 bl.C - Mossungue - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.366.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

TELVINA LOPES DE LIMA
 LIN NOVA IGUAÇU - 82172 01689 256000 NOVA IGUAÇU
 IRARÁ
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - 85657-000
 CPF: 740.741.649-49

Mês de Referência

Fevereiro/2018

Unidade Consumidora

34467297

VENCIMENTO

10/03/2018

VALOR A PAGAR

R\$ 33,79

FAT-01-201859596202234

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4632541166

253

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0943376013 / MONOFÁSICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
18/01/2018 63740	17/02/2018 63901	30 dias 161 kWh		161 kWh	5,37 kWh	01/03/2018	19/03/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
01/2018	161	15/02/2018	40,91
12/2017	72	21/12/2017	0,00
11/2017	163	06/12/2017	61,42
10/2017	164	10/11/2017	58,90
09/2017	132	10/10/2017	69,82
08/2017	30	15/09/2017	8,73
07/2017	165	09/08/2017	35,10
06/2017	174	07/07/2017	44,29
05/2017	163	06/06/2017	51,91
04/2017	291	05/05/2017	74,80
03/2017	159	06/04/2017	52,81
02/2017	224	13/03/2017	54,53

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 008.535.115 SÉRIE
 Emitida em: 21/02/2018

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Alíq. IC
Energia Elétrica Consumo	kWh	161	0,332484	53,53	0,00	
Total - Preço (1)				53,53		
Acrescimo Honorário				0,01		
Juros Conta Anterior				0,01		
Multa por Atraso no Pagamento				1,12		
Cred. Viol. Meta Cont.	(03)			-20,88		
Total - Outros (2)				-19,74		

Indicadores de Qualidade

Conjuntos: CLEVELANDIA

Ref: 12/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	42,50	7,00	21,00	9,63
Limite Mensal:	10,73	7,57	5,78	
Limite Trimestral:	21,46	15,34		
Limite Anual:	42,92	30,69		

Tensão Contratada: 127/254 volts

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 e 267 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Vencimento	Valor R\$
01/2018	10/02/2018	40,91

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota F
0,00	0,00	R\$ 33

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
O Imposto de Renda: 15,65 O Imposto de Renda: 3,15 Energia: 28,19 Imposto de Renda: 2,73 Tributos: 3,89	6778.9C1D.2903.1137.5725.47EA.EE21.65F

CONSUMO ESTIMADO CONFORME ART 89 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NÃO FORNECIDA - EM INCLUSÃO NA FATURA PIS R\$0,69 E COFINS R\$3,20 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/02/2018 - PIS/PASEP 1,16% e COFINS 5,34%. Atraso superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band Tarif.: Verde 19/01-17/02

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO RURAL

Os signatários do presente instrumento particular de contrato de arrendamento rural, que fazem entre si de um lado a Sra. **TELVINA LOPES DE LIMA**, brasileira, viúva, agricultora, portador do CPF nº **740.741.649-49**, residente e domiciliado na localidade de Nova Iguaçu, Interior, no município de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, daqui por diante denominado de **ARRENDANTE**, e de outro lado a Sra. **ANERI TEREZINHA LIMA**, Brasileira, Solteira, Agricultora, portadora do CPF nº **734.026.139-72**, residente e domiciliada na Localidade de Nova Iguaçu, Interior, município de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, e, daqui por diante denominado de **ARRENDATÁRIO**, que contratam o presente arrendamento, pelas cláusulas adiante expostas, depois de bem ponderadas as recíprocas posições e interesses particulares.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE que é a senhora, possuidora e legítima proprietária e ocupante do imóvel rural sob NIRF: **7.405.197-0**, situado na localidade de Nova Iguaçu, Interior, no município de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, contendo a área de **10,00 alqueires**, arrenda neste ato a quantia de **3,00 alqueires** da área do imóvel acima descrito, dentro dos limites e confrontações estabelecidos pelas partes ora contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido em comum acordo para o presente arrendamento é de **5 (cinco) anos**, a contar desta data, findo os quais a área arrendada será devolvida pelo ARRENDATÁRIO ao ARRENDANTE, independente de qualquer notificação, na data de 26 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente arrendamento é pessoal e intransferível, sem prévia e expressa anuência do ARRENDANTE, admitindo-se somente dentro da área arrendada eventuais empregados da ARRENDATÁRIO, cujas responsabilidades sociais e empregatícias serão de total responsabilidade do próprio ARRENDATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: O ARRENDATÁRIO não poderá construir qualquer benfeitoria na área deste arrendamento e, se o fizer as mesmas ficarão incorporadas ao imóvel sem direito a qualquer indenização pelas mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições dos artigos 93 e 96 do Estatuto da terra, artigo 13 da Lei 4.947/66 e ainda o artigo 13 do decreto n.º 59.566 de 14/11/66.

CLÁUSULA SEXTA: O presente arrendamento destina-se ao cultivo das culturas temporárias de inverno e verão que lhe convier, bem como, atividades pecuárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ARRENDATÁRIO pagará ao ARRENDANTE, a título de arrendamento, a quantia de 15% da produção, sendo estas, entregues no ato da colheita.

CLÁUSULA OITAVA: A falta de pagamento do arrendamento estabelecido acima, constituirá à ARRENDATÁRIA, em mora e estipulado desde já a multa ou pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do arrendamento devido, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas que o ARENDATÁRIO pagará ao ARRENDANTE.

CLÁUSULA NONA: No interesse do ARRENDANTE e ARRENDATÁRIO, o presente contrato poderá ser renovado por outro período igual ou diferente, devendo, para tanto, o ARRENDATÁRIO manifestar seu interesse por CARTA REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA, antes do término do prazo de vigência deste instrumento, devendo receber resposta da mesma forma ou através de consubstanciamento de nova relação contratual. A falta de manifestação formal por qualquer das partes ensejará fim do prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA acima, e a devolução da área arrendada do imóvel, nas condições em eu foi entregue e recebido, inclusive os acessórios na letra "a" da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA: A ARRENDANTE e o ARRENDATÁRIO declaram conhecer, as condições enumeradas pela Lei 4.504/64 e 4.947/66, regulamentadas pelo Decreto n.º 59.566/66, as quais se obrigam a cumprir e fazer cumprir e respeitá-las. Renuncia a ARRENDATÁRIA em seu próprio nome e em nome de seus familiares os eventuais direitos já existentes ou supervenientes estabelecidos pela Lei do Usucapião Especial, por reconhecer a inexistência dessas qualidades em seu favor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O ARRENDATÁRIO compromete-se a manter a área de terra objeto do presente contrato, livre de erosão, declarando conhecer as condições de preservação do solo enumeradas pela Lei nº. 8.014/84 e regulamentadas pelo decreto 6.120/85, a qual se obriga a cumprir, fazer cumprir e respeitá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se por si e seus herdeiros a darem fiel cumprimento ao presente instrumento, respondendo por perdas e danos a parte que inadimplir qualquer das avenças aqui relacionadas, elegendo o foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para a solução de toda e qualquer dúvida que surgir com respeito ao presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente contrato de ARRENDAMENTO em duas vias de igual forma e teor juntamente com duas testemunhas das partes conhecidas.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2018.

Telvina Lopes de Lima

ARRENDANTE
TELVINA LOPES DE LIMA

Aneri Terezinha Lima

ARRENDATÁRIO
ANERI TEREZINHA LIMA

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 049927 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) TELVINA LOPES DE LIMA, (2) ANERI TEREZINHA DE LIMA

Palmas - PR, 12 de abril de 2018.
Em test. da verdade.
DIEGO VARELLA - Escrevente/Substituto
Emolumentos: R\$ 8,38 (1,53) + selo: R\$ 9,80 -- Total: R\$ 9,18
SELO DIGITAL Nº fxxbtl.gyXrw 37T18. Controle cTTrz.OyAD - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Diego Varella
Escrevente Substituto



